

# DIARIO OFICIAL



Industrial de Melhoramentos  
General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30° DA REPUBLICA — N. 238

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 1918

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.218, que abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito de 89:627\$462, para occorrer as despezas da verba 21—Obras, do orçamento em vigor.

### Mensagens.

Resoluções do Commissariado da Alimentação Publica.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade e Geral de Saude Publica—

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thezouro Nacional, do Patrimonio e da Estatistica Commercial, da Caixa de Amortização, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Inspectoria do Seguros.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente — Acta da Commissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Gerais da Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunales — Termos de contractos — Notario — Parte commercial — Junta commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edições e avisos — Sociedades anonyms.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.218 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1918

Abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito de 89:627\$462, para occorrer a despeza da verba 21—Obras, do orçamento em vigor

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Usando da autorização constante do art. 43, alinea IV da lei n. 3.434, de 6 de janeiro ultimo, resolve abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito de 89:627\$462 correspondente a importancia da renda liquida, recolhida ao Thezouro Federal, das viagens commerciaes do transporte *Sargento Albuquerque*, para occorrer a despeza da verba 21—Obras, do orçamento vigente.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1918, 97° da Independencia e 39° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

*Alcides Faria de Alencar.*

## MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 23:598\$124, para, em cumprimento á disposição de ultima vontade do Dr. João Gomes Machado Corumbá, manter a escola por elle instituida em testamento, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1918, 97° da Independencia e 39° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O Dr. João Gomes Machado Corumbá instituiu, em testamento, a Nação Brasileira sua herdeira universal, sob a condição, porém, de ser mantida, com os rendimentos do legado, uma aula de geometria na capital do Estado de Goyaz ou na Villa de Santa Cruz, podendo ser em ambas.

O legado foi accetto, não tendo sido, todavia, até a presente data, cumprida a ultima vontade do fallecido.

Pelas investigações feitas, chegou-se á conclusão de que houve o recolhimento da importancia de 23:598\$124 aos cofres do Thezouro Nacional, proveniente daquelle legado, embora não se saiba em que titulo de receita foi a mesma escripturada.

Nas condições, portanto, em que se acha presentemente o caso, a melhor providencia, para lhe dar solução sera a da compra de apolices da dívida publica na importancia correspondente ao referido recolhimento e, com seus juros, custear o compromisso da manutenção da aula de geometria.

Para isso, porém, se faz mister a abertura do necessario credito especial.

E, como tal providencia, dependa de autorização legislativa, peço a V. Ex. se digne de solicitar ao Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1918. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Fazenda — 3° secção — N. 53 — Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1918.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito especial de 23:598\$124, destinado á manutenção de uma aula de geometria no Estado de Goyaz, segundo condição estabelecida pelo Dr. João Gomes Machado Corumbá ao instituir a Nação sua herdeira universal.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

## Commissariado da Alimentação Publica

RESOLUÇÃO N. 213

O commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo á necessidade de utilizar a capacidade de transporte das estradas do ferro e linhas de navegação fluvial e de cabotagem, de accordo com os interesses superiores do paiz e em virtude da autorização que lhe foi conferida pelo decreto n. 13.193, de 13 de setembro de 1918:

### Resolve:

Art. 1.º De 15 de outubro corrente em diante, até nova resolução em contrario, o despacho e transporte de mercadorias em todas as estradas do ferro do paiz e linhas de navegação fluvial ou de cabotagem obedecerão á seguinte escala de preferencia:

1º, generos alimenticios e artigos de primeira necessidade pedidos ou vendidos para o consumo;

2º, outros generos alimenticios e mercadorias facilmente pereciveis;

3º, generos alimenticios e de primeira necessidade remettidos á consignação ou á ordem;

4º, tecidos de algodão e outros artigos destinados aos vestuarios das classes populares, quando pedidos ou vendidos para o consumo;

5º, productos locais vendidos para a exportação;

6º, productos locais destinados á exportação e remettidos á consignação ou á ordem;

7º, instrumentos agricolas e adubos remettidos aos lavradores;

8º, materias primas destinadas ás industrias nacionaes, quando remettidas aos respectivos industriaes;

9º, mercadorias de commercio em geral;

10, artigos de luxo e objectos destinados a diversões;

11, bebidas alcoolicas fermentadas, de qualquer especie;

12, aguardente e bebidas alcoolicas em geral.

Art. 2.º Entre as mercadorias do art. 1º n. 1 será observada, salvo resolução em contrario, a seguinte ordem de preferencia:

Batatas; farinha de trigo e de mandioca; feijão; assucar; banha e toucinho; arroz; carnes e peixes salgados; sal; kerozene e sabão.

Art. 3.º Na concorrência para despacho terão preferencia: 1º) os lavradores e produtores; 2º) os commerciantes estabelecidos e embarcadores habituaes; 3º) os agenciadores avulsos. Tratando-se de carros ou vagões vazioes, a preferencia será dada áquelle que tomar e occupar a lotação completa.

Art. 4.º A preferencia para o embarque da mercadoria pode ser reclamada pelo interessado em concorrência com outras mercadorias á espera de embarque na mesma estação ferroviaria, ou em outra estação anterior que

não diste mais de 15 kilometros, devendo neste caso preceder aviso de 48 horas ao agente da estação de embarque, para as providencias que couberem.

Art. 5.º As empresas ferroviarias, além dos trens ordinarios, destinarão cada semana, em cada linha, pelo menos um trem de capacidade ordinaria, com o dia e horario fixo, para receber ao longo de seu percurso as mercadorias constantes da secção I, ns. 1 e 2, cujo embarque tenha sido pedido aos respectivos agentes, com antecedencia de 48 horas. O espaço que não tiver sido reservado com esta antecedencia será utilizado como nos trens communs.

Art. 6.º A ordem de preferencia poderá deixar de ser observada si o vagão ou espaço disponivel não se prestar convenientemente ao transporte de mercadorias preferentes.

Art. 7.º A ordem de preferencia para o transporte estabelecida na secção I poderá ser adaptada a cada Estado ou região do paiz de accordo com as juntas de alimentação, de modo a attender ás necessidades da população e dos interesses da producção agricola e industrial.

Art. 8.º Os delegados do commissariado poderão conceder licenças para o transporte de mercadorias das classes n. 2 a 9, independente da ordem de preferencia entre ellas, mediante, para cada embarque, allegação de motivos justos apresentados por escripto pelo interessado.

Art. 9.º As transgressões desta resolução serão punidas com a multa de um conto de réis (1:000\$) e mais a importancia do frete cobrado pela mercadoria transportada em detrimento de outra preferida.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1918. — Leopoldo de Bulhões.

RESOLUÇÃO N. 30

O commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos artigos 1.º, alinea I, letra h, e 5.º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro proximo passado:

Resolve prorogar até o dia 15 de novembro proximo a execução das tabellas mandadas adoptar pelas resoluções n. 22, de 7 de outubro corrente, pelas quaes estão fixados os preços maximos por que podem ser vendidos a varejo nos municipios de Cabo Frio, Maricá e Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro, os generos de primeira necessidade nella contemplados.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1918. — Leopoldo de Bulhões.

RESOLUÇÃO N. 31

O commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos artigos 1.º, alinea I, letra h, e 5.º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro proximo passado:

Resolve mandar executar no municipio de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, desde o dia 16 de outubro corrente até o dia 15 de novembro proximo, a tabella annexa, organizada e assignada pela Junta da Alimentação Publica daquele Estado, na qual estão fixados os preços maximos por que podem ser vendidos a varejo os generos de primeira necessidade nella contemplados.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1918. — Leopoldo de Bulhões.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade, mandada executar no municipio de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, pela resolução n. 31, de 15 de outubro de 1918.

	Preços Maximos
Alhoz, kilo.....	2\$000
Arroz brilhado, kilo.....	1\$000
Dito iguape e outros de primeira qualidade, kilo.....	\$330
Dito de segunda qualidade, kilo.....	\$800
Dito de terceira qualidade, kilo.....	\$650
Dito sangue, kilo.....	\$500
Assucar de primeira qualidade, refinado, kilo.....	1\$060
Dito de segunda qualidade, kilo.....	\$950
Dito de terceira qualidade, kilo.....	\$860
Dito mascavinho, kilo.....	\$580
Dito mascavo, kilo.....	\$500
Azeite Plaignol e outros, de 1ª, lata de 900 grammas a 1 kilo.....	7\$600
Idem Hespagnol, lata de 900 grammas a 1 kilo.....	8\$200
Idem de outras marcas, lata de 650 a 750 grammas.....	0\$200
Bacalhão especial, kilo.....	3\$050
Dito regular, kilo.....	2\$050
Banha (lata de 2 kilos) lata.....	4\$000
Banha «Itajahy» (lata de 2 kilos), kilo.....	1\$900
Banha a varejo, kilo.....	1\$890
Batatas especiais, rim, kilo.....	\$450
Ditas regulares, kilo.....	\$390
Ditas inferiores, kilo.....	\$240
Carne secca ou xarque especial, kilo. Idem, idem, de outras qualidades, kilo.....	2\$100
Idem, idem regular, kilo.....	1\$900
Carne verde, kilo.....	1\$200
Carne de porco, salgada, kilo.....	1\$500
Dita, fresca, kilo.....	1\$500
Cebolas especiais de Lisboa, kilo.....	1\$550
Ditas regulares kilo.....	1\$050
Café moído, kilo.....	1\$100
Café commum, kilo.....	1\$000
Feijão preto, primeira qualidade (novo), kilo.....	\$170
Dito mulatinho, kilo.....	\$360
Dito preto de segunda qualidade, kilo	\$360
Dito fradinho, kilo.....	\$380
Dito branco e manteiga, kilo.....	\$540
Dito amendoim e cuxofre, kilo.....	\$140
Dito vinagre e outros, kilo.....	\$300
Farinha de mandioca de primeira qualidade, kilo.....	\$550
Dita entre fina, kilo.....	\$450
Dita grossa, regular, clara, kilo.....	\$350
Dita grossa, baixa, escura, kilo.....	\$300
Farinha de trigo, kilo.....	\$800
Pão, kilo.....	\$900
Pão 1/2 kilo.....	\$450
Pão fraccionado, kilo.....	1\$000
Sal (Cabo Frio), kilo.....	\$300
Sal grosso (Mossoró), kilo.....	\$210
Sal estrangeiro, vidro.....	1\$850
Dito idem, sacco de dous kilos.....	1\$050
Dito nacional, vidro.....	1\$150
Dito idem, sacco de dous kilos.....	\$850
Dito triturado ou moído, sacco de dous kilos.....	\$650
Fubá de milho (Mimoso), kilo.....	\$400
Dito commum, kilo.....	\$800
Dito inferior, kilo.....	\$280
Alcool de 36º, litro.....	1\$200
Dito, garrafa.....	\$800
Dito, 1/2 garrafa.....	\$400
Kerozene, lata.....	27\$100
Dito, lata.....	11\$000
Kerozene, litro.....	1\$000
Dito, garrafa.....	\$700
Gazolina, caixa.....	33\$100
Idem, lata.....	17\$000
Phosphoros, pacote.....	\$800
Leite condensado, estrangeiro, lata	4\$550
Dito condensado, nacional, lata.....	1\$400
Gelo, no commercio varejista, kilo.....	\$120

Toucinho mineiro, kilo.....	1\$400
Polvilho refinado, kilo.....	\$900
Dito, regular, kilo.....	\$800
Milho, sacco.....	12\$000
Dito, kilo.....	\$200
Sabão especial, kilo.....	1\$500
Sabão virgem de 1ª, kilo.....	1\$300
Dito de 2ª, kilo.....	1\$000
Dito de 3ª, kilo.....	\$900
Dito branco, typo Globo e Regador..	1\$150
Velas stearinas: brasileira, condor e primor, em pacotes de oito velas, pacotes.....	2\$350
Ditas de 2ª qualidade, typos: paulista domestica, Cruzeiro o Ypiranga, em pacotes de oito velas, pacote..	2\$050
Ditas de 3ª qualidade, typos: as denominadas Superiores, pequenas, em pacote de seis velas, pacote.....	1\$150
Ditas de 4ª qualidade, typo denominadas Superiores, pequenas, em pacote de seis velas, pacote.....	\$850
Lenha: em tocos a domicilio, metro cubico.....	11\$000
Aem, em achas ou roliços.....	12\$000

Niteroy, 14 de outubro de 1918. — Antonio Araujo Aquirre, presidente. — José Evangelista da Silva. — Aristoteles Ferreira.

RESOLUÇÃO N. 32

O commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos arts. 1.º, alinea I, letra h, e 5.º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro proximo passado:

Resolve mandar executar nos municipios de Aguis Virtuosas, Barbacena, Campanha, Campo Bello, Cataguzes, Contagem, Curvello, Entre Rios, Formiga, Itajubá, Palmyra, Pirapora, Pitanguy, Poços de Caldas, Poute Nova, Rio Branco, Sacramento, Santa Barbara, São Francisco, S. João Nepomuceno, S. Paulo de Muriahé, Uberaba, Uberabinha e Viçosa, no Estado de Minas Geraes, desde a data de sua publicação até o dia 15 de novembro proximo, as tabellas annexas organizadas e assignadas pela Junta de Alimentação Publica daquele Estado, nas quaes estão fixados os preços maximos por que podem ser vendidos, a varejo, os generos de primeira necessidade nella contemplados.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1918. — Leopoldo de Bulhões.

Tabella de preços dos generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Aguis Virtuosas, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918.

	Preços maximos
Arroz de 1ª especial, agulha, kilo.....	\$900
Dito de 1ª branco, kilo.....	\$800
Dito vermelho especial, kilo.....	\$800
Dito de 2ª, kilo.....	\$700
Dito de 3ª, kilo.....	\$600
Assucar refinado extra, kilo.....	1\$400
Dito refinado de 1ª, kilo.....	1\$200
Dito crystal de 1ª, kilo.....	1\$200
Dito crystal de 2ª, kilo.....	1\$000
Carne xarque de 1ª, kilo.....	2\$400
Dita de 2ª, xarque de 1ª, kilo.....	1\$400
Bacalhão superior, kilo.....	2\$800
Dito inferior, kilo.....	2\$300
Farinha de milho leve, kilo.....	\$700
Café em grão, kilo.....	\$800
Dito moído, kilo.....	1\$300
Feijão, kilo.....	\$400
Farinha de trigo, kilo.....	\$900
Farinha de mandioca de 1ª, kilo.....	\$800
Farinha de mandioca de 2ª, kilo.....	\$700
Dita de 3ª, kilo.....	\$500
Phosphoros, maço.....	\$900

Sabão especial, kilo.....	1\$400
Dito de 1ª qualidade, kilo.....	1\$200
Sal fino, kilo.....	\$350
Sal grosso, kilo.....	\$300
Toucinho, kilo.....	1\$200
Massa cortada (macarrão), kilo.....	1\$200
Macarrão, kilo.....	1\$100
Milho, kilo.....	\$200
Fubá, kilo.....	\$400
Kerozene, litro.....	1\$200
Kerozene, garrafa.....	\$800
Velas Paulistas, mapo.....	1\$800

Bello Horizonte, 4 de outubro de 1918. — Flaviano da Silveira Pontes. — Olyntho Meirelles. — Lucas de Lima.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade mantada executar no municipio de Barbacena, Estado de Minas Geracs, pela resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918

	Preços máximos
Arroz de primeira qualidade, kilo.....	\$800
Dito de segunda, kilo.....	\$700
Dito de terceira, kilo.....	\$600
Dito inferior, kilo.....	\$450
Assucar refinado de primeira, kilo.....	\$900
Dito refinado de segunda, kilo.....	\$840
Dito refinado de terceira, kilo.....	\$700
Dito mascavo, bruto, kilo.....	\$460
Carne secca de primeira, ou xarque, kilo.....	1\$700
Dita verde, de primeira, sem osso, kilo.....	1\$900
Dita de segunda, kilo.....	\$800
Ca é moido, kilo.....	1\$100
Feijão preto de primeira, kilo.....	\$350
Dito preto de segunda, kilo.....	\$300
Farinha de mandioca de primeira, kilo.....	\$500
Dita de segunda, kilo.....	\$400
Dita grossa, kilo.....	\$300
Sabão virgem de primeira, kilo.....	1\$200
Banha a granel, kilo.....	1\$600
Sal grosso Mossoró, Lito.....	\$280
Dito, sacco de 1 kilo, Cabo Frio.....	\$230
Kerozene, litro.....	1\$100
Dito garrafa.....	\$800
Pão, kilo.....	\$300

Bello Horizonte, 24 de setembro de 1918. — Flaviano da Silveira Pontes. — Olyntho Meirelles. — Lucas de Lima.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade, mandada executar no municipio de Campina, Estado de Minas Geracs, pela resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918

	Preços máximos
Arroz de primeira qualidade, kilo.....	\$800
Dito de segunda, kilo.....	\$700
Dito de terceira, kilo.....	\$600
Assucar refinado extra, kilo.....	1\$100
Dito refinado de primeira, kilo.....	1\$300
Dito refinado de segunda, kilo.....	\$900
Carne verde de primeira, sem osso, kilo.....	1\$100
Dita com osso, kilo.....	\$900
Café em grão, kilo, superior.....	\$700
Café em grão, kilo, inferior.....	\$600
Café moido, kilo.....	1\$200
Feijão superior, kilo.....	\$350
Farinha de mandioca de primeira, kilo.....	\$500
Dita de segunda, kilo.....	\$400
Dita de milho fina, kilo.....	1\$900
Dita de trigo, kilo.....	\$900
Batatas superiores, kilo.....	\$400
Batatas inferiores, kilo.....	\$300
Fubá especial, kilo.....	\$300
Sal comum, kilo.....	\$200
Dito fino, kilo.....	\$250

Rapadura superior, kilo.....	\$400
Dita inferior, kilo.....	\$300
Kerozene, caixa.....	31\$000
Dito lata.....	18\$000
Dito litro.....	1\$200
Dito garrafa.....	\$800
Milho, kilo.....	\$200
Carne de porco sem osso, kilo.....	1\$300
Dita com osso, kilo.....	1\$500
Bacalhão superior, kilo.....	\$800
Dito regular, kilo.....	\$500
Toucinho, kilo.....	1\$300
Dito salgado, kilo.....	1\$200
Cebolas especiais, kilo.....	\$500
Alcool litro.....	1\$300
Dito garrafa.....	\$900

Bello Horizonte, 24 de setembro de 1918. — Flaviano da Silveira Pontes. — Olyntho Meirelles. — Lucas de Lima.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade, mandada executar no municipio de Campo Belo, Estado de Minas Geracs, pela resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918

	Preços máximos
Alcool, litro.....	1\$800
Dito garrafa.....	1\$000
Arroz de 1ª qualidade, kilo.....	\$900
Dito de 2ª, kilo.....	\$800
Dito de 3ª, kilo.....	\$700
Assucar refinado de 1ª, kilo.....	1\$200
Dito idem de 2ª, kilo.....	1\$050
Dito crystal, kilo.....	1\$040
Dito branco, kilo.....	1\$000
Dito mascavo, kilo.....	\$700
Rapaduras, kilo.....	\$500
Carne verde, kilo.....	\$900
Dita secca especial, kilo.....	1\$400
Dita secca regular, kilo.....	1\$000
Café em grão, kilo.....	\$700
Dito moido, kilo.....	1\$200
Feijão mulatinho, kilo.....	\$400
Dito regular misturado, kilo.....	\$320
Farinha de mandioca, kilo.....	\$360
Dita de milho, kilo.....	\$500
Fubá, kilo.....	\$300
Sabão virgem de 1ª, kilo.....	1\$400
Dito de 2ª, kilo.....	1\$200
Batatas, kilo.....	\$350
Sabão especial, kilo.....	2\$900
Dito virgem de 3ª, kilo.....	\$600
Sal refinado em sacco 2 kilos, estrangeiro.....	1\$300
Dito grosso de Mossoró, 28 kilos.....	6\$000
Dito idem idem kilo.....	\$260
Dito idem de Macau, 28 kilos.....	6\$800
Dito idem idem, kilo.....	\$300
Pão, kilo.....	1\$900
Polvilho, kilo.....	\$600
Kerozene, caixa.....	31\$000
Dito, litro.....	1\$900
Dito, garrafa.....	\$700
Carne de porco, kilo.....	1\$000
Toucinho, kilo.....	1\$200
Phosphoros, pacote.....	\$900
Ditos, caixinha.....	\$100

Bello Horizonte, 24 de setembro de 1918. — Flaviano da Silveira Pontes. — Olyntho de Meirelles. — Lucas de Lima.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Cataguazes, Estado de Minas Geracs, pela resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918

	Preços máximos
Arroz de 1ª qualidade, kilo.....	\$800
Dito de 2ª qualidade, kilo.....	\$650
Dito de 3ª qualidade, kilo.....	\$600
Rapadura, de 1ª, kilo.....	\$900
Rapadura de 2ª, kilo.....	\$300

Assucar refinado de 1ª, kilo.....	1\$000
Dito idem de 2ª, kilo.....	\$900
Dito idem de 3ª, kilo.....	\$800
Dito mascavo bruto, kilo.....	\$500
Dito instantaneo, kilo.....	\$400
Carne secca de 1ª ou xarque, kilo.....	1\$700
Dita verde de 1ª, sem osso, kilo.....	\$800
Café moido, kilo.....	1\$100
Feijão preto de 1ª, kilo.....	\$340
Dito idem de 2ª, kilo.....	\$300
Farinha de mandioca de 1ª, kilo.....	\$500
Dita de 2ª, kilo.....	\$480
Dita de 3ª, kilo.....	\$380
Dita de trigo, kilo.....	\$800
Banha a granel ou latas, kilo.....	1\$800
Sabão virgem de 1ª, kilo.....	1\$000
Dito de 2ª, kilo.....	\$900
Batatas, kilo.....	\$500
Leite, garrafa.....	\$150
Macarrão, kilo.....	\$900
Sal refinado, sacco de dois kilos.....	\$400
Dita a granel, kilo.....	\$340
Dito grosso, a granel, kilo.....	\$240
Kerozene, lata.....	1\$500
Dito garrafa.....	\$700
Carne de porco sem osso, kilo.....	1\$200
Toucinho fresco, kilo.....	1\$300
Dito salgado, kilo.....	1\$100
Manteiga, a granel, kilo.....	1\$800
Milho bom, kilo.....	\$200
Fubá fino, kilo.....	\$300
Pão, kilo.....	\$800
Vela steatina, unidade.....	\$200
Velas inferiores, unidade.....	\$120

Bello Horizonte, 19 de setembro de 1918. — Flaviano Silveira Pontes. — Olyntho de Meirelles. — Lucas de Lima.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Contagem, Estado de Minas Geracs, pela resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918

	Preços máximos
Arroz de 1ª qualidade, kilo.....	\$900
Dito de 2ª, kilo.....	\$800
Dito de 3ª, kilo.....	\$700
Dito inferior, kilo.....	\$600
Assucar refinado de 1ª, kilo.....	1\$000
Dito crystal de 1ª, kilo.....	\$900
Dito crystal de 2ª, kilo.....	\$800
Dito refinado de 3ª, kilo.....	\$700
Dito amarello, kilo.....	\$600
Dito mascavo bruto, kilo.....	\$500
Carne verde de 1ª, kilo.....	1\$000
Feijão preto, kilo.....	\$300
Dito mulatinho, kilo.....	\$350
Farinha de mandioca de 1ª, kilo.....	\$360
Dita de 2ª, kilo.....	\$280
Dito de 3ª, kilo.....	\$240
Toucinho, kilo.....	1\$300
Carne de porco, kilo.....	1\$300
Milho, kilo.....	\$180
Fubá de 1ª, kilo.....	\$220
Dito de 2ª, kilo.....	\$200
Kerozene, caixa.....	31\$000
Idem, lata.....	17\$000
Idem, litro.....	1\$200
Idem, garrafa.....	\$800
Idem 1/4 garrafa.....	\$200

Bello Horizonte, 5 de outubro de 1918. — Flaviano da Silveira Pontes. — Olyntho de Meirelles. — Lucas de Lima.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade, mandada executar no municipio de Curvelo, Estado de Minas Geracs, pela resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918.

	Preços máximos
Arroz de primeira qualidade, kilo.....	\$900
Dito de 2ª, kilo.....	\$800
Dito de 3ª, kilo.....	\$750

Assucar refinado de 1ª, kilo.....	1\$200
Dito idem de 2ª, kilo.....	1\$090
Dito mascavo bruto, kilo.....	\$700
Carno secca de 1ª (xarque), kilo.....	1\$300
Dita verde, de 1ª sem osso, kilo.....	1\$000
Café em grão, kilo.....	\$800
Dito moído, kilo.....	1\$300
Feijão preto, kilo.....	\$300
Dito mulatinho, kilo.....	\$300
Farinha de mandioca de 1ª, kilo.....	\$300
Sal refinado, sacco de dous kilos.....	\$800
Pão, kilo.....	1\$000
Kerozene, caixa.....	3\$800
Dito, lata.....	1\$800
Dito, litro.....	1\$200
Dito, garrafa.....	\$800
Toucinho, kilo.....	1\$200

Bello Horizonte, 19 de setembro de 1918.—  
Flaviano da Silveira Fontes.—Olyntho Meirelles.  
—Licas de Lima.

Tabella de preços de generos de primeira ne-  
cessidade mandada executar no municipio  
de Entre Rios, Estado de Minas Geraes, pela  
Resolução n. 32, de 15 de outubro de  
1918

Arroz de 1ª qualidade agulha, kilo.....	1\$000
Dito Cattete, 1ª qualidade, kilo.....	\$960
Dito Cattete, 2ª qualidade, kilo.....	\$890
Assucar refinado de primeira, kilo.....	1\$200
Dito refinado de segunda, kilo.....	1\$100
Dito refinado de terceira, kilo.....	1\$000
Dito mascavinho, kilo.....	\$800
Dito mascavo bom, kilo.....	\$640
Dito mascavo baixo, kilo.....	\$180
Dito instantaneo, kilo.....	\$180
Carne do vento, kilo.....	\$900
Dita verde de primeira, sem osso, kilo.....	\$800
Café em grão, kilo.....	\$800
Dito moído, kilo.....	1\$200
Feijão preto bom, kilo.....	\$300
Fubá, kilo.....	\$160
Farinha commum boa, kilo.....	\$300
Dita de mandioca grossa, kilo.....	\$400
Dita de milho, kilo.....	\$300
Milho, kilo.....	\$140
Banha, lata de 2 kilos.....	2\$200
Farinha de trigo, kilo.....	\$900
Sabão virgem de 1ª, kilo.....	1\$200
Dito de 2ª, kilo.....	1\$000
Batatas, kilo.....	\$300
Sal refinado, Mossoró, kilo.....	\$400
Idem grosso, Mossoró, kilo.....	\$300
Dito grosso, Cabo Frio, kilo.....	\$300
Rapaduras, kilo.....	\$119
Kerozene, garrafa.....	\$800
Carne de porco, sem osso, kilo.....	1\$000
Phosphoros, maço.....	\$900
Dito, caixa.....	\$100
Toucinho fresco, kilo.....	1\$100
Cebolas, kilo.....	\$800
Manteiga, kilo.....	3\$800
Leite, garrafa.....	\$100
Velas Ypiranga e Domesticas, unidade	\$300
Lenha, metro cubico.....	3\$700
Lenha, carro.....	6\$900

Bello Horizonte, 19 de setembro de 1918.—  
Flaviano da Silveira Fontes.—Olyntho Meirelles.  
—Licas de Lima.

Tabella de preços de generos de primeira ne-  
cessidade, mandada executar no municipio de  
Formiga, Estado de Minas Geraes, pela  
resolução n. 32, de 14 de outubro de 1918

Arroz de 1ª qualidade, kilo.....	\$800
Arroz de 2ª qualidade, kilo.....	\$700
Arroz de 3ª qualidade, kilo.....	\$600
Assucar refinado de primeira, kilo.....	1\$200
Assucar refinado de segunda, kilo.....	1\$000
Assucar crystal, kilo.....	1\$000
Assucar de Pernambuco, kilo.....	\$800
Assucar mascavo bruto, kilo.....	\$300
Carne secca de primeira, kilo.....	1\$600
Carne secca de segunda, kilo.....	1\$000
Carne verde de primeira sem osso,	
5 kilo.....	1\$900

Café moído, kilo.....	1\$000
Feijão preto, kilo.....	\$100
Feijão mulatinho, kilo.....	\$100
Feijão inferior, kilo.....	\$200
Farinha de mandioca de primeira, kilo	\$300
Farinha grossa, kilo.....	\$200
Banha a granel, kilo.....	1\$500
Sabão virgem de primeira, kilo.....	1\$000
Sal refinado, sacco de dous kilos, kilo	2\$000
Sal de Mossoró, kilo.....	\$300
Kerozene, garrafa.....	\$700
Toucinho, kilo.....	1\$200

Bello Horizonte, 19 de setembro de 1918.—  
Flaviano da Silveira Fontes.—Olyntho Mei-  
relles.—Licas de Lima.

Tabella de preços de generos de primeira ne-  
cessidade mandada executar no municipio  
de Itajubá, Estado de Minas Geraes, pela  
resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918.

Arroz de 1ª qualidade, kilo.....	\$800
Dito de 2ª (vermelho 1ª), kilo.....	\$700
Dito de 2ª (vermelho 2ª), kilo.....	\$600
Dito inferior (quebrado), kilo.....	\$500
Assucar refinado filtrado, kilo.....	1\$200
Dito refinado de 1ª, kilo.....	1\$100
Dito refinado de 2ª, kilo.....	1\$000
Dito refinado de 3ª (mascavo bom),	
kilo.....	\$700
Dito Pernambuco, kilo.....	1\$900
Dito mascavo, kilo, bruto.....	\$300
Carne verde de 1ª sem osso, kilo.....	1\$100
Dita com osso, kilo.....	\$800
Dita de 3ª, kilo.....	\$600
Café em grão, kilo.....	\$800
Dito moído, kilo.....	1\$200
Feijão preto, kilo.....	\$300
Dito mulatinho, kilo.....	\$350
Farinha de mandioca de primeira,	
kilo.....	\$220
Farinha de mandioca de segunda,	
kilo.....	\$130
Banha, a granel, kilo.....	1\$700
Sabão virgem de primeira, kilo.....	1\$500
Dito 2ª, kilo.....	1\$400
Batatas inglesas, kilo.....	\$300
Sal refinado sacco de dous kilos, sacco	1\$700
Sal nacional, kilo.....	\$450
Sal commum moído, kilo.....	\$350
Pão, kilo.....	1\$000
Kerozene, garrafa.....	1\$900
Carne de porco sem osso, kilo (lombo)	1\$200
Carne de porco com osso (1ª), kilo...	1\$000
Carne de porco com osso (2ª), kilo...	\$900
Toucinho de 1ª, kilo.....	1\$400
Toucinho de 2ª, kilo.....	1\$200
Lenha, metro cubico.....	7\$500
Rapadura, kilo.....	\$500

Bello Horizonte, 19 de outubro de 1918.—  
Flaviano da Silveira Fontes.—Olyntho Mei-  
relles.—Licas de Lima.

Tabella de preços de generos de primeira ne-  
cessidade mandada executar no municipio de  
Pitangui, Estado de Minas Geraes, pela Re-  
solução n. 32, de 15 de outubro 1918

Arroz de primeira qualidade, kilo...	\$900
Dito de segunda qualidade, kilo.....	\$800
Dito de terceira qualidade, kilo.....	\$700
Assucar refinado de primeira, kilo.....	1\$100
Dito refinado de segunda, kilo.....	1\$000
Dito refinado de terceira, kilo.....	\$800
Dito mascavo, refinado, kilo.....	\$300
Dito mascavinho, kilo.....	\$700
Carne secca de primeira (xarque),	
kilo.....	2\$100
Idem, idem de segunda (xarque),	
kilo.....	1\$900
Carne verde de primeira sem osso,	
kilo.....	1\$800
Dita idem com osso, kilo.....	\$800

Café em grão, kilo.....	\$700
Dito moído, kilo.....	1\$200
Feijão preto, kilo.....	\$100
Dito de cores, kilo.....	\$110
Farinha de mandioca de primeira,	
kilo.....	\$600
Dita de mandioca segunda, kilo.....	\$500
Dita mandioca de terceira kilo.....	\$400
Banha lata de dous kilos, lata.....	1\$000
Dita a granel, kilo.....	2\$900
Sabão virgem de primeira, kilo.....	1\$200
Dito virgem de segunda, kilo.....	1\$000
Sal sacco de dous kilos, sacco.....	\$800
Dito a granel, kilo.....	\$300
Fubá, kilo.....	\$300
Pão a domicilio, kilo.....	1\$000
Batatas, kilo.....	\$400
Kerozene, caixa.....	3\$800
Dito, lata.....	1\$800
Dito, litro.....	1\$200
Dito, garrafa.....	\$700
Pão no balcão, kilo.....	\$900
Gazolina, caixa.....	3\$800
Gazolina, lata.....	1\$900
Toucinho salgado, kilo.....	1\$200
Toucinho fresco, sem sal, kilo.....	1\$100

Bello Horizonte, 24 de setembro de 1918.—  
Flaviano da Silveira Fontes.—Olyntho Mei-  
relles.—Licas de Lima.

Tabella de preços de generos de primeira ne-  
cessidade mandada executar no municipio  
de Pirapora, Estado de Minas Geraes,  
pela resolução n. 32, de 15 de outubro de  
1918

Arroz de primeira qualidade, kilo...	1\$000
Arroz de segunda qualidade, kilo...	\$800
Arroz inferior, kilo.....	\$700
Assucar refinado de primeira, kilo..	1\$300
Assucar refinado de segunda, kilo..	1\$200
Assucar mascavo, bruto, kilo.....	\$700
Carne secca de primeira, kilo.....	1\$200
Carne verde de primeira, sem osso,	
kilo.....	\$900
Carne verde de segunda, kilo.....	\$700
Café em grão, kilo.....	\$900
Café moído, kilo.....	1\$400
Feijão preto inferior, kilo.....	\$300
Feijão mulatinho, kilo.....	\$100
Farinha de mandioca de primeira,	
kilo.....	\$100
Farinha de mandioca grossa, kilo...	\$350
Banha, lata de 2 kilos, lata.....	1\$000
Banha, lata de 1 kilo.....	1\$800
Banha a granel, kilo.....	1\$500
Sabão especial de primeira, kilo....	1\$800
Sabão virgem de terceira, kilo.....	1\$900
Sabão de segunda, kilo.....	1\$400
Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco.	1\$000
Sal grosso, 1 kilo.....	\$500
Pão, kilo.....	1\$200
Kerozene, caixa.....	4\$800
Kerozene, lata.....	21\$900
Kerozene, litro.....	1\$100
Kerozene, garrafa.....	1\$000
Gazolina, caixa.....	40\$500

Bello Horizonte, 19 de setembro de 1918.—  
Flaviano da Silveira Fontes.—Olyntho Mei-  
relles.—Licas de Lima.

Tabella de preços de generos de primeira ne-  
cessidade mandada executar no muni-  
cipio de Pitangui, Estado de Minas Geraes,  
pela resolução n. 32, de 15 de outubro  
de 1918

Arroz de primeira qualidade, kilo...	\$800
Dito de segunda, kilo.....	\$700
Dito inferior, kilo.....	\$500
Assucar refinado de primeira, kilo...	1\$100
Dito refinado de segunda, kilo.....	\$900

Dito mascavo, bruto, de primeira kilo.....	\$600
Dito mascavo, bruto, de segunda, kilo.....	\$500
Carne verde de primeira, sem osso, kilo.....	\$800
Café em grão, kilo.....	\$800
Café moído, kilo.....	\$500
Feijão preto, kilo.....	\$300
Farinha de mandioca de primeira, kilo.....	\$540
Banha a granel, kilo.....	\$5800
Sabão virgem de primeira kilo.....	\$200
Sabão especial kilo.....	\$800
Sal grosso, kilo.....	\$300
Kerozene, garrafa.....	\$800

Bello Horizonte, 24 de setembro de 1918. — Flaviano da Silveira Fontes. — Olyntho Meirelles. — Lucas de Lima.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Poços de Caldas, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918

Preços maximos	
Arroz de primeira qualidade, kilo....	\$800
Arroz de segunda qualidade, kilo....	\$700
Assucar refinado de primeira, kilo....	\$200
Assucar refinado de segunda, kilo....	\$100
Assucar redondo claro, kilo.....	\$900
Assucar redondo claro de segunda, kilo.....	\$700
Assucar mascavo, kilo.....	\$600
Carne verde de primeira sem osso, kilo	\$500
Carne verde de primeira com osso, kilo	\$800
Café em grão, kilo.....	\$700
Café moído, kilo.....	\$700
Feijão, kilo.....	\$320
Alcool 36°, litro.....	\$300
Alcool 36°, garrafa.....	\$900
Farinha de mandioca, kilo.....	\$600
Farinha de trigo, kilo.....	\$900
Banha fresca, kilo.....	\$5600
Batatas, kilo.....	\$250
Bacalhão, kilo.....	\$2500
Velas, maço.....	\$5000
Sal nacional moído, kilo.....	\$400
Sal grosso, kilo.....	\$300
Pão, kilo.....	\$500
Ovos, dúzia.....	\$800
Kerozene, litro.....	\$300
Kerozene, garrafa.....	\$900
Langos, um.....	\$5000
Carne de porco lombo, kilo.....	\$3500
Carne de segunda, kilo.....	\$2000
Leite, litro.....	\$400
Leite, garrafa.....	\$300
Toucinho fresco, kilo.....	\$200
Toucinho salgado, kilo.....	\$100
Lanteiga, kilo.....	\$5000
Fubá, kilo.....	\$150
Managre, garrafa.....	\$500
Managre, litro.....	\$700
Milho, kilo.....	\$120
Farinha de milho, kilo.....	\$350

Bello Horizonte, 24 de setembro de 1918. — Flaviano da Silveira Fontes. — Olyntho Meirelles. — Lucas de Lima.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Ponte Nova, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918.

Preços maximos	
Arroz de 1ª qualidade, kilo.....	\$800
Arroz de 2ª qualidade, kilo.....	\$700
Assucar refinado de primeira, kilo....	\$2000
Assucar refinado de segunda, kilo....	\$800
Assucar crystal, kilo.....	\$800
Assucar instantaneo, kilo.....	\$300

Assucar instantaneo de primeira, kilo	\$400
Assucar instantaneo de segunda, kilo	\$300
Assucar bruto de terceira, kilo.....	\$400
Assucar mascavo bruto, kilo.....	\$600
Assucar meia cor, kilo.....	\$500
Assucar crystal de segunda, kilo....	\$700
Carne seca de primeira, mineira kilo	\$700
Carne verde de primeira sem osso, kilo.....	\$100
Carne de porco sem osso, kilo.....	\$200
Carne com osso, kilo.....	\$900
Carne lombo, kilo.....	\$300
Café em grão, kilo.....	\$600
Café moído, kilo.....	\$400
Feijão preto bom, kilo.....	\$360
Feijão de cor bom, kilo.....	\$500
Farinha de mandioca do 1º, Porto Alegre, kilo.....	\$600
Farinha de mandioca de 2ª, Mineira, kilo.....	\$500
Farinha de mandioca grossa, kilo....	\$400
Farinha de milho de 1ª, kilo.....	\$500
Farinhade de milho de 2ª, kilo.....	\$400
Farinha de trigo, kilo.....	\$800
Banha a granel, kilo.....	\$5600
Sabão virgem de 1ª, kilo.....	\$200
Sabão especial, kilo.....	\$700
Sabão de 2ª, kilo.....	\$900
Sabão virgem de 3ª, kilo.....	\$300
Sal refinado, sacco de dous kilos, sacco.....	\$800
Sal grosso, quatro kilos.....	\$100
Sal moído, kilo.....	\$310
Pão, kilo.....	\$900
Kerozene, caixa.....	\$3000
Kerozene, lata.....	\$7000
Phosphoros de pão, maço.....	\$900
Phosphoros de cera, maço.....	\$900
Lenha, cargueiro.....	\$500
Lenha, dous metros cubicos.....	\$5000
Toucinho, kilo.....	\$900
Toucinho fresco, kilo.....	\$200
Fubá, kilo.....	\$210
Milho, kilo.....	\$200
Rapaduras, kilo.....	\$300

Bello Horizonte, 19 de setembro de 1918. — Flaviano da Silveira Fontes. — Olyntho Meirelles. — Lucas de Lima.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade, mandada executar no municipio de Rio Branco, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918

Preços maximos	
Arroz de primeira qualidade especial, kilo.....	\$900
Arroz de segunda, kilo.....	\$800
Arroz de terceira, kilo.....	\$700
Assucar refinado de primeira especial, kilo.....	\$2000
Assucar crystal de primeira, kilo....	\$800
Assucar refinado de segunda, kilo....	\$900
Assucar crystal de segunda, kilo....	\$600
Assucar instantaneo, claro, kilo....	\$400
Assucar instantaneo escuro, kilo....	\$300
Carne secca mineira, kilo.....	\$500
Carne verde sem osso, kilo.....	\$500
Carne verde com osso, kilo.....	\$700
Café em grão, kilo.....	\$600
Café moído, kilo.....	\$400
Feijão preto superior, kilo.....	\$300
Feijão preto regular, kilo.....	\$210
Farinha de mandioca especial, kilo....	\$600
Farinha de mandioca regular, kilo....	\$500
Farinha de trigo de primeira, kilo....	\$800
Farinha de trigo de segunda, kilo....	\$700
Phosphoros, maço (cera ou madeira)	\$900
Rapaduras superiores, kilo.....	\$300
Rapaduras inferiores, kilo.....	\$200
Sabão virgem especial, kilo.....	\$5000
Sabão virgem de primeira, kilo.....	\$200
Sabão virgem inferior, kilo.....	\$500
Sabão em pães (Papagaio ou patente), kilo.....	\$300

Sabão em pães de outras marcas, kilo	\$100
Batatas nacionaes, kilo.....	\$500
Sal refinado, sacco de dous kilos, kilo	\$700
Sal moído do Norte, kilo.....	\$210
Sal grosso de Cabo Frio, kilo.....	\$200
Pão, kilo.....	\$900
Pão em wações em 100 grammas, kilo.....	\$100
Toucinho fresco, kilo.....	\$100
Toucinho salgado, kilo.....	\$900
Carne de porco fresca, kilo.....	\$900
Carne de porco salgada, kilo.....	\$100
Macarrão semolina, kilo.....	\$100
Macarrão commum, kilo.....	\$800
Milho superior, kilo.....	\$200
Milho regular, kilo.....	\$160
Fubá de milho superior fino, kilo....	\$200
Fubá de milho regular, kilo.....	\$160
Farinha de milho, boa, kilo.....	\$100
Kerozene, lata.....	\$7000
Kerozene, garrafa.....	\$700
Lenha commum, carro.....	\$5000
Lenha em cargueiro.....	\$5000

Bello Horizonte, 4 de outubro de 1918. — Flaviano da Silveira Fontes. — Olyntho Meirelles. — Lucas de Lima.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Sacramento, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918

Preço maximo	
Arroz beneficiado commum, kilo.....	\$750
Assucar refinado de primeira, kilo....	\$400
Assucar crystal, kilo.....	\$200
Assucar de segunda, kilo.....	\$250
Assucar, redondo, bruto, kilo.....	\$900
Assucar-claro, bruto, kilo.....	\$100
Carne secca a sol, kilo.....	\$100
Carne verde sem osso, kilo.....	\$700
Feijão mulatiuho bom, amarello bom, kilo.....	\$350
Farinha de mandioca torrada, kilo....	\$250
Farinha de trigo de primeira, kilo....	\$400
Farinha de trigo de segunda, kilo....	\$300
Sal moído nacional, kilo.....	\$600
Sal, estrangeiro, kilo.....	\$600
Toucinho sem carne, kilo.....	\$700
Toucinho carregado, kilo.....	\$500
Carne de porco sem osso, kilo.....	\$300
Carne de porco com osso, kilo.....	\$500
Farinha de milho leve, kilo.....	\$600
Farinha de milho de peso, kilo.....	\$300
Kerozene, litro.....	\$200

Bello Horizonte, 4 de outubro de 1918. — Flaviano da Silveira Fontes. — Olyntho Meirelles Lucas de Lima.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Santa Barbara, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918.

Preços maximos	
Arroz de 1ª qualidade, kilo.....	\$900
Arroz catete.....	\$820
Arroz de 2ª, kilo.....	\$800
Arroz de 3ª, kilo.....	\$700
Arroz inferior, kilo.....	\$520
Assucar refinado de 1ª, kilo.....	\$200
Assucar refinado de 2ª, kilo.....	\$800
Assucar de meia cor, kilo.....	\$600
Assucar mascavo bruto, kilo.....	\$150
Carne verde de 1ª, kilo.....	\$900
Carne verde de 2ª, kilo.....	\$800
Carne verde de 3ª, kilo.....	\$700
Café em grão, kilo.....	\$700
Farinha de mandioca de 1ª, kilo....	\$300
Farinha de mandioca de 2ª, kilo....	\$280
Farinha de trigo, kilo.....	\$800
Sabão especial, kilo.....	\$200

Sabão virgem de 1ª, kilo.....	1\$300
Sabão virgem de 2ª, kilo.....	1\$200
Pão, kilo.....	\$900
Kerozene, caixa.....	36\$000
Kerozene, lata.....	18\$000
Kerozene, litro.....	1\$200
Kerozene, garrafa.....	\$820
Carne de porco com osso, kilo.....	\$800
Rapadura, kilo.....	\$360
Rapadura de 2ª, kilo.....	\$320
Toucinho, kilo.....	1\$000
Sal, kilo.....	\$280
Macarrão, kilo.....	1\$100
Milho, kilo.....	\$200

Bello Horizonte, 24 de setembro de 1918. — Flaviano da Silveira Fontes. — Olyntho Meirelles. — Licas de Lima.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade, mandada executar no municipio de S. Francisco, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918

	Preço maximo
Arroz de 1ª qualidade, kilo.....	1\$200
Arroz de 2ª, kilo.....	1\$000
Arroz de 3ª, kilo.....	\$800
Assucar branco, kilo.....	\$800
Assucar branco refinado de 1ª, kilo..	1\$200
Assucar redondo, kilo.....	\$700
Assucar de 2ª, kilo.....	1\$000
Assucar de 3ª, kilo.....	\$900
Assucar mascavo bruto, kilo.....	\$600
Rapadura, kilo.....	\$400
Carne secca de primeira, kilo.....	1\$100
Carne verde, de 1ª, sem osso, kilo..	\$900
Café em grão, kilo.....	\$800
Feijão preto qualquer, kilo.....	\$300
Farinha de mandioca de 1ª, kilo.....	\$400
Banha a granel, kilo.....	1\$300
Sal moido, sacco de 2 kilos.....	1\$000
Kerozene, caixa.....	40\$000
Kerozene, lata.....	20\$000
Kerozene, litro.....	1\$500
Kerozene, garrafa.....	1\$000
Carne de porco sem osso, kilo.....	1\$000
Toucinho, kilo.....	1\$000

Bello Horizonte, 24 de setembro de 1918. — Flaviano da Silveira Fontes. — Olyntho Meirelles. — Licas de Lima.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de S. João Nepomuceno, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918

	Preços maximos
Arroz superior, kilo.....	\$900
Arroz bom, kilo.....	\$800
Arroz regular, kilo.....	\$700
Assucar refinado bom, kilo.....	1\$000
Assucar crystal, kilo.....	\$900
Assucar instantaneo claro, kilo....	\$480
Assucar instantaneo escuro, kilo....	\$400
Assucar de terceira, kilo.....	\$800
Carne secca mineira, kilo.....	1\$800
Carne verde, kilo.....	\$800
Café em grão, kilo.....	\$700
Café moido, kilo.....	1\$100
Feijão preto, kilo.....	\$400
Farinha de mandioca superior, kilo..	\$600
Farinha regular, kilo.....	\$500
Farinha de trigo, kilo.....	\$800
Banha, lata de dous kilos, kilo.....	4\$000
Banha em latas grandes, kilo.....	2\$000
Sabão especial em barra, kilo.....	1\$800
Sabão virgem de primeira em barra, kilo.....	1\$500
Sabão virgem de segunda em barra, kilo.....	1\$300

Sabão virgem de primeira, pão de 150 grammas.....	\$240
Sabão Papagaio em páos, um.....	\$230
Bacalhão, kilo.....	2\$000
Sal refinado, sacco de dous kilos, um sacco.....	\$800
Sal moido Cabo Frio, kilo.....	\$230
Sal moido do norte, kilo.....	\$300
Sal grosso Cabo Frio, kilo.....	\$240
Batatas nacionaes, kilo.....	\$340
Pão em doze páos, kilo.....	1\$000
Toucinho fresco, kilo.....	1\$400
Toucinho salgado, kilo.....	1\$300
Carne de porco sem osso salgada, kilo.....	1\$500
Carne de porco com osso, fresca, kilo.....	1\$100
Macarrão commum, kilo.....	1\$000
Milho, kilo.....	\$200
Fubá de milho, kilo.....	\$260
Kerozene, caixa.....	32\$000
Kerozene, lata.....	16\$300
Kerozene, garrafa.....	\$700

Bello Horizonte, 4 de outubro de 1918. — Flaviano da Silveira Fontes. — Olyntho Meirelles. — Licas de Lima.

Tabella de preços dos generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de S. Paulo de Muriaé, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918.

	Preços maximos
Arroz de 1ª qualidade, kilo.....	\$750
Dito de 2ª, kilo.....	\$630
Dito de 3ª, kilo.....	\$530
Assucar refinado de 1ª, kilo.....	1\$000
Dito idem de 2ª, kilo.....	\$800
Dito mascavo bruto, kilo.....	\$500
Dito idem refinado de 1ª, kilo.....	\$700
Dito idem idem de 2ª, kilo.....	\$600
Carne verde de 1ª, sem osso, kilo....	1\$000
Café em grão, kilo.....	\$640
Dito moido, kilo.....	1\$030
Feijão preto, kilo.....	\$350
Farinha de mandioca de 1ª, kilo....	\$530
Banha a granel, kilo.....	1\$500
Sabão de 1ª, refinado, kilo.....	1\$600
Dito de 2ª, kilo.....	1\$300
Dito virgem de 3ª, kilo.....	\$900
Sal, kilo.....	\$230
Pão, kilo.....	\$900
Kerozene, caixa.....	35\$000
Dito, lata.....	18\$000
Dito, litro.....	1\$000
Dito, garrafa.....	\$700

Bello Horizonte, 19 de setembro de 1918. — Flaviano da Silveira Fontes. — Olyntho Meirelles. — Licas de Lima.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Uberaba, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918.

	Preços maximos
Arroz de primeira qualidade, kilo...	\$800
Dito de segunda, kilo.....	\$350
Assucar refinado, redondo, kilo.....	\$800
Café em grão de primeira, kilo.....	1\$000
Dito de segunda, kilo.....	\$800
Feijão preto, kilo.....	\$400
Farinha de mandioca de primeira, kilo.....	\$830
Banha, lata de 2 kilos.....	4\$500
Sal estrangeiro, kilo.....	\$500
Kerozene, garrafa.....	\$800

Bello Horizonte, 19 de setembro de 1918. — Flaviano da Silveira Fontes. — Olyntho Meirelles. — Licas de Lima.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade, mandada executar no municipio de Uberabinha, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918.

	Preços maximos
Arroz de primeira qualidade, kilo...	\$700
Dito de segunda, kilo.....	\$300
Assucar refinado de primeira qualidade, kilo.....	1\$200
Dito mascavo bruto, kilo.....	\$700
Carne verde de primeira qualidade, sem osso, kilo.....	1\$900
Dito com osso, kilo.....	\$800
Café em grão, kilo.....	1\$000
Dito moido, kilo.....	1\$100
Farinha de mandioca de primeira qualidade, kilo.....	\$500
Dito de milho, kilo.....	\$300
Banha a granel, kilo.....	1\$000
Sal refinado, sacco de dous kilos....	1\$000
Pão, kilo.....	1\$040
Kerozene, caixa.....	50\$000
Dito, garrafa.....	1\$000
Gazolina, caixa.....	60\$000
Toucinho, kilo.....	1\$330

Bello Horizonte, 19 de setembro de 1918. — Flaviano da Silveira Fontes. — Olyntho Meirelles. — Licas de Lima.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Viçosa, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918.

	Preços maximos
Arroz de 1ª qualidade, kilo.....	\$900
Dito de segunda, kilo.....	\$700
Assucar refinado de primeira, kilo..	1\$400
Dito refinado de segunda, kilo.....	\$800
Dito refinado de terceira, kilo.....	\$600
Carne secca de primeira, kilo.....	1\$800
Dito verde, de primeira sem osso, kilo	1\$100
Café em grão, kilo.....	\$700
Dito moido, kilo.....	1\$000
Feijão, kilo.....	\$230
Farinha de mandioca de primeira, kilo	\$400
Banha a granel, kilo.....	1\$300
Sabão virgem de primeira, kilo.....	\$900
Sal, kilo.....	\$230
Pão, kilo.....	\$900
Kerozene, garrafa.....	\$750

Bello Horizonte, 19 de setembro de 1918. — Flaviano da Silveira Fontes. — Olyntho Meirelles. — Licas de Lima.

RESOLUÇÃO N. 33

O commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos arts. 1º, alinea I, letra h, o 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro proximo passado:

Resolve prorogar, com as alterações que a esta acompanham, a tabella de preços maximos para o consumo no Districto Federal, approvada pela Resolução n. 15, de 23 de setembro ultimo, devido a mesma tabella, assim modificada, ter pleno vigor de 16 de outubro corrente até 15 de dezembro proximo.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1918. — Leopoldo de Bulhões.

Modificações e acrescimos da tabella prorogada até 15 de dezembro proximo futuro

Assucar refinado:	
Primeira qualidade, kilo.....	\$930
Segunda qualidade, kilo.....	\$900
Terceira qualidade, kilo.....	\$800

**Assucar crystal:**

Superior, para fabricação do refinado de primeira, kilo.....	\$780
Bom e regular, para fabricação do refinado de segunda, kilo.....	\$720
Mascavinho ou demorara, para fabricação do refinado de terceira, kilo.....	\$600

**Banha:**

Diversas procedencias, em latas até 10-kilos, kilo.....	\$5000
Diversas procedencias, a granel ou em latas de mais de 10 kilos, kilo.....	\$800
Em rama fresca, kilo.....	\$800
Em rama salgada, kilo.....	\$600
Carne fresca de porco, superior, não comprehendidos lombo e costelle-tas, kilo.....	\$700

**Carvão vegetal:**

Fenestrado e secco, na zona urbana o suburbana até S. Francisco Xavier, kilo.....	\$180
Além, idem, na zona suburbana do S. Francisco Xavier para cima, kilo.....	\$160

Os preços a domicilio e a varejo não poderão ser augmentados de quaesquer taxas para descargas, carretos ou outras designações.

**Kerozene:**

Caixa.....	\$5000
Lata.....	\$3000
Litro.....	\$900
Garrafa.....	\$600
Meia garrafa.....	\$300
Toucinho fresco, kilo.....	\$700

**Farinha de mandioca:**

Fica supprimida a de Suruby e o respectivo preço.

**Carne secca:**

Especial, kilo.....	\$300
Superior, kilo.....	\$100
Regular, kilo.....	\$700

**RESOLUÇÃO N. 31**

O commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos arts. 1º, alinea I, letra h, e 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro proximo passado:

Resolvo mandar prorogar na cidade de São Paulo, capital do mesmo nome, a tabella approvada pela Resolução n. 10, de 28 de setembro ultimo, até ulterior autorização para nova tabella em substituição.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1918. — Leopoldo de Bulhões.

**RESOLUÇÃO N. 32**

O commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos arts. 1º, alinea I, letra h, e 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro proximo passado:

Tendo em vista as circunstancias anormaes da saude publica no momento actual e a conveniencia de que não se dificulte e encareça em demasia o preço do medicamento principalmente empregado nesta emergencia,

Resolvo estabelecer para a venda a varejo dos sacs de quimino os seguintes preços:

Sulfato e bisulfato, gramma.....	\$500
Bromhydrato, chlorhydrato e salicy-lato, gramma.....	\$700
Valerianato, gramma.....	\$100

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1918. — Leopoldo de Bulhões.

**Requerimentos despachados**

Dia 15 de outubro de 1918

Salgado, Rogers & Comp. — Attendido com officio n. 359, desta data, á Alfandoga do Rio de Janeiro.

J. Adonias & Comp. — Compareçam neste Commissariado.

Tenente-coronel Antonio Jonkópingo do Carvalho. — Compareça neste Commissariado.

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Ministerio da Justiça e**

**Negocios Interiores**

**Directoria de Contabilidade**

**Expediente de 9 de outubro de 1918**

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a distribuição na Delegacia Fiscal de Pernambuco, do credito de 7033733, para pagamento de differença de additionaes ao professor cathedratico da Faculdade de Direito do Recife, Dr. Virgínio Marques Carneiro Leão (aviso n. 3.841).

Transmittiram-se ao 1º Secretario do Senado Federal, mensagem sobre abertura do credito especial de 50:000\$, para auxiliar a despeza com a Segunda Conferencia da Sociedade Sul-Americana de Hygiene, etc. (aviso n. 3.840).

Ao Tribunal de Contas cópias dos decretos referentes áquelle credito (aviso n. 3.839).

**Requerimento despachado**

Isnard & Comp., pedindo pagamentos por exercicios findos. — Apresentem contas ás repartições competentes.

**Dia 10**

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos, no Thesouro Nacional, de réis 25:976\$148, 300\$, 4:612\$, 450\$, 500\$, 150\$ e 100\$, provenientes de, fornecimentos á Escola Promuntoria Quinze de Novembro (aviso n. 3.840), vencimentos dos auxiliares de escripta e outros funcionarios do Hospital Paula Candido (aviso n. 3.843), serviços technicos prestados pelos Drs. Oscar Porfirio de Andrade Ramos (aviso n. 3.844) e Heitor Carrilho (aviso n. 3.845) ao Hospital Nacional, conservação technica do material do Instituto e Neuropathologia daquelle hospital (aviso n. 3.846) e do de Psychologia Experimental (aviso n. 3.817).

**Requerimento despachado**

Anna Pereira, monteopio. — Não ha que de-ferir.

**Directoria Geral de Saude Publica**

**Expediente de 11 de outubro de 1918**

Accusou-se ao Dr. Carlos do Lact, director do Collegio Pedro II, o recebimento do officio-circular datado de 27 de setembro proximo passado.

Respondeu-se ao director do Instituto Vac-cinico Municipal, o officio n. 512, de 9 do corrente mez.

**Remetteram-se:**

Ao director geral de contabilidade deste ministerio as contas na importancia de réis 2:496\$, dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude, durante o mez de setembro proximo passado;

Ao 3º adjunte de promotor, os autos de multa, por infracção do regulamento sanitario vigente, lavrados contra Carlos Cardoso Martins (tres autos), João Martins da Silva;

Joaquim Pires de Almeida, Victorino Rodrigues Carneiro, João Vasques Alvares, Augusto Marinho da Silva, Avelino Dias Moreira, Manoel dos Santos, Augusto Cezar Gusmão, Francisca Barbosa de Oliveira Jacobina, Dr. Michel C. Khouvix, Josephina Gallindo (deus autos) e Dr. Itabalyba Passô da Silva;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, o laudo de inspecção de saude de Antonio Rodrigues Kopke;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, o de Sylvio Guimarães;

Ao director do Expediente do Ministerio da Guerra, o de Carlos Joaquim Barbosa;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Everaldo Xavier.

Ao director da Imprensa Nacional, o de Flavio de Medeiros Guimarães Roxo.

**Requerimentos despachados**

**Dia 16 de outubro de 1918**

**5º districto:**

Felippe Sampaio Corrêa (3.184). — Deferido.

**7º districto:**

Dr. Alvaro Zamith (3.265). — Deferido.

**10º districto:**

Valeriano de S. Costa (3.202). — Certifiquem-se.

**Expediente:**

Feliciano F. da Costa (3.203). — Certifiquem-se.

João Cardoso Bessa (3.336 A). — Certifiquem-se.

Diamantino Dias (3.344). — Certifiquem-se.

Omar Carneiro Meirelles (3.310). — Como requer.

Gabriella Vicira de Souza (3.327). — Como requer.

João Cardoso Bessa (3.336). — Como requer.

Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis (3.339). — Como requer.

**Dia 11**

**2º districto:**

Antonio da Silva (3.295). — Certifiquem-se.

**4º districto:**

Alfredo dos Reis Teixeira (3.172). — Concedo 60 dias.

A. Companhia de Administração Garantida (3.064). — A limpeza geral poderá ser adiada até a primeira vacancia do predio. As outras exigencias da intimação devem ser cumpridas no prazo de 20 dias.

José C. da Silva (3.039). — Deferido.

**5º districto:**

D. Leopoldina Vasconcellos do Rego (3.291). — Certifiquem-se.

Lauro Osorio Guimarães (3.288). — Certifiquem-se.

Antonio Beato (3.242). — Indeferido.

**6º districto:**

Manoel Moreira Dias (3.187). — Deferido.

**7º districto:**

Raul da Cruz Senna (3.297). — Certifiquem-se.

Thomazia Rosa Baptista e outra (3.295). — Certifiquem-se.

Braulto Penna (3.183). — A multa será relevada si a intimação 5.918 extrahida para o predio for cumprida no prazo nella determinado.

**Ministerio da Fazenda**

Por portarias de 15 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude onde convier, com o vencimento, na forma da lei:

De seis mezes ao escrivão do posto fiscal do Alto Acre Diogenes Gomes Borba de Siqueira, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

De cinco mezes ao primeiro machinista do cruzador aduaneiro *Dias da Silva*, da Alfandega de Manaus, Felix Bossa de Oliveira, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

De seis mezes ao 2º official aduaneiro da repartição acima referida, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

De cinco mezes ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de Amazonas, Aristarcho de Carvalho Lima, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença.

### Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 108—Em solução ao aviso desse ministerio, n. 57, de 13 de julho ultimo, relativo ás contas de trafego mutuo entre os telegraphos brasileiro e argentino, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o aviso n. 4, de 8 de fevereiro ultimo, já foi respondido pelo de numero 84, de 8 de agosto deste anno, desta ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 159—Tendo o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente no officio n. 234, de 3 de abril ultimo, julgado prescripta, em sessão de 2 do mesmo mez, parte da divida constante do processo transmittido com o aviso desse ministerio n. 734, de 16 de maio do anno passado, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importancia de 4:095\$750, a Antonio Ortiz, proveniente de soldo vitalicio a que o mesmo fez jus no periodo de 1 de janeiro de 1911 a 31 de dezembro de 1914, tenho a honra de devolver a V. Ex. o referido processo, afim de que se digne providenciar no sentido de ser deduzida a parte julgada prescripta, e que corresponde ao periodo de 1 de janeiro a 30 de novembro de 1911.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração,

— Sr. ministro da Marinha:

N. 133—Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso desse ministerio numero 3.724, de 28 de agosto ultimo, relativo ás pousões de monteio pretendidas por dona Maria Emilia da Silva Leitão, Maria Alzira de Salles Leitão, Beronizia de Salles Leitão, Adolphina de Salles Leitão e Arthur de Salles Leitão, na qualidade de viuva e filhos do apontador do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, João de Salles Silva Leitão, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia de que trata o parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado a fls. 41 v. e 42 do referido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 448 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, em notas do tabellião Roquette, a fls. 3 v. do L. 98, foi lavrada, em 12 de julho do corrente anno, de accordo com os documentos a que se acha annexo o aviso desse ministerio, n. 4.602, de 18 de abril ultimo, a escriptura da venda feita á Fazenda Nacional por Damião do Amarante Costa do terreno á rua Laura, estação do Engenho do Dentro, nesta Capital, tendo sido a despesa, na importancia de 10:000\$, registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 449 — Devolvendo os papeis que acompanharam o aviso de V. Ex. n. 343, de 15 de junho deste anno, relativos á aposentadoria do 1º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Joaquim de Azevedo Heller, rogo venia para declarar que, tendo sido a

terceira inspecção medica realizada por medicos designados pela Directoria Geral de Saude Publica, em contrario, assim, a que prescreve o art. 3º, § 2º, do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, não póte prevalecer a aposentadoria sem que, em nova inspecção, por medico ou medicos directamente designados por esse ministerio, seja o funcionario julgado em condições de invalidez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 433 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser concedida franquia telegraphica e postal ao Sr. Adcodo do Andrade Botelho, agente especial deste ministerio, para o serviço de fiscalização de cambio na capital do Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 431 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que, em notas do tabellião do 19º Officio, a fls. 14 v. liv. n. 93, foi lavrada, em 3 de maio do corrente anno, escriptura de venda feita á Fazenda Nacional pelo Banco do Brasil, successor do Banco da Republica, dos terrenos e predios sitos na Tijeca, denominados Cascatinha, Cachozeira e Rio S. João, de accordo com os documentos a que se acha annexo o aviso desse ministerio n. 2.399, de 16 de julho do anno passado, tendo sido a despesa, na importancia de 380:000\$, registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal:

N. 253 — De posse do precatório que V. Ex. me expediu em 7 de junho de 1917, para entrega da quantia de réis 13:910\$717 ao Banco Commercial do Rio de Janeiro, como cessionario e procurador em causa propria de A. Moreira da Silva, credor habilitado por sentenças, de Leopoldo Meira, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos effectos, que ao referido banco só póde ser entregue a importancia de 9:981\$360, penhorada por A. Moreira da Silva, e mais o saldo de 99\$910, ou seja o total de 10:081\$270.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. Dr. Rodrigo Octavio, consultor geral da Republica:

N. 249 — Sendo motivo de controversia no Thesouro qual a taxa de fóro a caber em casos de vendas de parte de terreno aforado, tenho a honra de pedir o parecer de V. Ex. sobre esse assumpto de grande interesse para as rendas publicas.

Como V. Ex. se dignará de ver dos processos com este remettidos, sustentam uns que, ao se conceder licença para o desmembramento do terreno foreiro, póde-se impór ao adquirente da parte desmembrada fóro sob taxa diversa da estipulada na carta de aforamento primitivo; outros que o fóro estipulado na carta ha de ser dividido proporcionalmente ás areas desmembrada e conservada pelo primeiro emphyteuta.

Para que V. Ex. se sirva de examinar os casos em que essas questões foram agitadas, remetto a V. Ex. os seguintes processos:

Requerimento de D. Laudencia Ribeiro da Silva Guimarães;

Requerimento de João Francisco;

Requerimento de Joaquim Nogueira Ramalho;

Requerimento de D. Joanna Diaz;

Requerimento de Antonio Pereira da Rosa;

Requerimento do tenente-coronel Honorio dos Santos Pimentel.

Renovo a V. Ex. os protestos de minha alta estima e muy distincta consideração.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de outubro de 1918 (\*)

Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 196 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido a esta directoria com o vosso officio n. 329, de 13 de julho do anno passado, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a do administrador da Mesa de Renditas alfandegada de Porto Velho, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, lavrado contra a firma Tadros & Comp. pelo chefe de secção da Alfandega dessa capital, Candido Vieira da Costa, resolveu, por despacho de 17 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 687 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 330, de 25 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Commercial e Maritima, da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar como objectos physicos não classificados da taxa de 15 % *ad-valorem*, do art. 875, da Tarifa vigente, parte da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 6.055, de fevereiro do corrente anno, como pertencentes para automoveis, da taxa de 5 % *ad-valorem*, resolveu, por despacho de 1 deste mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

Dia 15

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 906 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, na petição transmittida com o officio do Lloyd Brasileiro n. 1.874, de 8 do corrente, resolveu, por acto do dia subsequente, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e demais taxas aduaneiras, de uma bobina, marca F H— Genova n. 1, contendo cabo de arame de aço, pesando liquido 4.545 kilos, vinda de Genova e pertencente aos sobresalentes do vapor nacional *Asia*, destinada ao consumo dos vapores da requerente.

N. 907 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, na petição encaminhada com o officio do Lloyd Brasileiro, n. 1.884, de 11 do corrente, resolveu, por acto do mesmo dia, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e demais taxas aduaneiras, de dezoito caixas, marca MEM: ns. 100/17, contendo folhas de metal, pesando liquido quatro mil novecentos e sessenta e dois kilos, vindas de Nova York, pelo veleiro americano *Robert P. Murphy*, com destino ao consumo dos vapores da

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.



requerente e constantes do incluso documento.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 231 — Remettendo o incluso officio n. 208, de 19 de setembro proximo findo, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, peço vos digneis de providenciar ao sentido de ser cobrado o sello da certidão annexa ao respectivo processo, que, opportunamente me devolveis.

— Sr. José Joaquim do Carmo Gama, D. tabellião e official do registro geral, Rio Novo, Estado de Minas Geraes:

N. 461 — Em carta de 7 de setembro proximo findo, pedistes solução para a consulta constante dos seguintes quesitos:

1.º, nos Estados, os *extractos* para inscripção ou transcripção de immoveis no registro geral estão sujeitos a sello federal? No caso affirmativo, esse sello é de \$300 por folha?

2.º, concorrendo no mesmo instrumento varios outorgantes (Codigo Civil, art. 1.289, § 2º) o sello federal de 2\$ é devido pela procuração ou pago tantas vezes quantos os outorgantes? Por instrumento publico é o mesmo, isto é, salvo o caso de marido e mulher e de firma commercial, cada outorgante é obrigado ao sello de 2\$, ou antes, é cobrado o sello de 2\$ tantas vezes quantas são os outorgantes?

3.º, os recibos avulsos de custas confitados em autos pelas escrivães e tabeliães em favor das partes, estão sujeitos ao sello federal de \$300?

Um solução, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro, por despacho de 7 do fluente, resolveu responder da seguinte fórma á consulta:

Quanto ao primeiro quesito: sendo o registro instituto federal, regulado por lei federal, estando, portanto, os papeis e actos sujeitos a tributação federal, os *extractos* de que se trata estão obrigados ao sello de papel — \$600 por meia folha de 0m,33x0m,22.

Quanto ao segundo: O sello de 2\$ é do instrumento, da procuração, nada influindo o numero de signatarios outorgantes. E' assumpto já decidido pelo Thesouro (decisões de 28 de janeiro de 1903, e 10 de março de 1906).

Quanto ao terceiro: Os recibos de qualquer especie, importando em quitação de somma ou valores, estão sujeitos ao sello de \$300, e, assim, os de que se trata estão sujeitos ao mesmo pagamento, tal como se procede no fóro desta Capital.

— Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 400 — Communico-vos, para os devidos fins, que de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 de julho ultimo, foi entregue a caderneta desse estabelecimento, n. 405.275, 3ª serie, com o deposito de 2:400\$, de propriedade de Cesar Augusto Moreira, e que se achava caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro, como garantia da responsabilidade de D. Carolina Ponsosa de Mendonça, ex-agente do Correio da praça Quinze de Novembro, nesta Capital.

— Sr. Amílcar Savassi, director da Estação Sericicola de Barbacena — Estado de Minas Geraes:

N. 462 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, proferido sobre o objecto de vosso telegramma de 13 do mez proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que a ordem n. 191, de 27 de julho ultimo, a que vos referis, foi nessa mesma data enviada ao Correio,

conforme se verifica da guia sob n. 453, da qual consta o respectivo recibo.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 104 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com vosso officio n. 117, de 19 de julho ultimo, no qual D. Florencia Viriato de Medeiros, viuva do Dr. Alberto Saboia Viriato de Medeiros, ex-director da Casa de S. José, recorre do acto dessa directoria, indeferindo seu pedido de rectificação de maioridade no titulo de seu filho de nome Mario, resolveu, por despacho de 2 do fluente, dar provimento ao recurso, visto como a rectificação pedida é para ser feita de accordo com a certidão de registro civil daquelle pensionista, sendo de presumir, por varias razões, que o contribuinte, ao escrever a declaração de familia, houvesse mencionado data diversa da que consta da alludida certidão.

— Sr. delegado fiscal no Piahy?

N. 39 — Com referencia ao assumpto do telegramma dessa delegacia de 11 de outubro de 1916 e officio ns. 47 e 48 de 22 de março do anno findo, em que trataes da arrecadação das rendas federaes em Porto Alegre, Livramento e Miguel Alves, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de setembro findo, que, observando o disposto na circular n. 19, de 6 de abril ultimo, indiqueis as localidades desse Estado em que possam ser estabelecidas collectorias das mesmas rendas, propondo uma organização dessas agencias para substituirem os actuaes encarregados e lembrando qualquer medida de interesse do servico.

— Sr. delegado fiscal no Ceará?

N. 71 — Declaro-vos para os devidos fins que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 55, de 20 de agosto ultimo, relativo ao requerimento em que Booth & Comp. (London) Ltd. solicitam restituição de 224\$918, importancia proveniente da differença entre os direitos integraes pagos pelos materiaes despachados pela nota de importação n. 726, de dezembro de 1915, e a taxa reduzida de que trata o art. 2º, alinea II, da lei organica n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorada pelas leis orçamentarias posteriores, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar a restituição solicitada, sendo em ouro 113\$722 e em papel 211\$096.

N. 72 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 74, de 29 de agosto ultimo, relativo ao requerimento em que Antonio Ribeiro Brasil Montenegro pede permissão para continuar a contribuir para o montepio dos funcionarios do Ministerio da Viagem, resolveu, por despacho de 27 do mez proximo findo, deferir o pedido, devendo o requerente pagar todas as contribuições em atraso.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 285 — Devidamente apostillada, a inclusa vos remetto a portaria de licença, de 13 de agosto proximo findo, do 4º escriptuario da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, com exercicio na d'essa Estado, Felizardo Toscano Leite Ferreira Filho.

N. 286 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica

com o vosso officio n. 230, de 5 de setembro ultimo, relativo ao requerimento em que H. Bandeira & Comp. pedem restituição da importancia de 462\$600, proveniente dos direitos integraes que os mesmos pagaram pelo material despachado pela nota de importação n. 4.773, de março do corrente anno, o qual, de accordo com o § 36 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, está isento de direitos e da taxa de expediente, resolveu, por acto de 27 do mez proximo findo, autorizar a restituição pedida.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 63 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 40, de 13 de março deste anno, em que recorreis da decisão pela qual mantvestes a da Collectoria de Itapouranga julgando improcedente o auto de infração do regulamento annexo ao decreto n. 14.931, de 16 de fevereiro de 1916, lavrado contra Manoel José Cardoso pelo agente fiscal Carlos Alberto Gomes, resolveu, por despacho de 24 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 64 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 32, de 6 de março ultimo, em que recorreis da decisão pela qual mantvestes a do collector federal de Lagarto, nesse Estado, julgando improcedente o auto de infração do regulamento annexo ao decreto n. 14.931, de 16 de fevereiro de 1916, lavrado contra Avelino Pereira Dida pelo agente fiscal Caudiano Vieira do Araujo, resolveu, por despacho de 24 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 175 — Communicando-vos que o Sr. ministro, por despacho de 26 de setembro ultimo, approvou as nomeações a que se refere o vosso officio n. 212, de 4 do mesmo mez, de Feliciano Antonio de Oliveira, Anysio de Magalhães e Manoel do Nascimento Rocha, para agentes auxiliares do collector das rendas federaes em Santa Maria, nesse Estado, recommendo-vos, de accordo com o mesmo despacho, informeis em que data foi enviado ao Thesouro o processo de fiança do referido exactor, que, segundo consta do assentamento desta directoria, foi nomeado por título de 20 de março de 1915.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 70 — Remettendo-vos o processo a que se acha annexo o officio dessa delegacia numero 103, de 23 de dezembro ultimo, e de que resultou a exoneração do collector das rendas federaes em Cachoeiro do Itapemirim, Orozimbo de Souza, recommendo-vos, qu obediencia ao despacho do Sr. ministro de 19 de fevereiro do corrente anno, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer do mesmo conselho, providencias ao sentido de ser aberta defosa ao escrivão da referida collectoria, Pedro Vieira da Cunha.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 939 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 486, de 16 de setembro ultimo, relativo ao requerimento em que a Estrada de Ferro Sorocabana pede restituição da differença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 20.038, de 9 de julho deste anno, e as taxas reduzidas a que se refere o art. 2º, alinea II, lei n. 2.524, de 31 de dezembro de

1911, revigorado pelo de n. 3 da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, e o de n. 74 da lei orçamentaria vigente, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar a restituição pedida, na importancia total de 846\$276, sendo 465\$451, em ouro, e 380\$825, em papel.

N. 690— Em resposta ao assumpto de vosso officio n. 253, de 2 de julho ultimo, encaminhamos o processo relativo á lotação das fianças do collecter e escrivão das rondas federaes em Guariba, nesse Estado, declaravos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do mez proximo findo, resolveu approvar a alludida lotação, devendo, porém, os valores das mesmas fianças ser fixadas, respectivamente em 1:500\$ e 800\$, ao vez de 1:400\$ e 700\$, como foram arbitradas por essa delegacia, por isso que estas importancias são inferiores á média da respectiva renda mensal, arrecadada no triennio de 1915 e 1917, conforme os quadros que enviaes.

Constando dos papeis annexos ao processo, que os livros que serviram na escripturação da Collectoria de Jaboticabal, no mencionado periodo de 1915 a 1917, ainda se acham em poder do respectivo collecter, em contrario ao que dispõe o art. 8º, alinea VIII, das Instruções para as collectorias, levo esse facto ao vosso conhecimento e recomendo-vos, na forma do citado despacho, verifiqueis si o mesmo se dá em relação a outras collectorias, afim de que por essa delegacia sejam tomadas providencias a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 158 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 105, de 10 de setembro ultimo, no qual o carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios desse Estado, João de Almeida Castro, pede permissão para indemnizar pela decima parte dos vencimentos que percebe a importancia de 53\$328, de carga que lhe foi feita, proveniente de contribuições para o montepio, deixadas de ser descontadas, resolveu, por acto de 2 do corrente, deferir o alludido requerimento.

### Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de outubro de 1918

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 29 — Incluso vos devolvo, para que sejam satisfeitas as exigencias dos pareceres das sub-directorias desta directoria, o processo referente ao aforamento de um terreno de marinhãs situado na Calçada do Bomfim, municipio de Mares, nesse Estado, requerido por Gabriel Martins Fernandes, a que se refere o vosso officio n. 138, de 14 de junho ultimo.

Requerimento despachado

Manoel Francisco Silva Rocha. — Satisfaça a exigencia do parecer da 1ª sub-directoria.

### Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 14 de outubro de 1918

Offícios:

A' Directoria da Receita Publica:

N. 395 — Comunicando que fez escripturar no debito do thesoureiro desta Recebedoria a importancia de 1.217.250\$000.

N. 396 — Idem, idem, a importancia de 950.000\$000.

— A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

N. 853 — Transmittindo a contra fé numeros 8.138/141, serie D. T., expedido em nome de Manoel Dias Cardoso.

N. 854 — Comunicando que annullou a divida do imposto de industrias e profissões em nome de José Antonio Torres.

N. 855 — Idem, idem, de penna d'agua, em nome de Antonio Joaquim Machado.

A' 1ª Collectoria Federal da Capital de S. Paulo:

N. 824 — Restituindo o processo enviado com o officio n. 635, de 23 de julho ultimo.

A' Alfandega de Paranaguá:

N. 825 — Restituindo o processo enviado com o officio n. 846, de 5 de setembro ultimo.

A' Mesa de Rendas Federaes em Macahé:

N. 826 — Restituindo o processo enviado com o officio n. 189, de 23 de agosto ultimo.

— A' Alfandega da Parahyba:

N. 827 — Restituindo o processo enviado com o officio n. 153, de 26 de agosto ultimo.

— A' Repartição de Esgotos:

N. 871 — Pedindo para ser informada esta repartição si o predio n. 47 da rua Pedro Americo, é ou não esgotado.

### Requerimentos despachados

Dia 11 de outubro de 1918

João Francisco Borges. — Transfira-se.  
Dr. Antonio Leocadio Rocha e Silva. — Idem.

Companhia Cervejaria Brahma. — Idem.

Juvenal José Barros. — Idem.

Camillo & Comp. — Idem.

C. Feijó Peres. — Averbe-se a mudança.

Mendes & Braga. — Intime-se, ficando marcado o prazo de oito dias.

Ephigenia Rodrigues Pereira. — Deferido, de accordo com o parecer.

Feliz Leibinger. — Pague o debito.

Daniel Pacheco Gomes. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 5.

Isabel Cardoso Tosta. — Satisfaça a exigencia.

João Alves Oliveira Sobrinho. — Idem.

Almeida & Carneiro. — Idem.

Vianna & Irmão. — Idem.

Manoel José Lopes. — Idem.

Camillo & Comp. — Idem.

José Gonçalves Silva. — Archive-se!

Pedro & Simões. — Paguem o debito.

Feliciano Ignacio Cunha. — Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

João, Alayde e Marietta. — Idem.

Dr. J. H. Andrade e Silva. — Transfira-se!

Eulenard Belach. — Idem.

Gomes & Faria. — Idem.

Antonio Pinto Ferreira. — Idem.

R. Castello. — Idem.

Francisco Silva. — Complete o sello do documento de fls. 2 e 3.

Florentino Pomar. — Reduza-se, no exercicio corrente, a 1:440\$, o valor locativo.

Paulo Calderaro e outros. — Archive-se.

Alberto Souza & Comp. — Transfira-se.

Impocho a multa de 50\$, minimo, nos termos do parecer.

Antonio Santos. — Prove o allegado.

Miguel Bruno e outros. — Idem.

Alda Barroso Peixoto. — Idem.

Alvarez & Senna. — Idem.

Gonçalves & Villela. — Idem.

Dispensario S. José. — Idem.

Carlos Setubal & Comp. — Satisfaça a exigencia.

Augusto Pinto Xavier. — Idem.

Emilia Rosa Sá. — Idem.

Abilio Carvalho. — Officie-se a Repartição de Obras Publicas, no sentido do parecer.

Julietta Ramos Veiga. — Anulle-se a contráfé, junte-se o officio-se no sentido do parecer.

Guilherme Mario Pequerier. — Archive-se.

José Gonçalves Rocha. — Prove a allegado.

Ignacio Manoel Oliveira. — Idem.

Luiz Vieira Silva. — Idem.

José Vieira Costa. — Idem.

Abul Rodrigues Alves. — Idem.

A. Maroni. — Idem.

Carlos Ferreira Araujo. — Idem.

Manoel Pinto Barbeita. — Idem.

Tasmam Magalhães e Lopes. — Idem.

Almeida & Costa. — Idem.

Matheus Antonio da Pureza. — Prove a aquisição do negocios com documento habil.

Baroneza do Salgado Zenha. — Restitua-se, a quem de direito e de accordo com o parecer, a quantia de 12\$, classificando-se a despesa em «Receita a annullar». Quanto a restituição da importancia paga a mais pela certidão n. 40.099, nada ha que deferir, por ter sido levada em conta para o pagamento do 2º semestre.

Antonio Dominges & Comp. — Restitua-se a quantia de 180\$, classificando a despesa em «Receita a annullar».

Elias João. — Satisfaça a exigencia.

Dr. Carlos Bastos Netto. — Anulle-se o debito pela rua Real Grandeza, nos exercicios de 1916 e 1917, offician-do-se, de accordo com o parecer á Procuradoria Geral da Fazenda Publica e cancele-se nesta repartição a certidão de divida de 1917. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Francisco Storino. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, na forma proposta. Façam a annotação e cancellamento de que trata o parecer, e juntando-se as certidões cancelladas, volte o processo.

Antonio Augusto Ribeiro Alves. — Anullem-se os lançamentos nos exercicios de 1918 e 1919, cancellando-se as respectivas certidões, juntas, estas, volte o processo. Façam-se as inscrições propostas.

Francisco José Motta. — De accordo com o parecer, indeferido, por ser a divida procedente contra Manoel Francisco.

Rosa Amelia Gomez Bastos. — Anullem-se as dividas, nos annos de 1911 a 1914 e 1916 a 1918, offician-do-se, quanto aos primeiros, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica e cancellando-se, quanto aos ultimos, as certidões respectivas, voltando o processo.

Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil. — Reconsidero o despacho supra, para o fim de indeferir o requerido, visto que o pedido não constitue objecto de certidão. A requerente, querendo, poderá obter certidão sobre se está lançada para o pagamento do imposto, indicando, para isso, o local em que se acha situada.

Consumo de agua por hydrometro

A 20 do mez findo foi iniciada a cobrança da taxa de consumo de agua por hydrometro, relativas ao 1º semestre do corrente anno, cobrança que será feita sem multa, por espaço de 30 dias, a contar daquella data. Findo o referido prazo, a cobrança será feita com mais 10 % de multa.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 33— Contra Joaquim dos Santos

Contra Joaquim dos Santos, estabelecido á rua Andrad Neves n. 79, em Nitheroy, com fabrica de café, foi lavrado o auto de fls. 2, com fundamento no art. 80, letra a, n. II, do vigente regulamento do imposto de consumo, declarando o inspector fiscal autuante ter verificado não possuir aquelle fabricante os livros de talões e nota, com as folhas numeradas, dificultando assim o conhecimento exacto de sua produção.

Após a intimação regulamentar, o autuado, em suas allegações de defesa, declarou que, desde janeiro do corrente anno, adopta o sistema de fazer acompanhar a sua mercadoria de uma nota da qual consta não só a quantidade vendida, como a preço e a declaração de estar devidamente sellada.

Desta nota, accrescentou, fica no cahoto a respectiva cópia, de forma a saber-se exactamente a quantidade vendida, e que, assim

sendo «não pôde haver a menor dificuldade no conhecimento exacto da produção, mas, ao contrario, esta se faz facilmente». Concluiu contestando a infracção arguida.

—Ouvido o inspector fiscal autuante, confirmou a falta constatada no auto, declarando que, quando inspecionou a casa do autuado, verificou que «o mesmo não possuia os livros de talões e notas com as folhas numeradas seguidamente», e que mostrara-lhe «umas notas soltas que não poderiam merecer fé para o fim que se tem em vista». Acrescentou que, posteriormente, em visita ao mesmo estabelecimento, não mais encontrou as notas avulsas, «que serviam para acompanhar a mercadoria vendida», as quaes foram substituidas por diversos livros de talões numerados, de conformidade com os exigidos pelo regulamento em vigor, todos escriptos a partir de janeiro do corrente anno, com a mesma calligraphia, tendo a tinta ainda fresca.

Acrescentou mais não lhe terem sido exhibidos os relativos a 1917, e que, sendo informado de que os livros tinham sido impressos em uma typographia, á rua Visconde de Itaborahy, para lá se dirigiu e scub pelo respectivo proprietario que o autuado os havia commendado por causa de uma questão com o fisco.

—Em seu parecer de fls. 7, o Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo, neste districto, depois de apreciar os elementos que o processo offerece, em relação á infracção autuada, concluiu pela procedencia do auto.

—Visto e examinado o processo, duvidas assaltam o espirito do julgador, logo á leitura do auto, base do mesmo processo, porque segundo elle, a falta consiste em não possuir o fabricante autuado os livros de talão e nota—com as folhas numeradas, parecendo que se pretende fundamentar a infracção com a falta de numeração, apenas.

Apreciando-se as allegações do autuado, depara-se formal contestação ás declarações do auto seguida de um pedido para ser verificado o allegado por uma commissão, após ser negada a existencia da infracção autuada.

A infracção do autuante, porém, em seguida ás allegações de defesa, embora ainda declare que o autuado não possuia os livros de talões e notas com as folhas numeradas seguidamente deixa ver que taes livros não existiam no estabelecimento, tanto assim que não foram apresentados, sendo-lhe, todavia, «mostradas umas notas soltas», que serviam para acompanhar a mercadoria.

A vista do exposto, attenlendo a que não foram juntas ao auto, nem posteriormente ao processo—as notas «que serviam para acompanhar a mercadoria», no dizer do autuante, as quaes, pelos esclarecimentos que contivessem, poderiam supprir os livros de talões e notas exigidas pelo regulamento vigente, e necessarios para a conferencia da escripta da produção e consumo;

Attendendo a que, os modelos creados pelo regulamento são apenas exemplificativos, e que as notas encontradas, uma vez que contivessem os requisitos estabelecidos pelo art. 80, lettra a, n. II, isto é, menção do producto, com discriminação pela quantidade e especie e pelas marcas e numeração do volume, etc., não era caso para considerar-se infringido o mesmo dispositivo, por isso que, na interpretação das leis os regulamentos se deve ter em vista os motivos que servem de fundamento aos seus dispositivos;

Attendendo a quo, não obstante o acatamento quo deve merecer a allegação do autuante, trata-se no caso de objecto sobre que a decisão deve ser proferida de accordo com as provas do processo;

Attendendo a que, no caso, quando muito, poderia caber apenas uma advertencia fiscal para que o contribuinte, previndo-se, observasse e seguisse a lettra do regulamento, no

inquitto de serem melhor regularizados os elementos necessarios á escripta da produção e de consumo e sua respectiva verificação;

Attendendo a que, não tendo sido juntas as notas encontradas pelo autuante, quando a primeira vez inspecionou o estabelecimento do autuado, não ha elemento para ser apurada a infracção arguida, e que, quanto a falta de exhibição dos livros de talão e nota, que serviram ou deveriam servir em 1917, si o autuado os possuia ou não, é falta que, não tendo sido autuada, escapa a apreciação no presente processo;

Attendendo, finalmente, a que o autuante nenhuma referencia fez ao modo por que foi e está sendo feita a escripta da produção e do consumo da fabrica, neste e no anno anterior, sem duvida por tel-a encontrado em boa ordem, pouco importando assim que os livros de talão e nota tenham sido escripturados da fôrma descripta em sua informaçã—julgo insubsistente o auto de fls. 2, e recorro *ex-officio*, deste meu despacho para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Pinhoiro Macieira & Comp.—Restitua-se a quantia de 60\$, classificando-se a despesa em «receita a annullar».

Notificação n. 627—Contra Emilia Henriques Silva—Tomando em consideração a representação do agente fiscal do imposto de consumo José Antonio Peito Fortuna e tendo em vista o parecer da Superintendencia, imponho á Emilia Henriques da Silva, estabelecida á rua dos Araujos n. 104, desta cidade do Rio de Janeiro com o commercio de conservas e café moído, a multa de 80\$, por infracção dos arts. 6 e 13, e, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro do 1916, á qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com importância igual relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.—Intime-se.

O. ré e—

Em face do parecer, reconsidero o despacho de fls. 2 v. proferido sobre a representação sob n. 487, para o fim de tornal-o de nullo effeito.

### Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 14 de outubro de 1918

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 23—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 71, para transferencia do assentamento de duas apolices uniformizadas, pertencentes a Elisa Lima da Serra Pinto do Mattos, brasileira, casada, com o Sr. Nilo de Mattos.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 38—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 36, para transferencia de assentamento de 30 apolices da emissão para liquidar os compromissos, em papel, do Thesouro, anteriores a 1913, pertencentes a Gonçalo Diniz de Faro Dautas, brasileiro, solteiro.

N. 59—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 89, para transferencia de assentamento de 100 apolices da emissão para construção de estradas de ferro, pertencentes a Francisco Vieira de Andrade (Dr.), brasileiro, casado.

N. 60—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 37, para transferencia de assentamento de 14 apolices da emissão para liquidar os compromissos, em papel, do Thesouro, anteriores a 1913, pertencentes a Elvino Vieira da Silva, brasileiro, casado.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 50—Remetto-vos, para os devidos fins, as guias abaixo mencionadas, para transfe-

rencia do assentamento de apolices pertencentes á Companhia Alliança da Bahia.

Taes guias são as seguintes:

Guia n. 9, para transferencia de 100 apolices da emissão para o saneamento da baixada do Estado do Rio de Janeiro;

Guia n. 38, para transferencia de 300 apolices da emissão para liquidar os compromissos, em papel, do Thesouro, anteriores a 1913;

Guia n. 70, para transferencia de 59 apolices uniformizadas;

Guia n. 90, para transferencia de 201 apolices da emissão para construção de estradas de ferro;

N. 51—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 35, para transferencias de assentamento de sete apolices da emissão para liquidar os compromissos, em papel, do Thesouro, anteriores a 1913, pertencentes á Christina Santos, brasileira, solteira.

N. 52—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 85, para transferencia de assentamento de 10 apolices da emissão para construção de estradas de ferro, pertencentes á Associação Commercial da Bahia, Fundo de Beneficencia.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 21—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 72, para transferencia de assentamento de 44 apolices uniformizadas, pertencentes á Maria Augusta Rondon, brasileira, viuva.

—Sr. director geral de Contabilidade Publica:

N. 80—Communico-vos que, em virtude do alvará de 30 de agosto ultimo, do Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível desta Capital, foram transferidas para The Leopoldina Railway Co. Lt., as apolices antigas de numero: 140.937 a 140.946 e 53.576 a 53.581, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, que pertenciam á Companhia de Estrada de Ferro Leopoldina, e alli estão depositadas, condigna esta que foi averbada na nova inscripção.

—Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 107—Não havendo nesta caixa inscripção alguma de apolices em nome de G. Corêes & Comp., peço-vos esclarecimentos sobre a propriedade das apolices ns. 278.326 a 278.339 que foram restituídas a esses senhores, conforme communicas em officio n. 1.980, de 21 de setembro ultimo.

—Sr. Dr. 2º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal:

N. 30—Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 1.657, de 9 deste mez, restituo-vos a inclusa nota falsa de 200\$, da estampa 12ª, série 4, n. 1.275, que com elle me enviastes, fazendo-a acompanhar do termo de exame a que foi aqui submettida e das respostas aos quesitos formulados.

—Sr. Dr. delegado do 1º districto Policial:

N. 29—Respondendo o vosso officio numero 592, de 4 do corrente, cabe-me informar que a apolice uniformizada n. 406.001, a que vos referis, está aqui averbada com a clausula de usufructo, em nome de Maria Joanna Monteiro, viuva, brasileira.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 27—Por officio n. 391, de 2 do corrente me communicastes terem sido restituídas ao Sr. Corrêa de Figueiredo as apolices de 1.000\$, ns. 276.934 e 276.935, ali depositadas em caução.

Não constando nesta caixa inscripção alguma nesse nome, peço-vos esclarecimentos.

N. 28—Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 389, de 28 de setembro ultimo restituo-vos a inclusa nota falsa de 50\$, de estampa 12ª, série 18, n. 24.578, que com elle me enviastes, fazendo-a acompanhar do termo de exame a que foi aqui submettida.

**Requerimentos despachados**

Margarida Julia do Couto Rocha. — Cumprase o alvará.  
 Maria da Conceição Barbosa Ribeiro. — Idem, idem.  
 Ordem 3ª do Senhor Bom Jesus do Calvario Via Sacra. — Pague-se.  
 Francisco Marcondes Machado Sobrinho e outros. — Pague-se.

**Imprensa Nacional e «Diario Official».****EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL***Dia 15 de outubro de 1918*

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.206 — Ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para Esculapio Ferreira.  
 N. 1.207 — Ao Sr. director da Receita Publica, restituindo, devidamente informado, o processo que acompanhou o officio n. 86, de 1 de corrente mez.

**Requerimentos despachados**

Arcina Dolphina Loureiro. — Sim.  
 Alfredo Pereira Telles. — Sim.  
 Bernardino da Silva Guimarães. — Sim.  
 Carlos Martins. — Sim.  
 Mariz Courado da Silva. — Sim.  
 José Dias. — Sim.  
 João Francisco Soares. — Sim.  
 Manoel Navarro. — Sim.  
 Olegario Lorito Bahia. — Sim.

**Inspectoria de Seguros****EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR***Dia 4 de outubro de 1918*

Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 639 — Remettendo, devidamente informado, o processo de requerimento em que a Companhia Liverpool and London and Globe Insurance pede autorização para operar no Brasil em seguros terrestres e marítimos, afim de ser submettido à resolução do Sr. ministro.

*Dia 5*

Aos representantes das companhias Aachner und Munchener, Albingia, Hansa, Mannheim, Nord-Deutsche e Preussische National:

N. 640/643 — Determinando sobre o objecto da fiscalização creada pelo decreto n. 12.710 de 13 de novembro de 1917.

— Aos representantes da The Northern Assurance Company, Limited:

N. 646 — Requisitando informações sobre a differença entre os premios constantes das relações, que acompanharam o officio de 24 de setembro, e os mencionados nas guias para pagamento do imposto de fiscalização.

*Dia 7*

Ao director geral chefe do gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 647 — Remettendo o processo relativo ao levantamento de depósito feito pela sociedade A Gaúcha, que acompanhou o officio n. 432, de 1 de corrente.

*Dia 9*

Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 648 — Rogando comunicar ao Sr. ministro da Fazenda que resolveu considerar e declarar sem effeito a portaria, de que trata o officio n. 570, de 4 de setembro.

— Aos representantes das companhias Aachner und Munchener, Albingia, Hansa, Mannheim, Nord-Deutsche e Preussische National:

Ns. 649/654 — Comunicando que continua em vigor o objecto dos officios dirigidos em 21 de dezembro de 1917.

Ao delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 655 — Remettendo o processo que acompanhou o officio n. 309, de 28 de agosto, afim de proceder de accordo com o despacho.

*Dia 18*

Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 656 — Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento da Sociedade Monte Pio da Familia, afim de ser submettido à deliberação do Sr. ministro.

— Ao director da Receita Publica do Theouro Nacional:

N. 657 — Remettendo, devidamente informado, o processo que acompanhou o officio n. 313, de 7 do corrente.

— Aos directores da Mutualidade Catholica Brasileira:

N. 658 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 26 de setembro, resolveu aprovar os planos com que essa sociedade pretende operar.

— Ao representante da New York Life Insurance Company:

N. 659 — Declarando que da relação, que acompanhou o officio de 28 de agosto, não consta a de 131 seguros novos, em moeda brasileira, que deveria constar de relação distincta, e communicando a falta do balancete semestral, que a companhia está obrigada a fornecer pela clausula 8ª do decreto n. 4.676, de 1902.

N. 660 — Declarando, em resposta à consulta de 7 do corrente, que não ha leis que obstem a execução dos contractos de seguros de vida, ou terrestres e outros, interessando subditos de nações inimigas residentes no Brasil, pelo que pôde effectuar o pagamento de que trata a mesma consulta.

— Aos representantes da companhia de seguros Sagres:

N. 661 — Notificando rectificar o balanço, fazendo os respectivos lançamentos de modo que os valores representativos do activo figurem no activo pelo custo, e informar qual a importancia maxima de cada risco isolado, que, depois de feito o respectivo resseguro, ficou sob a responsabilidade dessa companhia e si tem feito as declarações determinadas pelo § 2º do art. 23 da lei n. 1.144, de 1903.

— Ao delegado regional na 1ª circumscripção:

N. 662 — Remettendo o processo iniciado com o officio n. 19, de 11 de agosto, afim de providenciar do accordo com o despacho,

— Ao delegado regional na 2ª circumscripção:

N. 663 — Recommendando notificar a Companhia Maranhense a remetter com urgencia a prova de pagamento do imposto de fiscalização de janeiro do corrente anno.

**Ministerio da Guerra**

Por despachos de 10 do corrente:

Foram transferidos na arma de artilharia os 1ºs tenentes Luiz Rabello Portes do 5º regimento para o 3º grupo do 1º districto de costa e Ataulpho Eudes de Andrade do 6º regimento para o 2º grupo do 4º districto de costa.

Foi mandado servir na 7ª região militar o 2º tenente pharmaceutico Arthur Pereira de Mello.

— Por outro de 11 tambem do corrente foram mandados servir os 2ºs tenentes pharmaceuticos Bricio Portinho Bentes na fortaleza de S. João, e Antonio Moreira Maciel na 5ª região militar.

— Por portarias de 15 do corrente foram nomeados para a missão medica especial enviada à França em caracter militar, chefes de enfermarias e commissionados no posto de ca-

pitão, os Drs. Pedro-Paulo do Carvalho, Carlos Ramos de Azambuja e Mario Porcino Coelho da Fonseca, que contarão antiguidade de nomeação de 27 de julho ultimo, percebendo, porém, vencimentos desta data em diante.

**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO***Dia 7 de outubro de 1918*

Ao Sr. ministro da Fazenda, reiterando o pedido constante do aviso n. 892, de 16 de maio findo, de restituição da quantia de 64\$960 ao coronel Manoel Onofre Muniz Ribeiro (aviso n. 1.383).

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando: Para consultar com seu parecer, papéis em que o major reformado Antonio da Piedade Mattos pede contagem de tempo de serviço pelo dobro;

Para os devidos fins, cópias dos decretos de 2 do corrente, que promovem, graduam e reformam diversos officiaes e praças.

— Ao Sr. commandante da 5ª região militar declarando que se permite a José Antonio de Carvalho Chaves Junior, alistado no 10º districto municipal do Distrito Federal, para os effeitos do sorteio militar, ausentar-se do Rio de Janeiro, por ter de partir para a Europa, em razão de haver sido incluído na legião estrangeira, por intermedio do consulado francez, sendo que essa permissão é dada sob a condição de ficar sujeito ás consequencias da applicação das leis brasileiras que regem o serviço militar.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que são nomeados:

O tenente-coronel Christiano Klinghoffer para a commissão de organização das forças de 2ª linha de Exercito no Estado de São Paulo, sendo dispensado da dita commissão, a pedido, o tenente-coronel Constantino Xavier;

O major Americo Dias Novacs fiscal da Escola Militar.

Que são transferidos, na arma de artilharia, os 1ºs tenentes Odilon Antenor de Araujo do 8º regimento para o 3º grupo do 1º districto de costa e Raul Faria deste grupo para aquelle regimento e o 2º tenente Nicenor Guimarães de Souza do mencionado grupo para o 1º regimento.

Mandando publicar em boletim do Exercito o officio, que se envia, do sub-chefe do Estado Maior do Exercito emittindo parecer sobre o trabalho «Elementos de tiro do canhão Krupp 75 c/28 T. R. 1908», de que é autor o 1º tenente José da Silva Barbosa, no qual estão estabelecidas, com methodo e clareza, questões relativas ao estudo das condições do tiro do referido canhão, parecer com o qual está de accordo o chefe do referido Estado-Maior.

Ministerio da Guerra — N. 1.401 — Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1918.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos, para que o publicais em boletim do Exercito, que são considerados serviços de campanha os que estão prestando, na «front», na actual guerra da Europa, os officiaes que fazem parte da commissão de estudos e operações de guerra e aquisição de material na França.

Saudo e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 30 — Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1918.

Sr. commandante da 2ª região militar — O 1º tenente do 3º regimento de artilharia Raul de Lima Tavares da Silva consulta:

1º, si officiaes incorporados e armados devem cumprimentar um governador de Estado, em dias que não sejam de festa nacional;

2º, si o official pôde disso eximir-se, sendo o convite feito pelo commandante da região ou circumscrição a que este, a directamento subordinado;

3º, si constitue falta disciplinar a não accettazione de um convite dessa natureza.

Em solução a essa consulta, que acompanhava o officio n. 724, de 12 de agosto findo, do commandante do referido regimento a esse commando, declaramos que, não tendo os governadores e presidentes de Estado a menor jurisdicção sobre as tropas federaes, não são os officiaes obrigados a ir incorporados e armados cumprimental-oz em dias quaesquer, pois se trata de mera questão de troca de gentileza e de educação civica entre as autoridades federaes e estaduais, em retribuicão ou não.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

## Dia 3

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, prestando parecer a respeito dos projectos da mesma Camara referentes á creação de um collegio militar em Fortaleza, e do serviço de defesa das costas e fronteiras do Brasil.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional, de 3:066\$664 ao 1º tenente Mario Hermes da Fonseca (aviso n. 1.386);

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 1:323\$ ao Correo de Campinas (aviso n. 1.388);

Na Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 58\$544 a Lydio Francisco da Costa (aviso n. 1.387).

— Ao Sr. director do Collegio Militar de Porto Alegre, declarando que, tendo sido posto em disponibilidade o general Adolpho Carneiro da Fontoura, professor da extinta Escola Militar no Rio Grande do Sul, em exercicio na aula de francez do dito collegio e havendo sido o capitão Antonio de Carvalho Lima, adjunto de francez, designado para assumir provisoriamente a direcção da referida aula, deverá applicar-se a este capitão o criterio do aviso n. 26, de 7 de junho findo, ao Collegio Militar de Barbacena, estabelecendo que, em caso analogo, cabe o exercicio ao adjunto mais antigo.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Concedendo tres mezes de licença, para tratar de negocios de seu interesse, ao 2º tenente Candido Mendes de Almeida Junior, auxiliar do Departamento de 2ª Linha.

Declarando:

Que deverá ser contado, pelo dobro, ao capitão reformado Antonio Jacintho de Campos o periodo decorrido de 10 de março de 1903 a 23 de abril de 1904, em que esteve em Matto Grosso, fazendo parte da força expedicionaria ao dito Estado;

Que é nomeado auxiliar da 1ª divisão da Intendencia da Guerra o 1º tenente reformado Hedefonso Gomes Jardim;

Que se permite ao 2º tenente veterinario Oscar de Menezes Costa gozar na Capital Federal a licença que teve para tratar-se, em virtude de inspecção a que se submetten.

Ministerio da Guerra—N. 7—Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1918.

O Sr. Presidente da Republica manda, por este ministerio, declarar á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas que, não estando no caso de ser deferido o requerimento do tenente-coronel graduado reformado de Exercicio Joaquim Alves de Araujo Rego, pedindo abono de vantagens de major effectivo, por servir como chefe do serviço de recrutamento da 9ª circumscrição, visto ser de natureza gratuita esse serviço, deverá fazer-se-lhe carga da importancia da gratificação que recebeu, na razão de 150\$ por mez, de

abril a junho findos, como consta dos papeis que acompanharam o officio n. 9, de 30 de agosto ultimo da dita delegacia.

Outrosim, manda o mesmo Sr. Presidente declarar á referida delegacia que esta providencia é extensiva ao 2º tenente que serve de auxiliar do referido chefe, uma vez verificada a allegação do peticionario do estar igualmente este no gozo da referida gratificação.

— José Caetano de Faria.

## Dia 9

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

A' Delegacia Fiscal na Bahia, de 1:420\$, por conta da verba 14ª, n. 21 do orçamento actual (aviso n. 1.391);

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 8:68\$933, por conta da verba 13ª do dito orçamento (aviso n. 1.391);

A's delegacias fiscaes abaixo mencionadas, das quantias em seguida declaradas para pagamento de soldo vitalicio aos voluntarios que se mencionam: Ceará, 73\$600 ao aspeçada João Fernandes Maciel; Pernambuco, 53\$080 e 66\$240 aos soldados Francisco Ferreira Lima e Raymundo Lopes de Macedo; S. Paulo, 66\$240 ao soldado Francisco Antonio Gomes de Lima; Paraná, 92\$ e 66\$240 ao cabo de esquadra Joaquim Vaz de Assumpção e soldado Apollinario Rodrigues Pinto; Rio Grande do Sul, 66\$240, 66\$240 e 55\$080 aos soldados Adão José dos Santos, João Paulo dos Santos e Francisco Gomes de Oliveira; Matto Grosso, 92\$, 66\$240, 66\$240 e 66\$240 ao cabo de esquadra João Luiz da Silva e soldados Siswando da Silva Lubaz, Graciano Pereira Duarte e Manoel João Ramos; Minas Geraes, 92\$ ao musico de 3ª classe João da Motta Braga (aviso n. 1.589).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 16:837\$880, sendo: a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., 11:437\$880 e a Leitão Irmãos & Comp., 5:400\$ (aviso n. 1.390);

De 300\$, ao major Manoel Ferreira do Bomfim e Silva (aviso n. 1.393).

— Ao Sr. ministro da Marinha, communicando que é deferido o requerimento em que o Dr. Waldemar de Macedo Rocha pede transferencia para a reserva naval de 1ª categoria.

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração os requerimentos em que o 2º sargento Jepheth Fortunato dos Santos, 3º sargento Wenceslau Barbosa e cabo de esquadra José Ferreira Lima, todos reformados, pedem o acrescimo de soldo a que se julgam com direito.

— Ao Sr. director do Material Bellico, declarando que é dispensado do trabalho, com um terço da respectiva diaria, o operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Helvecio da Costa Aguiar, julgado incapaz para o exercicio de sua profissão.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é exonerado o 2º tenente reformado Jonathas Pereira Velasco Molina do lugar de encarregado de deposito no Estado do Rio Grande do Sul, e que é approvada a nomeação que fez o commandante da 7ª região militar do major graduado reformado Eustachio Gama para exercer o dito lugar até se proceder de accordo com o art. 18 das instrucções respectivas;

Que fica sem effeito o despacho de 13 de setembro findo, que mandou servir na 7ª região militar o capitão medico Dr. Climerio Ribeiro Guimarães, devendo o mesmo official continuar no 30º batalhão de caçadores onde servia;

Que foi incorporada ao Tiro de Guerra em terceira categoria e sob n. 629, a sociedade

de tiro com séde em Abaeté, Estado de Minas Geraes;

Que são nomeados os 1ºs tenentes Agostinho Ribas e Dilermando Candido de Assis, respectivamente, assistente e ajudante de ordens do commandante da 3ª brigada de cavallaria, sendo, porém, interinamente, a nomeação do primeiro dos referidos officiaes.

Ministerio da Guerra — N. 1.112 — Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1918.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que, estando terminada a construcção do forte de S. Luiz, segundo consta do officio n. 715 de 30 do mez findo, do director de engenharia, authorizei, por despacho de 5 do corrente, a entrega do mesmo forte ao commandante do 1º districto de artilharia de costa, restando apenas fazer o assentamento dos periscopios e a collocação de cordões graduados e circuitos verticaes.

Outrosim, declaro-vos que deverá ser elogiado em boletim do Exorcito o tenente-coronel João Baptista da Conceição Monto, encarregado das obras respectivas, pela competencia, solicitude e afanosa actividade com que o dito official chegou ao termo de sua commissão, dando-lhe o mais cabal desempenho.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 1.114 — Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1918.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Tendo a Directoria de Saude da Guerra proposto, em officio de 13 de agosto findo, a retirada dos dentistas militares que servem na mesma directoria, nos collegios militares, fabricas e outros estabelecimentos e a diminuição do numero dos da Policlínica Militar, Villa Militar, 1º districto de artilharia de costa e Escola Militar, ficando elles assim distribuidos: Hospital Central do Exorcito, 3; Policlínica Militar, 2; Posto Medico da Villa Militar, 2; Escola Militar, 1; hospitaes de 2ª classe, 6; enfermarias autonomas, 9 e 1º districto de artilharia de costa, 4, declaro-vos que approvo essa proposta, menos quanto á retirada dos que estão nos collegios militares.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de outubro de 1918

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o cabo de esquadra Marcellio da Costa e Silva, servente da Escola Militar, julgado invalido e não poder prover aos meios de subsistencia, ficando sem effeito a baixa que teve do serviço do Exorcito e não lhe aproveitando para fim algum o tempo em que esteve afastado das fileiras deste.

## Dia 9

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu conceder licença para residir no Estado do Ceará ao 1º sargento enfermeiro-mór Francisco de Paula Martins de Albuquerque, incluido no Asylo de Invalidos da Patria.

## Comissão de Promoções

ACTA DA 32ª SESSÃO SOB A PRESIDENCIA DO EXMO. SR. GENERAL DE DIVISÃO BENTO MANOEL RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO

Aos quatro dias do mez de outubro de anno de mil novecentos e dezoito, presente na sala da Comissão de Promoções, no Departamento Central, o presidente da Com.

missão de Promoções, Sr. general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, e os Srs. generaes de divisão Antonio Netto de Oliveira Silva Faro e de brigada Cypriano da Costa Ferreira, Abilio Augusto de Noronha e Silva, Eurico de Andrade Neves, Augusto Tasso Fragoso, Alberto Cardoso de Aguiar e o coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida á discussão e ninguem pedindo a palavra foi a mesma submettida á votação e approvada por unanimidade.

Não houve expediente.

Em seguida a commissão tomando conhecimento das vagas abertas na arma de infantaria e corpo de saude (medicos), organizou e submetteu á consideração do Exmo. Sr. machal ministro da Guerra a seguinte

#### Proposta n. 21

##### Infantaria:

A vaga aberta com a passagem para a 2ª classe do capitão Basilio Augusto Wildt, por decreto de 2 do corrente, compete, por antiguidade, ao 1º tenente João Baptista de Miranda, visto as duas ultimas terem sido preenchidas por estudos.

As vagas do 1º tenente, resultantes da promoção supra e da reforma do 1º tenente Miguel Archaujo de Figueiredo, por decreto do 2 do corrente, competem ao 1º tenente graduado Alvaro Augusto de Frias Villar e ao 2º tenente Lauro de Oliveira Pimentel.

As vagas de 2º tenente deixam de ser preenchidas por não existirem aspirantes habilitados com o curso da arma.

##### Corpo de saude (medicos):

A vaga resultante do fallecimento do capitão Dr. João Silverio da Costa Oliveira, a 3 do corrente, compete ao capitão graduado Dr. Armando de Lima Meirelles.

#### Gradações

De accordo com o art. 1º da lei n. 1.215 de 11 de agosto de 1904, a commissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes:

##### Infantaria:

Segundo tenente Ovidio Jauffret Guilhon;

Corpo de saude (medicos):

Primeiro tenente Dr. João Ayard.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, esta acta que vae assignada por todos os Srs. generaes presentes.—Generaes: *Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro*, — *Antonio Netto de Oliveira Silva Faro*. — *Cypriano da Costa Ferreira*. — *Abilio Augusto de Noronha e Silva*. — *Eurico de Andrade Neves*. — *Augusto Tasso Fragoso*. — *Alberto Cardoso de Aguiar*.

Confere. *Odilio Bacellar Randolpho de Mello*, coronel secretario.

#### Decima Quinta Circumscripção de Recrutamento

##### JUNTA DE REVISÃO E SORTÉIO

#### Despachos de 14 de outubro de 1918

João da Silva Fernandes. — O motivo allêgado não isenta do serviço.

Francisco Cardoso Pires Filho. — Compareça á inspecção de saude.

Vicente Cantizano. — Como pede.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Viação Primeira secção

#### Expediente de 11 de outubro de 1918

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados: Em resposta ao vosso officio n. 244, de 10 de agosto proximo findo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, na cópia inclusa, as informações que vem de prestar a Estrada de Ferro Central do Brasil em officio n. 4.137, de 8 do corrente, relativamente á pulverização de carvão nacional e estrangeiro empregado na mesma estrada e respectiva despeza (aviso n. 94/1 V.)

#### Requerimento despachado.

Ayres Ferreira Barroso, auxiliar tecnico addido da 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo voltar ao exercicio de seu cargo. — Indeferido á vista do que dispõe o § 4º do art. 177 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918.

#### segunda secção

#### Expediente de 5 de outubro de 1918 (\*)

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, attendendo ao que requereu a Companhia Auxiliara dos Chemins de Fer au Brésil, arrendataria da Rede de Viação Ferroa do Rio Grande do Sul, e á vista das informações constantes de vosso officio n. 599/S, de 28 de setembro ultimo, resolvo autorizar a titulo precario que aquella companhia assente um terceiro trilho, na extensão de 5.340 metros, a partir da estação de Sant'Anna até ao kilometro 274 mais 243 metros, e a construir um desvio de bitola dupla, de 1ª, 00 e 1ª, 44, medindo 2.180 metros, do kilometro 274 mais 243 metros até o frigorifico Armour, com tanto que fiquem taes obras incorporadas ao acervo da rede de viação ferrea da União arrendada á sobredita companhia, corram as respectivas despezas por conta da Companhia Armour do Brasil, que fornecerá todo o material necessario para os referidos melhoramentos, e sejam satisfeitas as seguintes exigencias:

1ª, apresentação pela Companhia Auxiliara das plantas e orçamentos, em separado, para a instalação do terceiro trilho e construção do desvio de dupla bitola;

2ª, verificação pelo engenheiro-chefe do 9º districto da procedencia dos trilhos a serem empregados nas obras (aviso n. 229/V 2).

#### Dia 11 (\*)

Sr. inspector federal das Estradas:

Sciende de quanto me informastes em officio n. 579/S, de 21 do mez findo, a proposito do telegramma de 23 de maio proximo passado, no qual o governador do Estado do Rio Grande do Norte reclama contra o facto de não ter ainda The Great Western of Brazil Railway Company iniciado os serviços em diversas estações da linha de Natal a Itamatahy, arrendada á mesma companhia, recommendo-vos que, com referencia á parada de S. José do Alto, cujas obras de instalações e augmento do edificio foram autorizadas por aviso n. 180, de 29 de agosto do anno pas-

(\*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções no *Diario Official* de 9 do corrente.

Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções no *Diario Official* de 12 do corrente.

sado, fixeis o prazo de dous mezes para a sua conclusão; e, outrosim, que intimeis a companhia arrendataria a que, dentro de quatro mezes, organize e submetta á consideração deste ministerio os projectos o orçamentos para as obras que se tornam necessarias, sinão urgentes, nas estações do Penha e Villa Pedra Velho, da mesma linha (aviso n. 237/V2).

— Sr. ministro da Guerra:

Remettendo-vos, pela cópia junta, o telegramma do engenheiro-chefe do 9º districto da Inspectoria Federal das Estradas, peço-vos me habiliteis a responder á consulta que nelle é feita pela Compagnie Auxiliara de Chemins de Fer au Brésil (aviso n. 36/V2).

#### Requerimento despachado

##### Dia 11

Compagnie Auxiliara de Chemins de Fer au Brésil, pedindo reconsideração do despacho que mandou levar á conta de capital as obras de ampliação dos armazens e modificação das linhas na estação de Porto Alegre.—Mantenho o despacho anterior.

### Directoria Geral de Obras Publicas Primeira secção

#### Expediente de 11 de outubro de 1918

Foi autorizado o chefe da Commissão de Estudos da Baixada Sul Rio Grandense a mandar dispençar, opportunamente, Carlos Hamann e Joaquim de Lima Frazão, respectivamente auxiliar tecnico e secretario dessa commissão e a mandar chamar a esta Capital o ajudante João Moutinho (aviso n. 324/0).

— Restituiu-se, devidamente informado, á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de São Paulo, o processo relativo ao aforamento de um terreno situado no porto da Tamyará, no alludido Estado, requerido por Antonio Militão de Azevedo (aviso n. 326).

### Directoria Geral de Contabilidade Primeira secção

#### Expediente de 5 de outubro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Hinc & Comp., na importancia de 9.5\$; José da Silva & Comp., na de 32\$400 e Soares Lavrador & Comp., na de 45\$800, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza, no total de 583\$, deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo—Vigilancia de mananciaes e conservação das obras do captação nas serras do Commercio e adjacentes da verba 8ª, art. 129, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 3.583).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, de accordo com o processo junto, á Leopoldina Railway Company, Limited, a quantia de 267\$200, proveniente de passagens fornecidas á Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro em 1916.

A despeza, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Ajudas de custo e passagens, etc., da verba 2ª—Correios, art. 87 da respectiva lei orçamentaria (aviso n. 3.581).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, sendo: de Dias Garcia & Comp., uma, na importancia de 1:047\$500; de Auguste Alves, uma, na importancia de 1:600\$; de Belmiro Rodrigues & Comp., uma, 420\$; de Francisco Leal & Comp., uma, de 600\$;

de Castro de Almeida & Comp., 710\$; de Fonseca Almeida & Comp., 1:477\$; de João Barbosa de Campos, quatro, na de 976\$; da Societê Anonyma da Gaz de Rio de Janeiro, duas, 1:709\$631; da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, 232\$750; da Standard Oil Co of Brasil, uma, 1:753\$000.

A despeza, na importancia total de 10:427\$881, deverá correr pela consignação «Material de consumo, etc.», da verba 16ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.588).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Estrada de Ferro de São Paulo-Rio Grande, empreiteira da construção do prolongamento do ramal de Paranapanema, de S. José a Ourinhos, nos termos do contracto autorizado pelo decreto n. 12.491, de 31 de maio de 1917, a quantia de 109:003\$313, sendo: 68:619\$878 referentes á medição provisoria dos trabalhos executados, durante o mez de março do corrente anno, entre os kilometros 60 e 80 e 40:383\$135, referentes á medição provisoria dos trabalhos executados, durante o mez de abril do corrente anno, entre os kilometros 80 e 102, 500, conforme os inclusos documentos; deduzindo-se para reforço da caução, de accordo com a clausula 13, das que baixaram com o decreto n. 12.479, de 23 de maio de 1917, a quantia de 5:450\$166, e effectuando-se o pagamento por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.983 de 24 de abril de 1918. Fica, em virtude da presente requisição, sem effecto o constante do aviso n. 2.727, de 24 de julho ultimo (aviso n. 3.593).

**Directoria Geral de Correios e Telegraphos**

Segunda secção

Expediente de 11 de outubro de 1918

Enviou-se ao Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro cópia da informação prestada pela Repartição Geral dos Telegraphos, referente á construção de uma linha telegraphica para os municipios de Santo Antonio de Padua e Miracema, nesse Estado, e bem assim o orçamento confeccionado pela alludida repartição.

**Requerimentos despachados**

Dia 11 de outubro de 1918

Maria Barbosa Soares, pedindo certidão.— Deferido. Compareça nesta directoria geral. João Avelino da Trindade, amanuense da Directoria Geral dos Correios, pedindo permissão para gosar no corrente anno dez dias de férias que deixou de gosar no anno passado.— Deferido.

Dia 14

José de Oliveira Rezende, Lagageiro de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentado por decreto de 9 do corrente.— Apresente certidão de seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894 do Ministerio da Fazenda, extrahida dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo a mesma certidão alcançar a data em que começou a ter execução o decreto que o aposentou. Prove si está quite dos pagamentos de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos, e até quando contribuiu para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou ella de ser effectuada ou si crâm isenções de taes impostos.

**Directoria Geral dos Correios**

**Requerimentos despachados**

Dia 11 de outubro de 1918

Eruani Maigre da Gama, catafeta interno desta Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude.— Deferido.

Pedro Monteiro Camargo, servente da agencia do Correio de Taubaté, no Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude.— Concedo nos termos da lei.

José Francisco de Siqueira Pinho, carteiro da agencia especial dos Correios de Santos, no Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação para tratamento de saude.— Concedo nos termos da lei.

Dermeval da Cunha Brito, praticante de 1ª classe da agencia especial do Correio de Santos, no Estado de S. Paulo, pedindo quatro mezes de licença, para tratamento de saude.— Concedo 60 dias, nos termos da lei.

José Pedro de Figueiredo Braga, conductor de malas da linha de Itabayana a Campina Grande, no Estado da Parahyba do Norte, pedindo 180 dias de licença, para tratamento de saude.— Deferido, nos termos do informado.

Cesar Oscar de Carvalho, auxiliar do servente desta Directoria Geral, pedindo restituição de sua certidão de idade.— Sim mediante recibo.

Francisco Ferreira Martins, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude.— Concedo nos termos da lei.

Ernesto Rodrigues da Costa, servente de 2ª classe desta Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saude.— Concedo nos termos da lei.

Joaquim Pinheiro Almozar, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude.— Concedo nos termos da lei.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

**Requerimentos despachados**

Dia 11 de outubro de 1918

Henrique Ernesto Dias.— Não consta o tráfego do papel indicado.

Geraldo Ribas.— Certifique-se, o que constar.

Geraldino Gonçalves Bastos.— Não ha vaga: Antonio Lopes & Gomes.— Apresente recibo mação em impresso proprio.

Raul Caldas.— Aceito o fiador proposto. João Kobal e Charles Bonavita.— Indeferidos.

Marciano Pereira da Silva e Antonio Alves.— Indeferidos, á vista das informações.

Dr. Arthur Nunes da Silva.— Compareça á secretaria.

Dia 14

Maria da Conceição Toledo, Maria de Oliveira e Mario Guimarães.— Deferido de accordo com a informação do trafego.

Benedicto dos Santos.— Não ha vaga. João Baptista Alves Monteiro.— Certifique-se, o que constar.

Basilio de Oliveira.— Restituam-se, mediante recibo.

José Evangelista.— Indeferido, á vista da informação da 4ª divisão.

Faria, Guedes & Comp.— Indeferido. Dr. Alagôdo Pereira de Azevedo.— Apresente o documento citado no requerimento.

Companhia Armour do Brasil, S. Anonyma.— Restitua-se, á vista das informações.

Joaquim Severiano de Carvalho.— De-se á certidão, de accordo com as informações.

Fernando Ribeiro.— Não convem a pro: posta.

M. Almeida & Comp.— Aceito as 140 lam: padas, á vista das informações.

Leopoldino de Oliveira Barros.— Deferido, quanto aos vencimentos do corrente exercicio. Jorge de Andrade.— Certifique-se.

João Ferreira de Carvalho.— Archive-se. Antonio Bernardes Coelho.— Pague-se 12\$, por conta do agente Antonio da Rocha Machado, que responderá tambem pelo frete.

Irmãos Tognato & Comp.— Pague-se 85\$, por conta do guarda Antonio Paulo e Cerqueira Junior, que responderá tambem pelo frete até Norte.

Miguel Zacharias.— Pague-se 1093, por conta do praticante de conferente Ubaldino da Silva Rangel.

**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**

**Directoria Geral de Agricultura**

**Primeira secção**

Por portaria de 11 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, na fórma da lei, para tratamento de saude, ao Dr. Renato Guimarães Bastos, medico do nucleo colonial Barão do Rio Branco, no Estado de Santa Catharina.

**Requerimentos despachados**

Dia 11 de outubro de 1918

Sociedade Nacional de Agricultura, solicitando frete gratuito no Lloyd Brasileiro para um tractor, um arado e um chassi, destinados ao Sr. Guilherme Xavier de Miranda.— Deferido, convida-se a sociedade a promover a inscrição do requerente.

C. Edwin Bixler, pedindo sementes.— Satisfaca as exigencias da lei do sello.

Annibal Lopes da Silva, pedindo dous saccos de sementes de algodão.— Idem.

José Bernardino de O. Sobrinho, pedindo o fornecimento de olhaduras de canna.— Idem.

Dr. Arthur do Prado, pedindo a sua reintegração como lente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, mediante o pagamento dos seus vencimentos relativos ao periodo em que esteve exonerado.— Deferido, de accordo com o parecer do Dr. consultor juridico.

Dia 14

Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria, apresentando os seus estatutos a registro, nos termos das instrucções approvadas pelo decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918.— Deferido.

José Marcondes Ferraz (Dr.), pedindo os favores do decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918.— Apresente o documento indicado e satisfaca as exigencias da lei do sello.

Frederico Bruno Treis, pedindo a inspecção de suas terras destinadas ao plantio de eucalyptus, afim de fazer jus aos favores constantes do decreto n. 12.897, de 6 de março do corrente anno.— Deferido.

**Directoria Geral de Industria e Commercio**

**Primeira secção**

**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

**Requerimentos despachados**

Dia 4 de outubro de 1918

Pedro Fabricio de Barros, pedindo privilegio para um dispositivo de rotulo para malas, saccos e semelhantes.— Deferido.

Otávio Carnasciali e Humberto Carnasciali, pedindo guia para pagamento da 4ª annuidade das patentes n. 8.330 e 8.340.— Deferido.

P. Elefeteriades & Comp., pedindo privilegio para um novo systema do preparo e conservação de sardinhas e outros peixes, denominado Grego.—Deferido.

Paulo Pagani, pedindo privilegio para um novo systema de venezianas enrolaveis que por meio automatico se abrem e se fecham (total ou parcialmente) de fórma a obter maior ou menor luz e tambem escuridão completa no ambiente.—Deferido.

Idelfonso Ayres Marinho, pedindo privilegio para um processo especial de fabricação de flocos, vinhos e outras bebidas, tendo por base o guaraná, denominado Productos Commercias de Guaraná.—Deferido.

Gothilf Ansgarins Betulander, pedindo seja feita a apostilla da certidão de melhoramentos na carta patente n. 8.643, annullando-se a feita na de n. 8.732.—Indeferido.

Fernando Boland, pedindo privilegio para um producto de amiantho, denominado Filtro Brasil e seu processo de fabricação, destinado a filtrar todo e qualquer liquido.—Indeferido, de accordo com o parecer do examinador.

Octaviano Barreto pedindo sua reintegração no cargo de almoxarife do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil.—Mantido o despacho anterior.

Annibal Dias de Paiva, pedindo se lhe dê, por certidão, o teor do parecer do examinador sobre sua invenção de «uma nova espoleta cylindrica de papel para armas de fogo e cartuchos».—Deferido.

## TRIBUNAL DE CONTAS

85ª sessão ordinaria, em 11 de outubro de 1918

PRESIDENTE, O SR. MINISTRO DIDIMO DA VEIGA—REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO—SECRETARIO, O DIRECTOR INTERINO JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão e directores F. J. Pereira de Oliveira e Luiz R. Rosado, em substituição aos Srs. ministros Pedro Soares e Jesuino Cardoso, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.554, de 21 do mez passado, consultando sobre a abertura do credito de 70:000\$, como reforço á sub-consignação—Aquisição do vaccinas, etc.—da consignação I—Directoria e inspectorias—da verba 15ª.—Converten-se em diligencia o julgamento, afim de se requisitar a demonstração da deficiencia da verba e da necessidade do reforço.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 129, de 7 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.210, de 2 do corrente, que abre o credito especial de 41:745\$, para pagamento dos vencimentos, no periodo de 1 de julho de 1916 a 31 de dezembro de 1917, ao encarregado do extinto 1º Posto Fiscal do Acre, Julio Targyno da Fonseca, addido ao ministerio.—Ordenou-se o registro do credito.

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 720\$ e 974\$997 ao Thesouro Nacional e á Delegacia Fiscal em Pernambuco, á conta da verba 5ª, letra a);

De 2:025\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, á conta da verba 29ª.

Registraram-se, feitas as annullações indicadas.

De concessão:

De montepio civil a D. Rosa Barroso de Carvalho, a D. Leonor Rosa Saraiva Maia, a D. Maria Lopes de Souza, a D. Izidra Candida

Jansen da Silva e menores Maria Isabel da Silva e Albertina; a Leonor de Araujo Costa e menor Yolanda;

Como reversão, a D. Iracema de Castro.

O tribunal julgou legal a concessão das pensões, ordenando o registro da despeza classificada.

De montepio e meio-soldo a D. Heloisa Helena Lacé de Alvarenga.—O tribunal julgou illegal a concessão de que tratam os titulos expedidos, visto não haver sido observada na fixação da pensão a tabella constante do art. 5º da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906.

Foi voto vencido o do Sr. ministro Alfredo Valladão, relator.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.293, de 18 do mez passado, distribuição do credito de 65\$210 á Delegacia Fiscal na Bahia, á conta da verba 10ª.—Mandou-se registrar, mediante a necessaria annullação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.910, de 14 de agosto ultimo, relativo á distribuição do credito de 47:000\$ á Delegacia Fiscal no Maranhão, á conta da verba 16ª, n. I.—Ordenou-se o registro.

N. 3.304, de 21 do mez passado, credito de 400\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, á conta da verba 2ª.—Ordenou-se o registro.

Processo de tomada de contas n. 10.118, do ex-agente do Correio em Francisco Schmidt, S. Paulo, Amador Bueno Maia.—O tribunal manteve o lavraramento declarando quite o responsável.

—Relatados pelo Sr. director, T. J. Pereira de Oliveira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.639, de 18 de julho ultimo, relativo á remessa de uma cambial de frs. 29,35 a Londres, á conta da verba 19ª e correspondente a 21\$330.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 123, de 1 do corrente, consultando sobre a abertura de credito de 3.250:000\$, suplementar á verba 20ª.—O tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

Processos:

De distribuição dos creditos de 533\$328 á Delegacia Fiscal na Bahia e 937\$500 e 245\$473, á no Paraná, á conta da verba 5ª, letra a, e 29ª.—Ordenou-se o registro, feitas as necessarias annullações.

De concessão:

De montepio civil:

A menor Adelia, filha do telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos Eduardo de Souza Lobo; a D. Laura Luiza da Silva e menores Antonio, Gustavo e José;

Apostilla no titulo de Patricio José da Silva, rectificando a data do inicio do abono;

De meio soldo e montepio, a D. Delphina Delgardina de Siqueira Cicilio;

De meio-soldo a D. Isolina de Castro e Silva.

De aposentadoria:

Apostilla no titulo de inactividade do cabineiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Belisario Augusto Pimenta, para o abono de mais a importancia annual de 300\$, de gratificação adicional.

O tribunal julgou legal a concessão das pensões, devidamente feitas as apostillas, ordenando o registro da despeza classificada.

De meio-soldo e montepio civil a D. Maria Josepha de Lemos Barcellos.—O tribunal julgou illegal a concessão, pelos fundamentos do parecer.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 1.290 e 1.293, de 10 e 11 do mez passado, distribuição dos creditos de 182\$500 e 241\$920 ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Pernambuco e Alagoas, á conta

da verba 10ª.—Ordenou-se o registro, feitas as devidas annullações.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.053, de 23 do mez passado, idem de 1:482\$600 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, á conta da verba 17ª.—Foi proferido identico despacho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 293, de 4 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.215, de 2, que abre o credito 500:000\$ para despezas referentes á Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias.—Mandou-se registrar o credito.

N. 292, de 30 do mez passado, com a cópia do contracto celebrado pela Repartição Geral dos Telegraphos com o coronel Rodolpho Ernesto de Abreu, para o arrendamento de um prelio para a estação telegraphica de Haddock Lobo.—Registraram-se.

Processos:

De tomada de contas:

N. 1.073, de Antonio Barbosa dos Santos, ex-thesoureiro do papel-moeda da Caixa de Amortização;

N. 9.943, de D. Delphina Carolina da Oliveira Pereira, ex-agente do Correio em Pachecos, Estado do Rio de Janeiro;

N. 10.084, de José Antonio Cidade, ex-collector federal no municipio de S. Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

O tribunal mandou lavraramento accordão considerando quites os dous primeiros responsaveis e em credito pela importancia de 750\$147 o terceiro.

De prestação de fiança de Aloysio Guimarães de Carvalho, oscrivão da Collectoria Federal em Itabaianinha, Sergipe, de 200\$, em caderneta da Caixa Economica pertencente a Zacharias de Souza Silveira.—O tribunal julgou idonea e sufficiente a fiança.

—Relatados pelo Sr. director Luiz R. Rosado:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.752, de 5 do corrente, com a cópia do contracto celebrado com Paul Pieron para servir de professor de lacticinios no Estado do Rio Grande do Sul.—Mandou-se registrar o contracto.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 507, de 28 do mez passado, da Directoria do Gabinete, com o novo termo assignado pela firma Julio Miguel de Freitas & Comp., em additamento ao anterior, para o fornecimento de gasolina e kerozene ás repartições do ministerio.—O tribunal recusou registro ao termo de additamento ao contracto, pelos fundamentos indicados no parecer da directoria deste tribunal.

N. 523, de 1 do corrente, da mesma directoria, com o contracto celebrado com a Companhia Nacional de Navegação Costeira para a arrecadação do imposto de transporte no Rio Grande do Norte.—Recusou-se registro ao contracto, por não ter sido nelle indicado o prazo de duração do serviço, nem constar a sua publicação no *Diario Official*.

Processos:

De pagamento:

De 189\$, pela Delegacia Fiscal em Pernambuco, á conta da verba 5ª, letra a, de 1917, ao menor Benjamin C. de Bulhões Marques.—Recusou-se registro á despeza, por pertencer ao exercicio de 1917, já encerrado.

De 441\$20, por exercicios findos, a Luiz Barbosa Landeira, de addicionaes—Recusou-se registro á despeza, por ter sido liquidada em importancia maior do que a devida.

De distribuição dos creditos:

De 541\$650 á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, e de 800\$ á no Pará, á conta das verbas 5ª, letra a e 29ª;

De 2:628\$664 ao Thesouro Nacional, á conta

da verba 5ª, letra b.



O tribunal mandou registrar os créditos, feitas as necessarias annullações.

De concessão:

De montepio civil:

A D. Rita Firmo Santhiago e menores Epafânia e Elza;

A D. Francisca Machado de Azevedo;

A D. Alice Bezerra da Silva.

De meio soldo e montepio a D. Olga Machado de Abreu.

De meio soldo a D. Rita Maria Vieira;

De aposentadoria:

Apostilla no titulo de inactividade do carteiro de 1ª classe Antonio Nunes Pinto de Miranda, para o abono de mais 300\$ annuaes de gratificação adicional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.682, de 24 do mez passado, consultando sobre a abertura do credito especial de 8:400\$, ouro, para pagamento dos premios de viagem ao Dr. Joaquim Nicolau Filho e bacharel Olavo de Oliveira.—O tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.169, de 30 do mez passado, distribuição do credito de 1:200\$ á Delegacia Fiscal no Amazonas, á conta da verba 18ª — Orjenou-se o registro.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.292 de 10, idem de 810\$ á em Pernambuco, á conta da verba 14ª—Mandou-se registrar.

Processo de prestação de fiança de Symphronio Guilherme dos Santos, agente postal em Santa Rita dos Coqueiros, S. Paulo, de 480\$, em caderneta da Caixa Economica, pertencente a si e sua mulher.—O tribunal julgou idonea e sufficiente a fiança.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 244\$900, feita pelo porteiro da Caixa de Amortização com despezas miudas em agosto ultimo, e conforme processo relatado pelo Sr. director Luiz R. Rosado.

Pelo tribunal foi approvada a redacção do accórdão lavrado pelo mesmo Sr. ministro no processo, julgado em sessão de 8 do corrente, relativo ás contas do ex-administrador do trapiche Barbosa, no Estado de Pernambuco, Antonio Muniz Machado, ordenando o trancamento das contas e expedindo quitação ao responsável.

Finalmente foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official* em 9 e 10 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 15 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Additamento á acta da 84ª sessão ordinaria, em 8 do corrente

No julgamento do processo relativo á emissão de apolices na importancia de 400.000\$ para pagamento de indemnização, em virtude de arbitramento, a Sir John Jackson (Su1 America) Ltd., foi voto vencido o do Sr. ministro Alfredo Valladão, que mantinha a deliberação do recusa de registro, de accórdão com as razões expostas em seu voto anterior.

Ordens de pagamento

Despachos do Sr. ministro presidente em 9 de outubro corrente

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.773, de 7 do corrente, pagamento de 7:000\$ como adiantamento ao professor da Escola Superior de Agricultura, Dr. Mauricio Graccho Cardoso, para aquisição de passagens para os alumnos que vão para os Estados Unidos a perfeição seus estudos.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 1.088, de 18 do mez de setembro proximo findo, da *Imprensa Nacional*, pagamento de 1:383\$ á A. Placido Marques & Comp., de fornecimentos em agosto ultimo;

Officio n. 29, de 3 do corrente, da Camara Syndical dos Corretores, pagamento de 600\$ a Alberto Alves Ferreira Cardoso, de aluguel de casa do mez de setembro findo.

Exercicios findos:

Pagamentos de:

175\$200 a Albino Rodrigues Martins;

600\$ a Alfredo de Oliveira Mariante;

210\$ a Antonio Poncini;

330\$ a Antonio de Souza Mangueira;

209\$225 a Francisco Gonçalves Dutra;

109\$300 a Germano Bernardino;

109\$300 ao mesmo;

182\$300 a Horacio Manoel Bento de Freitas;

49\$200 a Ivo da Paixão;

34\$538 a Joaquim Nogueira da Silva;

146\$ a José Fernandes de Oliveira)

146\$ ao mesmo;

600\$ a Juvenal Barreto;

137\$600 a Marcellino da Silveira Mello;

597\$420 a The Amazon River Steam Navigation Company Limited;

— Ministeris da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.668, de 24 do setembro ultimo, pagamento de 34:094\$346 a diversos, de fornecimentos ao Hospital de S. Sebastião, em agosto proximo passado;

N. 3.709, de 27 de setembro ultimo, idem de 5:000\$, ouro, de ajuda de custo a Breatrice Ten Brink Schnard.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.126, de 28 de setembro proximo findo, pagamento de 38:304\$632 á The Rio de Janeiro Light and Power Company, Limited e Societé Anonyme da Gaz, de consumo de electricidade e gaz nos mezes de maio e julho ultimos.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.589, de 5 do corrente, pagamento de 3:095\$325, folha do pessoal do serviço de revisão da rede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em setembro proximo findo;

N. 3.590, idem idem, idem de 3:521\$050, folha do pessoal do serviço do trafego da Estrada de Ferro Rio do Ouro, em setembro proximo findo;

N. 3.591, idem idem, idem de 9:228\$762, folha do pessoal do serviço de conservação de encanamentos da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em setembro proximo findo;

N. 3.592, idem idem, idem de 9:986\$600, folha do pessoal do serviço da locomoção da Estrada de Ferro Rio do Ouro, em setembro proximo passado.

Despachos do Sr. ministro presidente em 10 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 3.602, de 27 de setembro findo, pagamento de 500\$ a Carlos de Araujo e Alvaro, por construção de um banheiro carpaticida na Fazenda—Manga Larga—no município de Barra do Pirahy, Estado do Rio.

N. 3.781, de 2 do corrente, pagamento de 1:383\$, folha do diarias do pessoal da typographia da Directoria da Estatistica, em setembro proximo passado.

— Sr. ministro da Fazenda:

Officio n. 709, de 7 do corrente, do Tribunal de Contas, pagamento de 200\$ a Djalma Monteiro de Faria, por serviços do relatorio.

Exercicios findos:

Pagamentos de:

2:540\$999 ao major Pedro da Costa Leite;

146\$ a Albino Rodrigues Martins;

365\$ a Alfredo Gregorio dos Santos;

177\$650 a Alvaro Antonio Martins;

244\$300 a Alvaro da Silva Pereira;

235\$500 a Amancio José Ferreira;

137\$32 a Americo Rodrigues Soares;

245\$ a Anselmo Paulo Pereira;

109\$500 a Antonio de Almeida;

109\$500 ao mesmo;

109\$500 a Antonio Francisco;

2:116\$354 a Antonio Marcondes do Amaral;

91740 a Cypriano João Barbosa;

202\$ ao mesmo;

202\$ ao mesmo;

202\$ ao mesmo;

202\$ ao mesmo;

622\$628 a João Mariano de Araújo;

137\$300 a José Maria;

173\$500 ao mesmo;

182\$500 ao mesmo;

182\$500 ao mesmo;

182\$500 ao mesmo;

202\$ a José de Mattos Cordeiro;

283\$200 a Manoel da Cruz;

146\$ a Vicente Ribeiro.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.309, de 14 de setembro proximo findo, pagamento de 600\$ á Casa de Correção, por fornecimentos, á Intendencia da Guerra, em agosto ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.727, de 30 de setembro proximo findo, pagamento de 506\$640 com adiantamento ao director da Casa de Correção Affthür Vieira Peixoto, para pagamento de salarios dos penitenciarios, do mez de junho ultimo.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.384, de 27 de setembro proximo findo, pagamento de 383:339\$074 á Societé Anonyme da Gaz de Rio de Janeiro, do serviço de illuminação das ruas, praças, etc., de agosto ultimo;

N. 3.543, de 3 do corrente, idem de 390\$, a Miranda Afonso, do fornecimentos á Secretaria de Estado, em agosto ultimo.

Despachos do Sr. ministro presidente em 11 do corrente:

Ministerio da Fazenda:

Folha de pagamento de 59\$ de vencimentos por substituição em setembro proximo findo, a Vicente José da Silva.

Exercicios findos:

Pagamentos de:

27\$078, a D. Carolina Perolina Rodrigues Collares;

49\$998, a D. Delphina Lessa Pereira da Silva;

480\$, a D. Dolores Regueira Arosa;

315\$077, a D. Maria José da Cruz Barroso;

400\$, a D. Maria José Teixeira;

26\$880, a D. Odilia Barbosa Leitão;

109\$590, a Antonio Francisco;

234\$100, a Antonio Herceles da Costa;

182\$500, a Antonio Marques;

182\$500, ao mesmo;

216\$600, a Antonio Nogueira;

108\$900, a Antonio Poncini;

219\$, a Augusto Bernardo;

219\$, a Balhazar Teixeira Machado;

146\$, a Belmiro dos Santos;

365\$, a Bernardino Gonçalves da Costa;

40\$, a Carlos Gomes de Oliveira;

180\$, a Cesar Augusto Teixeira Bastos;

182\$500, ao mesmo.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 1.310, de 14 do mez passado, pagamento a diversos, da quantia de 1:958\$900, por fornecimentos no corrente anno;

N. 1.317, de 17 do mez passado, idem do 808\$, a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos feitos ao Supremo Tribunal Militar no corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.403, de 11 de setembro proximo findo, pagamento de 130\$, folha relativa ao mez de agosto findo, do auxilio de aluguel de casa ao pharmaceutico do Hospital Nacional de Aliados, Raymundo Brazilião de Fonseca;

N. 3.495, de 14 de setembro proximo findo, pagamento de 500\$ ao Dr. Heitor Carriho;

por serviços prestados, em agosto findo, ao Hospital Nacional de Alienados;

N. 3.569, de 16 de setembro ultimo, idem de 150\$ a Noel Portugal, idem, idem;

N. 3.583, de 17 de setembro proximo passado, idem de 89\$ a diversos, de lavagem de roupas, da Directoria Geral de Saude Publica, em julho ultimo;

N. 3.731, de 30 do mez passado, idem de 25\$300 a Martinho Conrado, de lavagem de toalhas da Directoria do Forum desta Capital, de junho a agosto deste anno;

N. 3.734, de 1 de outubro corrente, pagamento de 40\$, por uma assignatura, no corrente anno, da Revista do Supremo Tribunal, para a Casa da Correção;

N. 3.774, de 4 de outubro corrente, pagamento de 500\$, de ajuda de custo ao tenente Caio Lustosa de Lemos, nomeado commandante da companhia regional do Departamento do Alto Acre, em setembro deste anno.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 159, de 30 de setembro proximo passado, pagamento de 27\$983 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por fornecimentos feitos em maio, abril e junho do corrente anno.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 331, de 30 do mez de setembro findo, pagamento á Casa Leuzinger, de 2.283\$790, papel, de fornecimentos feitos no corrente anno, mez de junho.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas

— Avisos:

N. 3.075, de 28 de agosto, e 287, de 25 de setembro deste anno, pagamento á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, da quantia de 85.553\$322, por trabalhos executados neste anno;

N. 3.446, de 30 de setembro proximo findo, pagamento de 716\$150 á Casa Leuzinger, por fornecimentos feitos em agosto deste anno;

N. 3.493, de 13 do mez passado, pagamento á Companhia de Viação e Construção, da quantia de 133.291\$144 por trabalhos executados, em junho deste anno, e pela quota correspondente ao 2º semestre de 1918.

— Ministerio da Guerra:

No aviso n. 4.311, de 14 de setembro corrente, relativo ao pagamento de 2.015\$900, sendo: 285\$700, a Dias Garcia & Comp.; 1.500\$, a Domingos F. dos Santos e 487\$200, á Repartição Geral dos Telegraphos, por trabalhos prestados, no corrente anno, foi proferido o seguinte despacho:

«A conta de fls. 4 está insufficientemente sellada, remetta-se á Recebedoria do Districto Federal».

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Sorte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 15 de outubro de 1918

PREZIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU; SECRETARIO, O AMANUENSE OSCAR DALTRÓ

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Geminiano da Franca.

### JULGAMENTOS

#### Embargo em fallencia

N. 1—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; embargante, Manoel da Silva Dantas, por si e como socio da firma Dantas Pereira & Andrade; embargado, Roque de Moraes Costa.—Convertou-se o julgamento em diligencia afim de ser concedida á parte o competente prazo para o agravo, contra o

voto do Sr. desembargador Geminiano da Franca.

### Aggravos de instrumento

N. 314—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravantes, Silva & Boavista; aggravado, M. J. Ferreira, procurador em causa propria de Bento Ferreira Guedes.—Deram provimento ao agravo para reformando a decisão aggravada, mandar que o Sr. juiz a quo denogue a fallencia, unanimemente.

### Aggravos de petição

N. 4.703—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, João Rodrigues Pereira; aggravado, João Pereira Leite.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.704—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Companhia União dos Proprietarios; aggravado, Antonio Soares de Oliveira.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.705—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravante, D. Julia da Rocha Vianna, assistida de seu marido Luiz Pereira da Rocha Vianna; aggravado, o Juizo.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.706—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravante, Sociedade Anonyma «Casa Arens»; aggravada, D. Gentil de Assis Moura.—Não tomaram conhecimento do agravo, por não ser caso desse recurso, contra o voto do desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.711—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Renée Defontaine; aggravados, Dr. José Placido Barbosa da Silva e sua mulher.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

### SORTEIO

#### Aggravos de petição

N. 4.707—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.708—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.709—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.710—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.712—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.713—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.714—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.715—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

### EM MES

#### Aggravos de petição

Ns. 4.716, 4.717, 4.718, 4.719, 4.720 e 4.723.

### ACCORDÃO PUBLICADO

#### Aggravo de petição

N. 7.650.

### EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação com o prazo de 60 dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de sessenta dias virem ou a quem interessar possa que por parte de O. Rosalia Meilhac me foi dirigida a petição do

teor seguinte: Petição—Ilustrissimo e Excelentissimo Senhor doutor juiz da Primeira Vara Cível—Rosalia Meilhac, com alvará de autorização e de separação de corpos, (documento junto) quarendo desquitarse do seu marido Joaquim Pinto de Mesquita que se acha dentro do paiz em logar incerto e não sabido, requer a Vossa Excellencia que, justificada a ausencia do réo, se digne expedir contra o mesmo editaes de citação para fallar aos termos de uma acção ordinaria do desquite, que será proposta por artigo, na primeira audiencia depois de findo o prazo dos editaes ficando tambem citado para todos os demais termos da causa até final, sob pena de revelia (com a procuração). Termo em que P. deferimento. Rio de Janeiro, dezoito de abril de mil novecentos e dezoito. — Amilcar Paranhos da Silva Velloso, advogado. (Sellado legalmente). Despacho: Sim. Rio de Janeiro, dezoito de abril de mil novecentos e dezoito.—Alfredo Russell—D. ao senhor escrivão da Primeira Vara Cível, em vinte e quatro de abril de mil novecentos e dezoito. No impedimento occasional do distribuidor, o escrevente juramentado, F. A. Martins. Designação. Para o dia vinte e seis do corrente, ás doze horas. Rio, vinte e quatro de abril de 1918.—O escrivão interino, Francisco Floro Leal Filho. E tendo a supplicante justificado com testemunhas que depuzeram convenientemente acerca da ausencia allegada, subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: Sentença: Julgo por sentença a justificação e expõem-se editaes com o prazo do sessenta dias. Custas pela justificante. Rio de Janeiro, vinte e nove de maio do mil novecentos e dezoito.—Alfredo de Almeida Russell. Em virtude desta minha sentença, o escrivão fez passar o presente edital com o prazo de sessenta dias, com o teor do qual chamo, cito e hei por citado Joaquim Pinto de Mesquita, para dentro do referido prazo, a contar da data da publicação vir a este juizo á primeira audiencia, assisir á propositura de uma acção ordinaria de desquite, na qual a supplicada offerecerá o libello, e allegar defesa no prazo que lhe for assignado, sob as penas da lei. Ficando sciente de que as audiencias deste juizo se realizam ás segundas e quintas-feiras, ás doze e meia horas no Forum, á rua Menezes Vicira n. 152. E para constar passaram-se este e outro do igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, trinta e um de maio de mil novecentos e dezoito. Eu, Bartlet James, escrivão, subscrevi.—Alfredo de Almeida Russell. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1918.—Bartlet James. (Sellado legalmente). Conforme o original dou fé. Rio, 31 de maio de 1918.—Pelo escrivão, Francisco Floro Leal Filho.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias, aos interessados, para, dentro desse prazo, apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem á rehabilitação de Arthur Martins

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como parte de Arthur Martins, estabelecido com commercio de seccos e molhados á rua Sergipe n. 93, que, tendo passado em julgado a sentença que julgou cumprida a essa concordata, foi dirigida a este Juizo uma petição que pede a sua rehabilitação na forma do artigo 146 da lei n. 2.024 de 1908. Em virtude do que cita aos interessados para dentro do prazo de 30 dias apresentarem as suas impugnações ou contestações que entenderem á

reabilitação feita por Arthur Martins. E para constar, passaram-se este e outros iguaes que serão afixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 14 de outubro de 1918. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi.—Antonio Paulino da Silva, Confere.—José Candido de Barros.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

*Edital de citação dos credores de nome, Santos & Comp., para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos e, bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, à rua dos Invalidos numero 452, no dia 24 de outubro de 1918, às 14 horas, afim de discutirem sobre a mesma, sob pena de revelia, na forma abaixo*

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam uns autos de concordata preventiva em que são supplicantes Rocha Santos & Companhia, estabelecidos à rua Coronel Pedro Alves n. 166, com negocio de lenha e carvão vegetal, nos quaes lhe foi dirigida uma petição e concordata preventiva, que propoem a seus credores, depois de processada com as formalidades legais. Sendo deferida essa petição e ouvido o Dr. curador das massas fallidas, foi proferido o despacho do teor seguinte: A. Encerrado os livros commerciaes dos requerentes, dê-se vista ao Dr. curador fiscal. Rio, 10 de setembro de 1918.—Paulino da Silva. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores da firma Rocha, Santos & Comp., para sciencia da proposta que lhes fazem os mesmos de pagar 30% sobre seus creditos em tres prestações de 10% cada uma dellas, a prazo, sendo a primeira logo depois de homologada ou seja cinco dias após a homologação; e as duas restantes de seis mezes e 12 mezes, a contar da data da homologação desta concordata. Como fiador da mesma concordata o activo e passivo, tudo nos termos do art. 130 da lei numero 2.024, de 1908; e bem assim para sciencia da nomeação dos seguintes commissarios: Diniz José Simões, Abilio Pinto da Cunha, Matheus da Silva Guimarães, e apresentarem as reclamações que entenderem e bem assim ficam convocados para se reunir na sala das audiencias deste juizo à rua dos Invalidos numero 452, no dia 24 do corrente mez e anno, às 14 horas, afim de assistirem à leitura da concordata e do relatório dos commissarios para serem ou não approvados, sob pena de a revelia se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 4 de outubro de 1918. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—Antonio Paulino da Silva, Confere.—José Candido de Barros, escrivão.

### Juizo da Terceira Pretoria Cível

*De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Manoel Pereira da Silva para disputarem preferencia a quantia de 488\$350, que lhe foi penhorada na forma abaixo*

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz, 1º suplente em exercicio da 3ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e seu conhecimento interessar possa que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, moveram Rodrigues Esteves & Comp. uma execução contra Manoel Pereira da Silva, tendo transitado em julgado a sentença, que desprezou os embargos oppostos à

penhora feita ao executado, da quantia de 488\$350 (quatrocentos e oitenta e oito mil trezentos e cincoenta réis) depositada na Recebedoria do Districto Federal, e afim julgou-a subsistente (a penhora) para os effeitos legais, sendo por conseguinte, os termos do feito passar-se a favor dos referidos exequentes o respectivo precatório de levantamento da dita quantia; mas, como a lei determina no caso a citação de credores incertos do executado que também possam ter direito aquelle levantamento, mandou por isso expedir o presente edital, pelo teor do qual, ha por citados os mesmos credores, para que no prazo legal de dez dias, que correrá da afixação e publicação deste, opponham quaesquer artigos de preferencia que tenham a quantia em deposito, afim de iniciar-se o concurso na forma da lei, sob pena de revelia e de passar-se a favor dos exequentes o alludido precatório de levantamento da mencionada quantia. Do que para inteira publicidade o fins de direito passaram-se este e outros de igual teor que serão respectivamente afixados no lugar do costume e publicados pela imprensa. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1918. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. (Estava devidamente sellado). — Eduardo de Souza Santos. — Está conforme. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

### Juizo da Sexta Pretoria Cível

#### FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

##### PROCLAMAS

Faço saber que se estão habilitando para casar:

Bastião Isidoro Pereira com Julieta Carneiro de Souza, Montano de Barros Vianna com Lúzia Benedicta do Carmo e Silva, João Magalhães com Raymunda José de Oliveira, Balbino Lopes com Jarna Paes Leme Macedo, Henrique Gomes Loureiro com Bernardina Pereira Barbosa, Oscar de Mello Soares com Dorvalina Francisca da Silva e José da Silva Torres com Elizabeth Jordão de Oliveira.

Quem souber de algum impedimento accusar-se na forma da lei.

Sexta Pretoria Cível, 14 de outubro de 1918. — O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

### Juizo Federal da Secção do Amazonas

*Edital de protesto com o prazo de 30 dias*

O Dr. Francisco Tavares da Cunha Mello, juiz federal na Secção do Amazonas, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de protesto com o prazo de trinta dias virem que, por parte do London & Brazilian Bank, Limited, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da Secção do Amazonas. Diz o London & Brazilian Bank, Limited, pelo gerente de sua caixa filial nesta cidade, que tendo a Municipalidade de Manaus, por contracto celebrado na cidade de Londres, realizado um emprestimo da somma de trezentos e cincoenta mil libras esterlinas (£ 350.000), ficou declarado na clausula sexta do mesmo contracto «que o serviço de juros e amortização será coberto por uma annuidade de £ 24.745, em duas prestações pagaveis durante cada semestre ao London & Brazilian Bank, Limited, em Manaus, em moeda corrente do paiz, na importancia correspondente a £ 12.372.10/-, a taxa do cambio corrente em esterlino, do dia do pagamento, para letra à vista sobre Londres, pagamentos que serão effectuados integralmente até 28 de fevereiro e 31 de agosto de cada anno. Essa annuidade será applicada em primeiro lugar ao pagamento dos juros sobre todos os titulos em circulação, e o saldo, deduzida a quantia

de £ 215, comissão do mesmo banco pelo serviço do emprestimo, constituirá o fundo accumulativo da amortização.» Sem embargo desta tão formal obrigação contida naquelle contracto, a Municipalidade de Manaus nem só deixou de pagar as prestações vencidas em 28 de fevereiro e 31 de agosto de 1917 e 28 de fevereiro do corrente anno, designadas pelos coupons de ns. 22, 23 e 24, como também não pagou integralmente a prestação vencida em 31 de agosto de 1916, a que se refere o coupon n. 21, por não ter completado a somma destinada a respectiva amortização.

Dessarte se evidencia que houve da parte da municipalidade de Manaus um flagrante inadimplemento daquelle referida obrigação. Porque esta infracção da mencionada clausula contractual, aliás não justificada cumuladamente e opportunamente, importa em um descaso da municipalidade de Manaus na execução do referido contracto, prejudicando assim direitos e interesses dos portadores dos respectivos titulos e do supplicante, este, para o fim de resguardar e conservar estes direitos, e por bem da fiel execução de todas e de cada uma de per si das clausulas do mesmo contracto, vai protestar perante V. Ex., como realmente protesta, contra o não cumprimento da obrigação contida na clausula sexta do contracto de 30 de abril de 1906, celebrado pela municipalidade de Manaus, protestando, também, haver em todo o tempo o pagamento das mencionadas prestações e respectivos juros da móra. Nestes termos, o supplicante requer a V. Ex. se digne ordenar que seja este protesto tomado por termo, intimando-se delle a municipalidade de Manaus, na pessoa do seu representante legal, Sr. Dr. Antonio Ayres de Almeida Freitas, superintendente municipal, e ao Sr. Dr. procurador seccional da Republica, depois do que, publicado por trinta dias no *Diario Official* do Estado, e no da União, sejam os respectivos autos entregues ao supplicante independentemente do traslado. Pede deferimento. Manaus, 30 de agosto de 1918.—London & Brazilian Bank, Limited, L. W. Turner, gerente. (Estava devidamente sellada). Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: Autuada. Como requer. Manaus, 30 de agosto de 1918.—Cunha Mello. Em vista do que se tomou o seguinte: Termo de protesto. Aos trinta e um dias de agosto de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, em o meu cartorio no edificio da Justiça Federal, compareceu o London & Brazilian Bank, Limited, representado pelo seu gerente nesta cidade, Sr. Leonard William Turner, e disse que vinha reduzir a termo, como de facto reduz, o protesto constante da petição retro, que fica fazendo parte integrante deste. E de como assim disse e protestou, lavro este termo que assigna. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão interino, escrevi.—L. W. Turner. Certidão. Certifico que, nesta data, fóra do cartorio, intimei do conteúdo da petição, despacho e termo do protesto retro ao Dr. Antonio Ayres de Almeida Freitas, superintendente municipal da Capital e ao Dr. José Matheus Gomes Coutinho, procurador da Republica, que ficaram scientes. O referido é verdade; dou fé.—Manaus, trinta e um de agosto de mil novecentos e dezoito. O escrivão, Albertino de Souza Barros. Em cumprimento ainda do mesmo despacho, se passou o presente edital, com o prazo de trinta dias para que produza os seus devidos e legais effectos. Para constar e chegar ao conhecimento de todos os interessados, se passou o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado em Manaus, capital do Estado do Amazonas, aos 3 dias do mez de setembro de 1918. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão, escrevi.—Francisco Tavares da Cunha Mello.

Está conforme.—O escrivão, Albertino de Souza Barros.

# NOTICIÁRIO

No Palacio do Cattete, conferenciaram com o Chefe do Estado os Srs. Dr. Carlos Maximiliano, ministro da Justiça e Negocios Interiores, e Dr. Leopoldo de Bulhões, commissario da Alimentação Publica.

Estiveram no Palacio do Cattete os Srs. deputado Augusto de Lima e Dr. Aloysio de Castro, que foram convidar o Chefe do Estado para assistir á sessão solemne de recepção na Academia Brasileira de Letras, no dia 18 do corrente, do Sr. Dr. Aloysio de Castro; Sr. Alfredo Potzín, consul do Brasil em Barcelona, que foi se despedir do Sr. Presidente da Republica por ter de partir para assumir as suas funcções: o Sr. Annibal de Saboia Lima, addido á Legação do Brasil em Lima, que d'alli acaba de chegar e que foi agradecer a sua recente nomeação para o logar de consul do Brasil em Alexandria: o Dr. Teixeira Leite Filho, afim de agradecer a sna nomeação para o cargo de 2º secretario de legação; o Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz, director do Laboratorio Nacional de Analyses, que agradeceu o telegramma de pezames que o Sr. Presidente da Republica lhe enviou por occasião do fallecimento de seu irmão o desembargador Ribeiro da Luz, e o Dr. João Teixeira Soares, que agradeceu as felicitações enviadas pelo Chofe do Estado, por motivo do seu anniversario natalicio.

No Palacio do Cattete esteve hontem á tarde o Sr. Vicente dos Santos Caneco, que foi agradecer ao Chefe do Estado a sua presença á cerimonia do batimento da quilha da barca-pharol *Bragança*, em construcção nos seus estaleiros.

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«Paris—Le Service de Santé Française a mis á notre disposition un magnifique immeuble situé á Vaugirard et qui sera amenagé rapidement pour recevoir l'hôpital brésilien.

En attendant que l'hôpital fonctionne, les medecins et les chirurgiens de la mission ont été repartis dans les hôpitaux militaires françois où ils font leur apprentissage medical et chirurgical de la guerre. Cette equipe a été designée immédiatement pour le service du front. Les malades de Oran complètement gueris arrivent dans peu de jours. Tout le matériel hospitalier est commandé et j'espere annoncer á Votre Excellence que le drapeau brésilien flottera avant le 15 Novembre dans notre nouvel hôpital.— *Nabuco de Gouveia.*»

O director do Collegio Pedro II, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, deliberou suspender temporariamente as aulas das duas secções (Externato e Internato) do mesmo collegio até terça-feira da semana vindoura, 22 do corrente, em que, salvo caso de força maior, recommearão os trabalhos lectivos.

A secretaria e thesouraria do collegio continuarão a trabalhar das 10 ás 15 horas, para os serviços de expediente.

Na 1ª pagadora do Thesouro Nacional, pagam-se hoje, 13º dia util, as seguintes folhas: Mantepio militar da Marinha e mantepio militar da Guerra.

O movimento dos Hospitales da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e

de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, 30) foi, no dia 12 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.254; estrangeiros, 651; total, 1.908; entraram: nacionaes, 73, estrangeiros, 23; total, 96; sahiram: nacionaes, 19; estrangeiro, 1; total, 20; falleceram: nacionaes, 8; estrangeiros, 2; total, 10; existem: nacionaes, 1.300; estrangeiros, 674; total, 1.974.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 13, de 1.315 consultantes, para os quacs se aviaram 1.507 receitas.

Fizeram-se 28 extracções de dentes, 271 curativos e pequenas operações.

Septularam-se no dia 13 do corrente 59 pessoas, sendo: nacionaes, 46; estrangeiros, 13; do sexo masculino, 34; do sexo feminino, 25; maiores de 12 annos, 44; menores de 12 annos, 15; gratis, 21.

Septularam-se no dia 14 do corrente 56 pessoas, sendo: nacionaes, 45; estrangeiros, 11; do sexo masculino, 35; do sexo feminino, 21; maiores de 12 annos, 31; menores de 12 annos, 25; gratis 18.

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical

#### CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 9/16	12 29/64
Sobre Paris.....	\$738	\$745
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$645
Sobre Portugal.....	—	25360
Sobre Nova York.....	—	48065
Lib. esterlina em moeda	—	245650
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	15843
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	45060
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$880
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Suissa (franco).....	—	\$885

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	911\$000
Apolices emissão para Estrada de Ferro.....	903\$000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, nom.....	902\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, nom., miudas.....	900\$000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:030, 5 %, port.....	899\$000
Apolices Saneamento da Baixada..	903\$000
Apolices do empréstimo municipal de 1906, port., ex-juros.....	191\$000
Apolices do empréstimo municipal de 1914, port.....	192\$000
Apolices do empréstimo municipal de 1917, port.....	191\$500
Apolices do Estado de Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	908\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	103\$000
Banco Portuguez do Brasil.....	148\$000
Debentures Companhia Tecidos Carioca.....	207\$000
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia.....	112\$000
Companhia E. de F. e Minas São Jeronymo.....	128\$000

#### Vendas a prazo

1.000 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias....	120\$000
--	----------

Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias..	125\$300
100 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias....	123\$000
200 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c até 26 do corrente.....	128\$000
200 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	123\$000
1.200 Companhia Cessionaria das Docas da Bahia v/c 30 dias.....	130\$000
1.200 Companhia E. F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias....	131\$000
2.300 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias....	132\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de outubro do 1918.— *A. Simonsen*, syndico.

## RENDAS PUBLICAS

### Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 14 de outubro de 1918.....	1.758.313\$161
Renda arrecadada em 15 de outubro de 1918.....	203.692\$911
	1.961.006\$102
Em igual periodo de 1917...	2.258.180\$994
Diferença para menos.....	299.174\$292

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### MEZ DE OUTUBRO

Renda arrecadada em 15:	
Em ouro.....	89.697\$710
Em papel.....	139.163\$220
Total.....	219.260\$930
Renda arrecadada de 1 a 15 do corrente.....	2.439.657\$216
Em igual periodo de 1917...	2.297.966\$203
Diferença a maior em 1918	141.691\$013

## MARCAS REGISTRADAS

### N. 13.496

C. Bazin & Comp., estabelecidos com negocio de perfumarias á Avenida Rio Branco n. 131, apresentam a marca supra que consiste na figura de uma mulher junto a um toilette e com as mãos nas cadeiras e laçada dos dizeres — «Água de Colonia» — e a denominação característica «Das Ariistas». Esta marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir não só agua de Colonia como loção, tinturas para cabellos, unhas, pó de arroz, sabonetes, brilhantinas, creme, oleo, cosmestico, pomada, extractos, dentifricios, essencias, talco ou amido perfumado ou não e mais artigos de perfumarias de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1918.— *C. Bazin & Comp.* (sobre 609 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 14 de agosto de 1918.

Registrada sob o n. 13.496 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagueu no primeiro exemplar 23\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

**CERTIFICADO**

N. 3.634

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Panamá-Linha», para chapéus de fabricação de José Filippi & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil seiscientos e trinta e quatro, foi depositada nesta junta em quatorze do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de outubro de 1918.— *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 4\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

**EDITAES E AVISOS**

**Juizo Federal da Segunda Vara**

(Continuação do edital de 25 de setembro de 1918)

**PRIMEIRA SECÇÃO DE CAMPO GRANDE**

EDIFICIO: 8ª PRETORIA CIVEL

Presidente: juiz da 8ª Pretoria Cível

**Eleitores:**

- Alberto da Silva Gomes.
- Antonio Telles de Noronha.
- Antonio Luiz de Oliveira.
- Antonio José Teixeira.
- Anthero Dutra de Medeiros.
- Antonio Mariano da Fonseca.
- Arthur Domingos Gigante.
- Arthur de Carvalho.
- Antonio Gonçalves de Andrade Silva.
- Antonio Nunes da Rocha.
- Antonio Ferraz de Araujo.
- Americo Nunes Salles.
- Alberto Faria Passos.
- Antonio Gomes Ferreira.
- Aramydes Bastos.
- Antonio Pereira do Amaral Costa.
- Armando Pereira da Luz.
- Antenor Venerote.
- Alfredo Lirio de Sant'Anna.
- Almerindo Valle de Meirelles.
- Avelino Braz de Toledo Black.
- Arthur Augusto Setubal.
- Arlindo José Domingues.
- Abilio Corrêa Bastos.
- Alberto Salvador Scovino.
- Avelino José Ferreira.
- Acteon da Costa Franco.
- Albino Cardoso de Paiva.
- Antonio Cardoso de Paiva.
- Augusto Paixão.
- Antonio Cardoso dos Santos.
- Antonio José de Oliveira Pinto.
- Albino Alves Ribeiro.
- Antonio Antunes Braga.
- Antonio da Silva Fortes.
- Antonio Vaz Torres.
- Albino Joaquim da Silva.
- Antonio Francisco de Sá Freire.
- Alexandre Alvares Velloso de Castro.
- Anacleto de Moraes.
- Acacio Gonçalves da Silva
- Antonio Pereira Jorge.
- Aleides de Araujo Costa.
- Amancio José dos Santos
- Arlindo da Silva Kelly.
- Egenor Carlos Brandão.
- Annibal de Souza Bastos.
- Antonio Xavier Malheiros.
- Amarilio Bento da França.
- Arthur José Pfaltzgraff.
- Alexandre Soares Ferreira.
- Avelino Carvalho de Souza.

- Arthur Sgarbi.
- Antonio de Souza Hermida.
- Antonio Pereira da Silva.
- Antonio Nunes Pereira.
- Alfredo Gomes Ferreira.
- Antonio Luiz de Oliveira.
- Aristides Cardoso dos Santos.
- Alfredo Escolastico de Moura.
- Alfredo Pereira de Castro.
- Antonio de Souza Tenorio.
- Alfredo Affonso Adeala.
- Almerindo de Sá Couto.
- Antonio José Guimarães Labre.
- Antonio Carneiro da Silva.
- Annibal Ferreira de Carvalho.
- Alfredo Gregorio dos Santos.
- Antonio Nunes da Fonseca.
- Antonio da Cruz Mattoso.
- Antonio Venerote de Paiva.
- Augusto Teixeira da Cunha.
- Arthur Rozendo Mattoso.
- Antonio Coelho Borges.
- Antonio Ribeiro Machado Junior.
- Albino Narciso Pinto.
- Augusto da Silva Gomes.
- Ananias da Costa Azevedo.
- Aleino Monteiro Coelho da Silva.
- Antenor Teixeira da Silva.
- Antonio Ramalho dos Santos.
- Annibal dos Santos Luzes.
- Antonio Muniz Junior.
- Antonio Joaquim Machado da Cunha.
- Arthur Nogueira da Costa.
- Antonio Bastos Guimarães.
- Balduino Rodrigues de Carvalho.
- Bernardo de Mattos Trindade.
- Balbino Luiz do Rosario.
- Bernardino Paz Ferreira de Albre.
- Basilio Rodrigues de Amorim.
- Belisario Luiz de Oliveira.
- Belisario José do Nascimento.
- Braz Goulart de Oliveira.
- Belarmino Xavier da Costa.
- Benedicto da Costa Ramos.
- Benedicto Antonio.
- Belisario Gomes dos Santos.
- Bernardino Gomes dos Santos.
- Corintho Passos Soares.
- Camillo de Salles Ferreira (Dr.).
- Carlos Bruno da Costa Gouvêa.
- Candido da Silva Filho.
- Caetano Mendes de Azevedo.
- Candido Rufino de Souza.
- Candido Freire de Oliveira.
- Cyrillo da Silva Gomes.
- Carlos Francisco de Souza.
- Custodio Xavier da Costa.
- Crescencio Borges de Menezes.
- Crescencio Antonio de Campos.
- Candido Silverio de Souza.
- Celestino Roque de Rezende.
- Clinio Passos Soares.
- Claudino Sabino.
- Carlos Alves do Nascimento.
- Carlos José Pimenta.
- Cysinio da Silva Gomes.
- Candido José Machado.
- Capitulino Tavares de Mello.
- Candido Pereira de Andrade.
- Candido da Costa Magalhães.
- Deocleciano José dos Santos.
- Deocleciano Alberto de Carvalho.
- Demetrio Antonio da Cunha.
- Domingos Aristides Guilherme Junior.
- Diogenes Chaves de Souza.
- Dario Sgarbi.
- Domingos Francisco do Paulo Machado.
- Domingos de Sá Raposo.
- Eugenio Manoel Pepicou.
- Emilio José de Souza.
- Euclides de Passos Soares.
- Elizeu Cardoso de Paiva.
- Enéas Gonzaga da Silva.
- Elpidio da Silva.
- Ernesto Fagundes Varela.

- Edgard Teixeira Bastos.
- Eurico de Farias.
- Etelvino da Silva Mattos.
- Eugenio da Veiga Bastos.
- Emilio Cyro de Oliveira.
- Evaristo José de Araujo.
- Eugenio José Ferreira.
- Ernesto Lima.
- Edgard Pereira dos Santos.
- Eustachio Bandeira Haborahy.
- Euclides Flores de Amorim.
- Elizeu Fernandes de Oliveira.
- Ernani Rodrigues de Mattos.
- Franklin Estrella.
- Fernando Nunes Pereira.
- Francisco Duarte Gomes.
- Francisco Telles de Moraes.
- Francisco da Graça Leitão.
- Francisco Ferreira da Silva.
- Francisco Alves Barbosa.
- Francisco Nunes Barbosa Junior.
- Faustino Tinoco de Carvalho.
- Frederico Leal.
- Francisco José de Moraes.
- Francisco Salles Fortes Bustaman.
- Elausino Esteves Mascarenhas.
- Francisco de Paiva Dantas.
- Francisco Gomes Teixeira (Campeão Coronel).
- Francisco Luiz Sampaio.
- Francisco Gonzaga.
- Francisco Luiz da Nobrega Filho.
- Francisco Carlos.
- Francisco da Silva Lisboa.
- Francisco José de Sant'Anna Junior.
- Francisco Pereira da Silva.
- Francisco Pereira Maciel.
- Firmino Fausto Suzano.
- Frederico Augusto Xavier de Brito.
- Francisco Ferreira Pimenta.
- Felix Brandão.
- Francisco Vicente da Silva.
- Francisco da Silva Mangorra.
- Francisco José de Sant'Anna.
- Gregorio José de Freitas.
- Gileno Nunes Ribeiro.
- Gregorio Borges de Menezes.
- Gregorio Sorio de Mattos.
- Gregorio José da Silva.
- Gabriel Pinheiro de Campos.
- Gabriel Skimer.
- Geraldo Ribeiro Junior.
- Galdino Antonio da Silva.
- Godofredo José de Sant'Anna.
- Hilario Egydio de Moura.
- Hermenegildo José da Cruz.
- Hypolito Gonçalves da Cunha Campos.
- Henrique Pereira da Costa.
- Hygino Manoel Gomes.
- Hemeterio Pereira Gomes.
- Hermogenes Antonio da Costa.
- Hortalas do Amaral Moura.
- Horacio de Carvalho.
- Henrique Coelho da Silva.
- Isaias Domingues da Cruz.
- Joaquim José da Silva Gomes.
- Jayne Passos Soares.
- Justiniano José Dantas.
- João Manoel Barbosa.
- José Ribeiro da Silva.
- Juventino Carlos de Paiva.
- João Paes Ferreira.
- João Pereira Passos.
- José Maia de Freitas.
- João Ribeiro da Silva.
- José Domingos.
- João Floriano da Conceição.
- Julio Vieira Goulart.
- José Xavier da Rosa Sobrinho.
- Josephino Paes Ferreira.
- João de Oliveira Rosa.
- João Alves do Nascimento.
- João Raphael Gomes.
- José dos Reis Dantas.
- José Ginó de Souza.
- José Perfeito Antunes.
- José Raymundo da Silva Cardoso.

José Bento da Cruz,  
 João da Cruz,  
 Jacintho Urbano Corrêa Braga,  
 João Baptista,  
 José Gomes de Macedo,  
 João Chaves,  
 Joaquim Marianno da Fonseca,  
 José Heleodoro dos Santos,  
 Jacintho Pereira Cardoso,  
 José Barbosa de Sant'Anna,  
 José Pimentel da Conceição,  
 José Bernardo da Silva,  
 João Henrique,  
 Julio Paschoal de Oliveira,  
 José Felipe Mascarenhas,  
 João da Silva Leibão,  
 José Assis de Almeida,  
 João Odon de Souza,  
 José Serio de Sant'Anna,  
 João Pereira da Costa,  
 João Paiva da Cruz,  
 José Raymundo de Oliveira,  
 Justiniano José dos Santos,  
 José Antonio de Oliveira,  
 João da Silva Leibão Filho,  
 João Evaristo de Alcantara,  
 João Antonio Alves,  
 José Albino Barbosa,  
 Juvenal de Sá e Silva,  
 José Francisco de Souza,  
 João Manoel Peres,  
 Jorge Rodrigues Amorim,  
 José Protasio da Cunha Muller,  
 José Hortencio Cabral,  
 João Gonçalves da Silva,  
 Julio da Cunha Ferreira,  
 João Jacintho da Cruz,  
 Julio Cesar de Oliveira,  
 José Urbano de Araujo,  
 José Caetano da Fonte,  
 José Jacintho de Araujo,  
 José Vieira Cortez,  
 João Gomes Carneiro de Albuquerque,  
 José Lucio de Barros,  
 José Caetano Soares,  
 João Luiz Teixeira,  
 José Ferreira Caldas,  
 João de Toledo Lopes,  
 José Rodrigues de Oliveira,  
 Julio da Silva Souza,  
 Joaquim José Vieira,  
 João Gomes da Silva,  
 José Antonio de Vasconcellos,  
 Joaquim Francisco do Nascimento,  
 Justino Augusto Setubal,  
 José Pinto da Silva,  
 João Carlos Martins,  
 José Joaquim Alves dos Reis,  
 José Antonio Alves,  
 José Moreira Alves da Silva,  
 José Gracioso dos Santos,  
 Joaquim Teixeira,  
 José Baptista,  
 José Aveirino de Souza,  
 Justo Nunes de Oliveira,  
 João Alves da Silva,  
 José de Oliveira e Souza,  
 Joaquim Teixeira da Paixão,  
 João Oliva,  
 José de Oliveira Monteiro (2º tenente),  
 Josino Antonio Fernandes,  
 José Martins Villela Braga,  
 Justino Antonio Fernandes,  
 José Ribeiro da Silva,  
 José Francisco Salino,  
 Luiz Ribeiro da Costa,  
 Laurindo José Corrêa,  
 Manoel Domingos de Lima,  
 Manoel Martins Braga,  
 Manoel Nunes da Fonseca,  
 Manoel Josephino da Silva,  
 Manoel José da Silva Gomes,  
 Manoel da Costa,  
 Manoel Joaquim de Oliveira,  
 Mario Almeida do Nascimento,  
 Marcos Garcia Ferreira,  
 Mario Augusto Setubal,  
 Miguel José dos Santos,  
 Manoel Teixeira Lyra,  
 Manoel Guilherme Wagner,  
 Mathias Benevides do Amaral,  
 Mario Pereira dos Santos,  
 Manoel Salazar Teixeira,  
 Melanio Balduino Flores,  
 Manoel Severino de Oliveira,  
 Manoel Muniz de Lacerda,  
 Manoel de Araujo,  
 Manoel Antonio dos Reis,  
 Manoel de Souza Martins,  
 Moysés Antonio Martins,  
 Manoel Frederico de Oliveira,  
 Manoel Antonio dos Santos,  
 Manoel Francisco Braga,  
 Mario Caetano da Silva,  
 Manoel Francisco da Conceição,  
 Manoel de Almeida Costa (major),  
 Mario de Miranda Sá Barroso,  
 Manoel José da Cunha,  
 Marcellino Affonso Adialaz,  
 Miguel Damasio Pinheiro,  
 Manoel de Freitas,  
 Manoel Barbosa da Silva,  
 Mauricio José Bomfim,  
 Manoel José Hygino,  
 Manoel Mendes da Fonseca,  
 Moysés Cardoso dos Santos Sobrinho,  
 Marciano Carlos de Paiva,  
 Paulino Pinheiro de Souza,  
 Pedro de Almeida Carvalho,  
 Pierre Pereira de Souza,  
 Pedro Pereira de Lima,  
 Pompeu José Francisco de Souza,  
 Primo Paes Ferreira,  
 Pedro Francisco de Mello,  
 Pedro José Ladre,  
 Paulino da Silva Leibão,  
 Pedro Belmonte de Faria,  
 Praxodes Pereira Barbosa,  
 Paulo José Ribeiro,  
 Polydoro Benevides,  
 Pedro de Sá Couto,  
 Porphirio Octaviano da Silva Grallia  
 junior,  
 Pedro de Oliveira Rosa,  
 Raymundo Nina Rosa,  
 Raul Alterio de Oliveira,  
 Raul Augusto de Oliveira,  
 Ramiro Barreto,  
 Raymundo de Paiva Ramos,  
 Romualdo Antonio Pereira,  
 Raul da Silva Ramalho,  
 Ricardo Salerno,  
 Severiano Francisco da Silva,  
 Theophilo Antonio da Silva,  
 Theodoro José Rodrigues,  
 Trajano Rodrigues Quintões,  
 Teodôro Ramos da Silva Leão,  
 Theodomiro Agrippino de Souza,  
 Terencio Teixeira da Paixão,  
 Tobias Pereira do Amaral Costa,  
 Victor Silva de Andrade,  
 Valentim Antonio da Silva,  
 Victorino da Silva Alves,  
 Wenceslao Carreira da Silva.

Manoel Teixeira Lyra,  
 Manoel Guilherme Wagner,  
 Mathias Benevides do Amaral,  
 Mario Pereira dos Santos,  
 Manoel Salazar Teixeira,  
 Melanio Balduino Flores,  
 Manoel Severino de Oliveira,  
 Manoel Muniz de Lacerda,  
 Manoel de Araujo,  
 Manoel Antonio dos Reis,  
 Manoel de Souza Martins,  
 Moysés Antonio Martins,  
 Manoel Frederico de Oliveira,  
 Manoel Antonio dos Santos,  
 Manoel Francisco Braga,  
 Mario Caetano da Silva,  
 Manoel Francisco da Conceição,  
 Manoel de Almeida Costa (major),  
 Mario de Miranda Sá Barroso,  
 Manoel José da Cunha,  
 Marcellino Affonso Adialaz,  
 Miguel Damasio Pinheiro,  
 Manoel de Freitas,  
 Manoel Barbosa da Silva,  
 Mauricio José Bomfim,  
 Manoel José Hygino,  
 Manoel Mendes da Fonseca,  
 Moysés Cardoso dos Santos Sobrinho,  
 Marciano Carlos de Paiva,  
 Paulino Pinheiro de Souza,  
 Pedro de Almeida Carvalho,  
 Pierre Pereira de Souza,  
 Pedro Pereira de Lima,  
 Pompeu José Francisco de Souza,  
 Primo Paes Ferreira,  
 Pedro Francisco de Mello,  
 Pedro José Ladre,  
 Paulino da Silva Leibão,  
 Pedro Belmonte de Faria,  
 Praxodes Pereira Barbosa,  
 Paulo José Ribeiro,  
 Polydoro Benevides,  
 Pedro de Sá Couto,  
 Porphirio Octaviano da Silva Grallia  
 junior,  
 Pedro de Oliveira Rosa,  
 Raymundo Nina Rosa,  
 Raul Alterio de Oliveira,  
 Raul Augusto de Oliveira,  
 Ramiro Barreto,  
 Raymundo de Paiva Ramos,  
 Romualdo Antonio Pereira,  
 Raul da Silva Ramalho,  
 Ricardo Salerno,  
 Severiano Francisco da Silva,  
 Theophilo Antonio da Silva,  
 Theodoro José Rodrigues,  
 Trajano Rodrigues Quintões,  
 Teodôro Ramos da Silva Leão,  
 Theodomiro Agrippino de Souza,  
 Terencio Teixeira da Paixão,  
 Tobias Pereira do Amaral Costa,  
 Victor Silva de Andrade,  
 Valentim Antonio da Silva,  
 Victorino da Silva Alves,  
 Wenceslao Carreira da Silva.

*Lista suplementar da 1ª seção de Campo Grande*

Antonio João da Paixão,  
 Antonio Braulio de Aguiar,  
 Antonio Justino da Paixão,  
 Arthur de Sá Couto,  
 Amelio Ferreira da Costa,  
 Agenor Menezes,  
 Alvaro Ferreira da Silva,  
 Benedicto Soares,  
 Claudio Vieira Soares,  
 Edmundo José Ribeiro,  
 Gregorio de Castro Oliveira,  
 Gabriel Teixeira,  
 Honorio Alves de Oliveira,  
 Joaquim Nunes da Fonseca,  
 Joaquim Carlos do Nascimento,  
 Joaquim de Sá e Silva,  
 Joaquim Gomes de Moraes,  
 Joaquim José de Azevedo.

João Baptista do Nascimento,  
 Manoel da Silva Dantas,  
 Manoel Rodrigues Paes,  
 Romeu Sá Freire,  
 Sylvio Tibureio Freire,  
 Virgilio Paes.

**Tribunal do Jury**

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz interino da 6ª Vara Criminal, presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que; de accordo com os arts. 277 e 278 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1914, designou o dia 5 de novembro proximo futuro, ás 12 horas, para a abertura da 11ª sessão ordinaria do Jury, á rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteio dos 22 jurados que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes:

1. Dr. Julio Gurgel de Souza.
2. Dr. José de Sá Peixoto Filho.
3. Francisco Freire de Macedo.
4. Dr. José Gomes de Faria.
5. José Antonio de Carvalho Junior.
6. Alexandre Magno de Mello Mattos.
7. Dr. Antonio Benevides Barbosa Vianna.
8. Dr. João Maria de Almeida Portugal Junior.
9. Manoel Pinto Rodrigues da Costa Junior.
10. João Gomes do Rego.
11. Carlos Frederico de Sampaio Vianna.
12. Dr. Victor Guizard.
13. João Capistrano Nunes.
14. Epimaco de Araujo Mello.
15. Francisco de Paula Osorio.
16. Joannico de Araujo Vianna.
17. Francisco Claudio da Silveira.
18. Dr. José Vieira Romeiro.
19. Antonio de Azevedo Doria.
20. Dr. Paulo Cesar de Andrade.
21. Dr. Antonio Victor Moreira Brandão.
22. Dr. Laudelino de Oliveira Freire.

A todos os quaes e a cada um de per si. intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei.

Outrosim, faz saber que na mesma sessão será julgado o processo em quo é autora a Justiça e réo affiançado Carlos Bittig, processado pelo crime previsto no art. 224 combinado com o art. 66, § 2º, do Codigo Penal, o qual se int ma a comparecer neste tribunal, a partir do referido dia 5 de novembro futuro em diante, ás 12 horas, até ser julgado, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 1918. Eu, José Postana do Aguiar, escrivão, o subservei.—João Baptista de Campos Tourinho.

**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

**Policia do Districto Federal**

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DOUS LOGARES VAGOS DE ESCRIVÃO DE PRIMEIRA ENTRANCIA

*Prova escripta*

De ordem do Sr. chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que, no proximo dia 18, ás 13 horas, serão chamados á prova escripta os candidatos:

1. Leocadio Martins.
2. Carlos Franco da Silveira.
3. Hugo Victor de Carvalho.
4. Francisco Cardoso Coelho.
5. Raul de Brito Chaves.
6. Raymundo de Paiva Ramos.
7. Carlos Barcellos Leal.
8. Manoel de Almeida Pires.
9. Alvaro Meira de Figueiredo.
10. Salustiano Carneiro Leão.

11. Antonio de Paula Ribeiro.
12. Jayme Bomsucesso Moreira.
13. Eduardo da Silveira Reis.
14. Luiz Fagundes Gaertner.
15. Mario Campos de Figueiredo.
16. Lauro Augusto de Figueiredo.
17. Gastão M. Gonçalves.
18. Candido José Pinheiro.
19. Francisco Manoel de Campos.
20. José Martins de Oliveira Nunes.
21. Antonio Luiz da Silva.
22. Jorgo de Mello Afonso.
23. Lupercio Garcia.
24. Autenor Soares Ribeiro.
25. Carlos Rodrigues.
26. Pedro de Freitas.
27. Arides de Oliveira Tavarés.
28. Fredgar Martins Ferreira.
29. Luiz do Souza Pinto.
30. Oswaldo Faria Limociro.
31. Carlos Domicio de Oliveira Toledo.
32. Claudino Victor do Espirito Santo Junior.
33. Ernesto Cardoso.

Secretaria da Policia do Districto Federal;  
14 de outubro de 1918. — O secretario geral,  
*Dumazo de P. Gomes.*

#### Policia do Districto Federal

##### GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. chefe de policia do Districto Federal, fica sem efeito de folha corrida a carteira de identidade n. 1.764, concedida por este gabinete, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, ao cidadão Manoel Cardoso Machado Junior, visto como o mesmo está sendo processado pela 1ª Vara Criminal como incurso nos arts. 331 n. 2 e 333 § 4º do Codigo Penal.

Em 10 de outubro de 1918. — O director.

#### Policia do Districto Federal

##### GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foi concedida segunda via de carteira eleitoral aos cidadãos: Sylvio Tariggi, sob n. 34.372 do protocollo e n. 74.850 do Registro Civil;

José Anselmo de Brito, sob n. 24.392 do protocollo e n. 43.633 da Registro Civil; e Antonio da Costa Braga, sob n. 860 do protocollo e n. 42.249 do Registro Civil.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1918. — O director, *Edgard Simões Corrêa.*

#### Policia do Districto Federal

##### GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem efeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 28.348 20.522 e 14.017, concedidas por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Joaquim de Oliveira, José do Nascimento e Manoel José da Silva, os quaes estão sendo processados como incurso no art. 303 do Codigo Penal.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1918. — O director, *Edgard Simões Corrêa.*

### Ministerio da Fazenda

#### Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-pharmaceutico de 3ª classe da Armada, Luiz Francisco dos Santos, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 34\$800 e mais os juros de 9 % pela mora, alcanço apurado no processo de tomada de contas do referido ex-pharmaceutico, referente ao periodo de 6 de abril a

6 de novembro de 1898, quando responsavel na enfermaria do Arsenal de Marinha do Lardario, em Matto Grosso, e a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordo do 28 de dezembro de 1900, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira directoria do Tribunal de Contas, 21 de outubro de 1918. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

#### Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO E FORNECIMENTO DE UM BATELÃO DE MADEIRA, COM A CAPACIDADE DE 24 TONELADAS PARA O SERVIÇO DA GUARDA-MORIA DA ALFANDEGA DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional e em virtude do despacho deste ministerio, exarado no processo respectivo na data de 14 de setembro de 1918, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, contados da data do presente edital, a concorrência para a construção e fornecimento de um batelão de madeira com a capacidade de 24 toneladas para o serviço da Guarda-Moria da Alfandega desta Capital.

As propostas deverão ser apresentadas à Directoria do Patrimonio Nacional até 13 horas do dia 23 do corrente em carta fechada e lacrada, acompanhada do deposito de 300\$ feito na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia passada por esta Directoria, para garantia da assignatura do contracto, pelo proponente preferido, que o perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o mesmo contracto no prazo de cinco dias a partir da data da publicação no *Diario Official* do despacho accetando a dita proposta.

Todas as propostas deverão ser selladas e assignadas com o preço global em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que possa determinar duvida ou engano.

Ao apresentarem as propostas, os concurrentes as instruirão com provas de sua idoneidade, tambem em envolveros fechados com as mesmas exigências supra alludidas.

Em dia e hora que constará da publicação do *Diario Official*, serão abertas as propostas dos concurrentes julgados idoneos.

Será permittido aos concurrentes rubricarem as propostas uns dos outros.

A preferencia caberá, nos termos do art. 54 da lei n. 22.221, de 30 de novembro de 1909, à proposta mais vantajosa.

O concurrente preferido recolherá à thesouraria a importância de 1:000\$ em garantia da execução do contracto e para responder pelas multas que occorrerem durante o tempo de sua execução.

Nesta sub-directoria encontrar-se-hão o orçamento e planta com as especificações, à disposição dos interessados.

O prazo para a entrega do batelão, prompto e perfeitamente acabado sobre agua, será de 60 dias, contados da data em que for publicado o registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

O contractante obrigar-se-ha a executar a obra com perfeição e com materias de primeira qualidade, refazendo o que não for julgado perfeito sob pena de multa, sendo mandado fazer à sua custa o que o contractante, por contumacia, não fizer nas condições accetaveis.

O pagamento será feito de uma só vez depois da entrega da embarcação.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 7 de outubro de 1918. — *José M. de Bequirepaire Pinto Peixoto*, sub-director.

#### Recebedoria do Districto Federal

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 22

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma José Gagliostro à praça José de Alencar n. 59, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 247, do 27 de agosto de 1918, instaurado nesta repartição contra J. B. Ferrinl.

Recebedoria, 14 de outubro de 1918. — O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios.*

#### Recebedoria do Districto Federal

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 23

De ordem do Sr. director desta repartição, ficam intimadas as firmas A. H. Guimarães, Santos & Comp., Isaura dos Santos Silva, á rua Domingos Lopes ns. 177, 179, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontradas, para, no prazo de oito dias, allegarem o que julgarem a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 233, de 19 de agosto de 1918, instaurado nesta repartição contra as mesmas.

Recebedoria, 14 de outubro de 1918. — O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios.*

#### Recebedoria do Districto Federal

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 24

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Alfredo Fernandes & Comp., á rua Camerino n. 144, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 216, de 31 de julho de 1918 instaurado nesta repartição contra Angelo Baqueiro Peres.

Recebedoria, 14 de outubro de 1918. — O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios.*

#### Alfandega do Rio de Janeiro

##### TERCEIRA SECÇÃO

##### Edital de arrematação de caixas e de latas de gasolina

Pela 3ª secção desta alfandega, em virtude de ordem do Ilmo. Sr. inspector de 7 do corrente, se faz publico que fica marcado o dia 7 de novembro proximo, até às 12 horas, para a accetiação, em concorrência publica, de propostas para a compra, a quem mais der, de caixas e de latas vasias de gasolina que existem e venham a existir na repartição e de que não mais se preciso, devendo os proponentes referir expressamente quanto pretendem dar por caixa e por latas vasias, que receberão na guarda-moria, outorgando a respectiva importância na thesouraria desta repartição, mediante guia ou documento em forma.

O sello do termo de tal arrematação, na forma da lei, será proporcionalmente cobrado na citada guia e annotado no livro respectivo.

Tacs propostas devem vir selladas em carta fechada com direcção a esta repartição, ser datadas e ter assignatura por extenso com letra bem legivel, sem rasuras ou emendas que possam fazer duvidas, indicando no sobrescripto, apenas, o fim a que se destinam, e conter o conhecimento do caução de 20\$, como garantia de assignatura do contracto; no caso de accetiação da proposta.

O proponente accetito depositará como garantia da execução do contracto a caução de 80\$, durando o referido contracto o espaço de um anno, a contar da sua assignatura.

As propostas sem valor expresso, ou de ofertas em porcentagens sobre a que melhor vantagem offerecer, não serão tomadas em consideração.

A não assignatura do termo de arrematação, dentro de cinco dias, bem como a falta de retirada das latas e a não satisfação das importancias respectivas durante o tempo de sessenta (60) dias constituirão a rescisão do contracto, perdendo o arrematante em favor da Fazenda a caução referida de \$95000.

Alfândega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 13 de outubro de 1918. — O chefe, *M. Antonio de Carvalho Aranha*.

## Ministerio da Guerra

### Estado Maior do Exercito

#### PROROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DE INSTRUCTORES E AUXILIARES DE INSTRUCTORES DA ESCOLA MILITAR

Não se tendo apresentado nenhum candidato á prova pratica de instructores para as armas de infantaria, cavallaria e engenharia, nem do auxiliares de instructores para essa ultima arma, na inscripção encerrada a 6 de setembro findo, de ordem do Sr. general de divisão chefe do Estado Maior do Exercito e de accordo com o art. 23 das instrucções baixadas com o aviso n. 738, de 25 de julho ultimo, faço publico que, da data do presente edital a 7 de novembro vindouro, fica reaberta, e, portanto, prorogado o prazo para a inscripção á prova pratica de instructores e auxiliares de instructores — tão sómente aos capitães das armas de infantaria, cavallaria e engenharia, que se queiram candidatar a esse cargo na Escola Militar, e aos officiaes subalternos da arma de engenharia que pretendam concorrer ao lugar de auxiliares de instructores.

Para essa inscripção deverão os candidatos satisfazer as seguintes condições:

Só poderão inscrever-se officiaes da activa, com o curso de sua arma, da conducta civil e militar irreprochavel (verificada pela fé de officio e pelo juizo pessoal dos chefes, exarado nas relações annuaes), e que tenham, pelo menos, um anno de serviço arregimentado como capitão, para ser instructor, e como subalterno, para auxiliar de instructor.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes dos corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem o seu pedido de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será prorogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscripção um termo do abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscripção, o chefe do Estado Maior marcará, dentro do prazo de oito dias, a data para o inicio das provas, providenciando para que com a necessaria antecedencia se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido accepta.

A prova pratica constará das seguintes partes:

a) programma de instrucção e sua justificacão;

b) exposicão oral de um ponto do programma;

c) commando de tropa.

Uma commissão de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do chefe do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pontos esses que serão formulados de modo a abranger todas as partes da instrucção e submettidos á approvação do chefe do Estado Maior.

A commissão a que se refere o artigo anterior será composta de dous officiaes superiores, dous capitães da arma do candidato, sob a presidencia de um general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exercito ou servir nesta Capital, ficarão á disposicão do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará da commandante da região todo quanto for necessario para a realizacão da prova pratica, enviando ao ministro da Guerra, no primeiro dia util seguinte áquelle em que se encerrar a inscripção, a relação dos candidatos acceptos.

Gabinete do Estado Maior do Exercito, Capital Federal, 2 de outubro de 1918. — *Lobo Vianna*, coronel chefe do gabinete.

### Primeiro Regimento de Cavallaria

#### LEILÃO DE ANIMAES

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho administrativo desta unidade, faço publico, para sciencia dos interessados, que, no dia 21 do corrente, ás 13 horas, no quartel do regimento, á avenida Pedro Ivo, serão vendidos em leilão alguns animaes julgados imprestaveis para o serviço militar.

Quartel em S. Christovão, 14 de outubro de 1918. — *Eurico Gaspar Dutra*, 1º tenente secretario.

### Directoria de Saude da Guerra

#### CONCURSO PARA VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, em virtude das instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicacão, estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de veterinarios para o preenchimento de vagas que no respectivo quadro se verificarem no anno de 1919.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, o ter aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado com inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 8 de agosto de 1918. — *Dr. Virgilio Tourinho de Bittencourt*, coronel graduado, chefe da 1ª divisão.

### Hospital Central do Exercito

#### CONCURSO PARA UMA VAGA DE 4º OFFICIAL DA RESPECTIVA SECRETARIA

De ordem do Sr. coronel Dr. director deste hospital, segundo determinou o Sr. marechal ministro da Guerra e de accordo com o que preceitua o actual regulamento, faço publico que nesta data fica aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de 4º official da secretaria do mesmo estabelecimento, a qual será encerrada no dia 14 de novembro vindouro, ás 14 horas.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador ao Sr. marechal ministro da Guerra e exhibir documentos provando: ser maior de 18 e menor de 26 annos, ter bom comportamento moral e civil, ser reservista do Exercito ou Armada, não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel, sendo que este requisito será comprovado com inspecção do

saude, e apresentacão da carteira de identidade.

O bom procedimento moral será comprovado pela carteira de identificacão nos termos do decreto n. 6.440, de 1907 e o civil por documento firmado por duas pessoas do notoria consideracão social que afirmem do modo positivo tal declaracão, sendo as firmas reconhecidas por notario publico desta Capital.

Poderão tambem inscrever-se sargentos effectivos do Exercito de exemplar conducta, os quaes, em igualdade de condições, terão preferencia sobre os demais candidatos para a nomeacão.

Todos os documentos apresentados ficam pertencendo ao archivo do hospital.

O concurso versará sobre as seguintes disciplinas: portuguez, francez, inglez e arithmetica, algebra até equações de 2º grão (inclusive), geographia geral, historia do Brasil e escripturacão mercantil.

As provas do concurso, o julgamento e a classificacão serão reguladas pelas disposições dos arts. 33 a 35 e parágraphos do regulamento approved pelo decreto n. 7.460, de 15 de julho de 1909 (ordem do dia 135 do mesmo anno).

Nesta secretaria, das 9 ás 15 horas, dar-se-hão quacsquer informações de que careçam os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 15 de outubro de 1918. — O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*, capitão graduado.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicacão deste edital, a collocar hydrometros e a satisfazer as multas, pelo não cumprimento das intimacões anteriores, os proprietarios dos predios ns. 73 da rua Dr. Dias da Cruz, Sr. Antonio José Corrêa da Costa, multa de 200\$; 218 da rua Tavares, Sr. José Araújo Carmo, procurador do proprietario do referido predio, multa de 200\$; 7/13 da rua Carolina, Sr. Simphronio de Carvalho e Silva, multa de 100\$; 6 da rua Anna Nery, Sr. Antonio Joaquim Rabello, multa de 200\$ e 17 da rua Lins de Vasconcellos, D. Zulmira Ferreira Leão, multa de 200\$900.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de outubro de 1918. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### Directoria do Serviço de Industria Pastoral

#### CONCURSO DE MEDICOS VETERINARIOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a contar desta data e dentro do prazo de 30 dias, estarão abertas nesta directoria as inscripções para o concurso de medicos veterinarios, o qual obedecerá ás seguintes condições:

1.ª Os candidatos deverão requerer ao director do Serviço de Industria Pastoral a sua inscripção, juntando documentos que provem:

a) sua qualidade de cidadão brasileiro;

b) bom procedimento;

c) capacidade physica, mediante attestado de medicõ do qual conste não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel;

d) attestado de vaccina;

e) possuir certificado ou diploma de veterinario ou de medico por qualquer curso de veterinaria ou faculdade de medicina do paiz; reconhecida e idoneas.

2.ª O candidato á inscripção poderá tambem juntar ao seu requerimento quacsquer



outros documentos que provem habilitações especiais e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, caso, pelo resultado do concurso, fique em igualdade de condições com outros candidatos.

3.ª Findas as inscripções, os requerimentos e documentos serão examinados e informados pelo funcionario que for designado para servir de secretario da commissão examinadora e posteriormente despachados pelo director do serviço.

Não será concedida prorogação de prazo, além do fixado neste edital, para apresentação de documentos que faltarem ou não satisfizerem ás exigencias da lei e ás constantes da condição deste edital.

O resultado das inscripções será publicado no *Diário Official*.

4.ª O concurso, que se realizará em dias uteis consecutivos, salvo caso de molestia de qualquer dos membros da mesa, versará sobre as seguintes materias:

- anatomia e physiologia dos animaes domesticos;
- propedeutica e clinica medica cirurgica dos animaes domesticos;
- bacteriologia, parasitologia e anatomia pathologica applicadas á veterinaria;
- therapeutica, hygiene e policia sanitaria dos animaes domesticos;
- zootechnica.

5.ª As provas de concurso constarão de uma prova escripta e uma prova pratico-oral.

Essas provas versarão sobre pontos organizados pela commissão organizadora, as quaes deverão comprehender todas as materias exigidas por este concurso.

A prova escripta será effectuada no prazo maximo de duas horas, sob a fiscalização dos membros da commissão; para essa prova cada candidato receberá as folhas de papel que desejar, rubricadas, no acto, pelos examinadores.

Cada candidato entregará sua prova escripta ao presidente da commissão, que a collocará em um envelope completamente lacrado e rubricado pela mesa examinadora, assignado tambem pelo autor da prova.

Durante a prova escripta, os concurrentes não poderão deixar os seus logares, salvo caso especial de precisarem dirigir-se ao presidente do concurso, para obter solução de qualquer duvida, que será formulada de modo a ser conhecida pelos demais candidatos.

Para a prova pratico-oral será dado a cada candidato o prazo que a commissão examinadora resolver conceder, á vista do ponto sorteado.

Esse prazo, porém, não poderá ser inferior a 1 hora.

6.ª Será excluido do concurso qualquer candidato que desatar a commissão examinadora ou que for apanhado commettendo fraude nas provas.

7.ª Depois de realizadas as provas escriptas e pratico-oraes, reunir-se-ha a commissão organizadora e pelo estudo das provas exhibidas procederá ao julgamento do concurso.

Para ser feito esse julgamento, ca-ha examinador, nesse numero incluído o presidente, lançará em uma urna uma cedula contendo a nota que merecer o candidato.

Finda a votação relativa a cada concurrente o secretario retirará da urna as cédulas e, com assistencia da meza examinadora, mostrará os valores de todas as notas e dividirá a somma pelo numero de votantes, obtendo assim a nota que o candidato obteve no concurso.

Para a classificação de concurrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, terá preferencia absoluta os medicos-veterinarios diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

As notas serão dados os seguintes valores para a apreciação do julgamento: a optima valerá tres; a boa, dois; a sofrivel, um, e a má zero. As fracções resultantes da divisão não se refere este artigo não serão desprezadas; ao contrario, influirão na classificação dos concurrentes.

Para a classificação dos concurrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, ter-se-ha em vista os documentos apresentados por occasião da inscripção e os serviços prestados á repartição.

8.ª Feita a classificação dos candidatos, será a mesma enviada ao ministerio, com a cópia autentica das actas lavradas durante o concurso e as provas escriptas, a compuhados estes documentos de um relatorio do presidente da mesa expondo as occurrencias dignas de nota que se tenham dado durante o concurso.

9.ª A mesa examinadora do concurso será composta do director do Serviço de Industria Pastoral, que servirá de presidente, do chefe da Secção de Veterinaria, de um dos ajudantes dessa secção e de dois professores da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1918. — Alcides Miranda, director do Serviço.

## SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma «Lloyd Transatlântico Brasileiro»

Segundo traslado — Livro n. 100 — Folhas 2.

Escriptura de constituição definitiva da Sociedade Anonyma «Lloyd Transatlântico Brasileiro», que entre si fazem o commendador Egidio Pinotti Gamba e outros, como se segue:

Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1918, aos 11 dias do mez de outubro, em meu cartorio e perante mim, tabellião, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados, na qualidade de fundadores e subscriptores da sociedade anonyma «Lloyd Transatlântico Brasileiro», contractada por escriptura publica de 2 do corrente mez lavrada nestas minhas notas, o commendador Egidio Pinotti Gamba, italiano, casado, industrial e capitalista, actualmente residente na cidade de S. Paulo, Estado do mesmo nome, os Grandes Moinhos Gamba, sociedade anonyma, com sede na referida cidade de S. Paulo, neste acto representados por seu director presidente, o dito commendador Egidio Pinotti Gamba, como fundadores, e Emilio Giannini, brasileiro, solteiro, commerciante, residente na mesma cidade de S. Paulo, Dr. Antonio Bento de Faria, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital, Antonio dos Santos Lemos, brasileiro, casado, do commercio, residente nesta Capital, capitão-tenente Raymundo Corriolano Corrêa, brasileiro, casado, official de marinha, residente nesta Capital, José Flavio Meira Penna, brasileiro, casado, commerciante, residente nesta Capital, Luiz Candido Araujo Penna, brasileiro, casado, commerciante, residente nesta Capital, João Pinotti Gamba, brasileiro, solteiro, commerciante, residente em Campos, Estado do Rio de Janeiro, e Dr. Godofredo Saturnino da Silva Pinto, brasileiro, casado, advogado, resi-

dente na mesma cidade de Campos, como subscriptores; todos os presentes reconhecidos como os proprios da mim tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e no fim assignadas, estes tambem minhas conhecidas, do que dou fé, hem como de haver sido esta escriptura hoje distribuida. E, na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes reciprocamente outorgados me foi uniformemente dito que, tendo sido observadas as formalidades prescriptas no decreto n. 121, de 1 de julho de 1891, art. 73, e §§ 1º e 2º, n. I, para que se haja por definitivamente constituída a sociedade, como tudo se vê das actas e laudo adiante transcriptos, e achando-se subscripto todo o capital social, nomeada a directoria da sociedade e approvados os seus estatutos, conforme a escriptura de 2 do corrente mez, acima referida, em additamento a essa mesma escriptura, declararam pela presente definitivamente constituída e installada a mencionada sociedade anonyma «Lloyd Transatlântico Brasileiro», confirmando e ratificando em todos os seus termos aquella primeira escriptura que, juntamente com os actos e laudo adiante transcriptos, fica fazendo parte integrante desta. E pelos outorgantes reciprocamente outorgados me foram apresentados os documentos seguintes: Acta da assembléa geral do «Lloyd Transatlântico Brasileiro», realizada em 3 de outubro de 1918. Aos 3 dias do mez de outubro de 1918, ás 14 horas, no predio á rua S. Pedro n. 88, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes os accionistas, commendador Egidio Pinotti Gamba, Grandes Moinhos Gamba, sociedade anonyma, representada neste acto pelo seu director-presidente, o dito commendador Egidio Pinotti Gamba, Dr. Antonio Bento de Faria, capitão-tenente Raymundo Corriolano Corrêa, José Flavio Meira Penna, Luiz Candido Araujo Penna, João Pinotti Gamba, Antonio dos Santos Lemos, e Godofredo Saturnino da Silva Pinto e Emilio Giannini, representando vinte mil accções que constituem o capital integral do «Lloyd Transatlântico Brasileiro», foi por proposta do accionista Dr. Godofredo Saturnino da Silva Pinto, aclamado presidente da assembléa o Sr. commendador Egidio Pinotti Gamba, que convidou o accionista Sr. Godofredo Saturnino da Silva Pinto para secretario, Constituida assim a mesa o Sr. presidente declarou que o fim da presente assembléa geral é nomear louvados que procedam á avaliação dos vapores *Cabral e Soure* e de 3.991 accções nominativas da Companhia de Navegação São João da Barra e Campos, bens com que os Grandes Moinhos Gamba constituem a sua quota de capital do «Lloyd Transatlântico Brasileiro», conforme a escriptura publica lavrada aos 2 do corrente mez, em notas do tabellião do 10º Officio desta cidade, e que, portanto, vac-se proceder á escolha dos louvados. Pediu a palavra o accionista Sr. Antonio dos Santos Lemos e propoz para avaliadores daquelles bens os Srs. Hugo da Athayde, Durval Lopes Martins e Luiz H. Mercier, sendo essa proposta approvada por todos os presentes, exceptuando-se apenas os Srs. commendador Egidio Pinotti Gamba, Emilio Giannini e João Pinotti Gamba, que, por serem accionistas dos Grandes Moinhos Gamba, deixaram de votar na forma da lei. O Sr. presidente declarou que ia notificar aos louvados a nomeação que a

Assembléa geral acabava de fazer e convidou os Srs. accionistas para uma nova assembléa geral, amanhã, 4 de outubro, ás 14 horas, neste mesmo local, afim de tomarem conhecimento da avaliação a que se ia proceder, approvando-a ou não. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente da assembléa levantou a sessão por meia hora emquanto se lavrava a presente acta, depois do que foi a sessão reaberta, e, lida a acta, foi unanimemente approvada. Eu, Godofredo Saturnino da Silva Pinto, secretario, fiz a presente acta que assigno com o presidente e demais accionistas: — E. P. Gamba, presidente. — Godofredo S. da Silva Pinto, secretario. — Antonio dos Santos Lemos. — Raymundo Coriolano Corrêa. — João Pinotti Gamba. — José Flavio Meira Penna. — Antonio Bento de Faria. — Emilio Giannini. — Luiz Candido de Araujo Penna. Acta da assembléa geral do «Lloyd Transatlantico Brasileiro», realizada a 4 de outubro de 1918. Aos 4 dias do mez de outubro de 1918, ás 14 horas, no prédio á rua de S. Pedro numero 88, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes os accionistas, commendador Egidio Pinotti Gamba, Grandes Moinhos Gamba, neste acto representados pelo seu director-presidente o dito commendador Egidio Pinotti Gamba, Dr. Antonio Bento de Faria, Emilio Giannini, José Flavio Meira Penna, Luiz Candido Araujo Penna, capitão-tenente Raymundo Coriolano Corrêa, Antonio dos Santos Lemos, João Pinotti Gamba e Godofredo Saturnino da Silva Pinto, representando vinte mil acções que constituem o capital integral do «Lloyd Transatlantico Brasileiro», foi aclamado presidente da assembléa, por proposta do accionista Sr. Antonio dos Santos Lemos, o Sr. commendador Egidio Pinotti Gamba, que convidou para secretario o Sr. Godofredo Saturnino da Silva Pinto. Constituída assim a mesa, o Sr. presidente declarou que a assembléa geral convocada para hoje tem por fim tomar conhecimento da avaliação feita pelos louvados que em assembléa de hontem, 3 do corrente, foram eleitos para proceder á avaliação dos bens constitutivos do capital social, subscripto pelos Grandes Moinhos Gamba, e, por conseguinte, submetta a referida avaliação á deliberação dos Srs. accionistas para approval ou não. Em seguida o Sr. presidente passou ás mãos do Sr. secretario o laudo concebido nos seguintes termos, cuja leitura foi por este feita á assembléa: Laudo na fórma do art. 73, § 1º, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, e em virtude dos poderes de que fomos investidos pela assembléa geral dos accionistas da sociedade anonyma «Lloyd Transatlantico Brasileiro», realizada a 3 do corrente mez, nós, abaixo assignados, na qualidade de louvados escolhidos para avaliar os bens com que é constituído o capital subscripto pelos Grandes Moinhos Gamba, para a formação da mencionada sociedade anonyma «Lloyd Transatlantico Brasileiro», depois das necessarias diligencias e de conferenciarmos e accordarmos juntos, vimos apresentar o competente laudo, dando aos referidos bens os valores seguintes: 1.º Vapor nacional Cabral, com os seguintes caracteristicos: — Typo da construção — vapor — armação de hiate, classe 1, divisão — E, comprimento 57m, bocca — 8m, — Pontal, — 3m, tonelagem bruta — 416, tonelagem

liquida — 280 toneladas e 44 kilos, lugar da construção — Inglaterra, data do lançamento ao mar, 1884, nome do constructor — Lana Brothers, qualidade dos principaes materiaes empregados na construção — aço e teca, nome do constructor da machina o mesmo do constructor do navio, typo—Compound, força—em cavallos nominaes 80, pressão de regimen 110, propulsor helice; attendendo a que a referida embarcação foi adquirida pelos Grandes Moinhos Gamba em 9 de agosto de 1918, com outra pelo preço do mil quatrocentos contos de réis (1.400:000\$) ou sejam 700:000\$000 cada uma; attendendo a que ao preço de 700:000\$000, custo do vapor, se devem juntar as despesas com a sua aquisição e um razoavel augmento do seu valor daquella data em diante, dada a crescente valorização geral de todo o material fluctuante, devido á crise de transporte que atravessa a marinha mercante mundial em virtude da guerra européa: — Dão ao vapor Cabral o valor de seiscentos e oitenta e tres contos e oitocentos mil réis (783:800\$000). 2.º Vapor nacional Soure, com os seguintes caracteristicos: typo de construção — vapor — armação de escuna, classe 1, divisão — E, comprimento — 55ms, bocca — 9ms, 40, pontal — 3m, 50, tonelagem liquida 533 toneladas e 960 ks, lugar da construção — Inglaterra, data do lançamento ao mar 1912, nome do constructor Mardock & Murray, qualidade dos principaes materiaes empregados na construção aço e teca, nome do constructor da machina, o mesmo do constructor do navio, typo — compound, força em cavallos nominaes — 180, pressão de regimen 180 — propulsor — helice. Dão ao vapor Soure, attendendo aos mesmos motivos acima expostos, o valor de setecentos e oitenta e tres contos de réis digo contos e oitocentos mil réis (783:800\$000). 3.º tres mil novecentos e noventa e quatro (3.994) acções nominativas da Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos. Attendendo a que os Grandes Moinhos Gamba adquiriram essas acções em 1 de junho de 1918 pelo preço de quatrocentos mil réis (400\$000) cada uma; attendendo a que ellas se acham actualmente mais valorizadas pela posterior valorização do activo daquella empreza e de todos os titulos, em geral de companhias de transporte maritimos: — Dão as referidas 3.994 acções da Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, o valor de seiscentos mil réis (600\$000) cada uma ou seja as 3.994 acções o valor de dous mil trescentos e noventa e seis contos e quatrocentos mil réis (2.396:400\$000). Resumindo: vapor Cabral 783:800\$, vapor Soure 783:800\$000. Os dous vapores — 1.567:600\$000. 3.994 acções da Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos — dous mil trescentos e noventa e seis contos e quatrocentos mil réis (2.396:400\$000. Total tres mil novecentos e sessenta e quatro contos de réis (3.961:000\$000). E, por estarmos de perfeito accordo sobre os valores dados aos bens acima declarados e descriptos lavramos o presente laudo que assignamos. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1918. — Hugo de Athayde. — Durval Lopes Martins. — Luiz H. Mercier. Terminada a leitura, o senhor presidente declarou que sujeitava a avaliação constante do laudo supra transcripto á approvação dos senhores accionistas, seu-

do a mesma avaliação approvada por todos os accionistas, com excepção apenas dos senhores commendador Egidio Pinotti Gamba, Emilio Giannini e João Pinotti Gamba que por serem accionistas dos Grandes Moinhos Gamba, deixaram de tomar parte na votação, na fórma da lei. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessario para se lavar a presente acta e reaberta a sessão foi lida a acta e unanimemente approvada. Eu, Godofredo Saturnino da Silva Pinto, secretario, lavrei esta acta que assigno com o presidente da assembléa e demais accionistas, ficando reservada a entrelinha da pagina tres, linha 27, que diz: «materiaes». — E. P. Gamba, presidente. — Godofredo S. da Silva Pinto, secretario. — Antonio dos Santos Lemos. — Raymundo Coriolano Corrêa. — João Pinotti Gamba. — José Flavio Meira Penna. — Antonio Bento de Faria. — Emilio Giannini. — Luiz Candido de Araujo Penna. E me foram apresentados os seguintes documentos: Conhecimento de deposito da decima parte do capital em dinheiro e licença do Commissariado da Alimentação Publica e conhecimento do pagamento de sello por verba sobre o capital da sociedade, dos seguintes teores: Banco do Brasil — endereço telegraphico «Sate, Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1918. 3:618\$, recebemos de E. P. Gamba a quantia de 3:618\$, sendo: 3:600\$, importancia correspondente a 10 % do capital em dinheiro com que se constitue a Sociedade Lloyd Transatlantico Brasileiro e 18\$, nossa commissão de meio por cento sobre a referida operação. Para constar firmamos o presente. — Pelo Banco do Brasil, o thesoureiro Berquó (carimbo): (unico), (carimbo Banco do Brasil, 11 de outubro de 1918. Rio de Janeiro, Commissariado da Alimentação Publica, n. 309, Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1918. Senhor tabellião do 10º Officio de Notas do Districto Federal. Attendendo á solicitação que me fizestes, em 3 do corrente mez, declaro-vos que ficas autorizado a lavar a escriptura pela qual devem ser incorporados á S. A. Lloyd Transatlantico Brasileiro, em organização, pelo preço de mil e quinhentos e sessenta e sete contos e seiscentos mil réis (1.567:600\$), os vapores Cabral e Soure, de propriedade dos Grandes Moinhos Gamba, sociedade anonyma com sede em S. Paulo. Na escriptura a lavar deve, porém, constar, como condição indispensavel e de modo a não offerecer duvida que os referidos vapores continuarão a ser utilizados no serviço de navegação de cabotagem. Saudações. — Leopoldo de Bulhões. 8.692 — Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba. Exercício de 1918. 4:400\$000. No livro de receita á folha fica debitado o thesoureiro pela quantia de 4:400\$ recebido do senhor commendador Egidio Pinotti Gamba, do sello sobre 4.000:000\$, capital do Lloyd Transatlantico Brasileiro. Conforme a verba n. 21. Recebedoria do Districto Federal, 11 de outubro de 1918. — O escripturario, Magalhães. — O fiel do thesoureiro, A. Pinto. E por assim se acharem justos e contractados, pediram a mim tabellião do 10º Officio desta cidade do Rio de Janeiro, lavrasse em minhas notas esta escriptura, o que fiz por intermedio de meu ajudante Feliciano Castello Branco e sendo-lhes lida e achada conforme a minuta apresentada e ao que ditaram a

aceitaram e assignam com as testemunhas que a tudo estiveram presentes Antonio do Couto e Alvaro Augusto Tostes. Resalvadas em digo resalvadas as emendas que dizem «adiadas annualmente» e as entrelinhas «extra» digo «E. P.» E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião, a subscrevo. — Gr. Moinhos Gamba. — E. P. Gamba, presidente. — E. P. Gamba. — Emilio Giannini. — Antonio Bento de Faria. — Antonio dos Santos Lemos. — Raymundo Coriolano Corrêa. — José Flavio Meira Penna. — Luiz Candido de Araujo Penna. — João Pinotti Gamba. — Godofredo S. da Silva Pinto. — Antonio da Silva Couto. — Alvaro Augusto Tostes. — Traslada hoje em 2º via. E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião, o subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (signal publico). — Eduardo Carneiro de Mendonça.

#### Sociedade Anonyma «Lloyd Sul-Americano»

Segundo traslado — Livro n. 100 — Folhas 38v

Escreptura para constituição da Sociedade anonyma «Lloyd Sul-Americano», que fazem o commendador Egidio Pinotti Gamba e outros, como se segue

Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1918, aos 8 dias do mez de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio e perante mim tabellião, compareceram como socios fundadores e subscriptores, outorgantes e reciprocamente outorgados commendador Egidio Pinotti Gamba, italiano, casado, capitalista, residente na cidade de S. Paulo, Estado do mesmo nome, a sociedade anonyma «Grandes Moinhos Gamba», com sede na referida cidade de S. Paulo, neste acto representada por seu director-presidente, o dito commendador Egidio Pinotti Gamba, e os seguintes subscriptores de acções: Emilio Giannini, brasileiro, solteiro, commerciante, residente na mesma cidade de S. Paulo, Dr. Antonio Bento de Faria, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital, Antonio dos Santos Lemos, brasileiro, casado, commercio, residente nesta Capital, capitão-tenente Raymundo Coriolano Corrêa, brasileiro, casado, official de Marinha, residente nesta Capital, José Flavio Meira Penna, brasileiro, casado, commerciante, residente nesta cidade, Luiz Candido Araujo Penna, brasileiro, casado, commerciante, residente nesta Capital, João Pinotti Gamba, brasileiro, solteiro, commerciante, residente em Campos, Estado do Rio de Janeiro, e Dr. Godofredo Saturnino da Silva Pinto, brasileiro, casado, advogado, residente na mesma cidade de Campos, todos os presentes reconhecidos como os proprios de mim tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e no fim assignadas estas tambem minhas conhecidas, do que dou fé, bem como de me haver sido esta escreptura hoje distribuida. E na presença das mesmas testemunhas por elles me foi dito que de conformidade com os artigos 11 e seguintes do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e com as demais disposições em vigor, em justo e contractado entre si formar uma sociedade anonyma com a

denominação de «Lloyd Sul-Americano», que se deverá reger pelos estatutos adefiantes transcriptos de cujas clausulas elles outorgantes reciprocamente outorgados estão bem scientes e por isso os assignaram e confirmam pela presente escreptura, de que ficam fazendo parte integrante. Pelos outorgantes reciprocamente outorgados me foi dito ainda na presença das mesmas testemunhas que o capital social é fixado em quatro mil contos de réis. (Réis 4.000:000\$000) dividido em vinte mil (20.000) acções nominativas do valor de duzentos mil réis (200\$000) cada uma e constituído em bens, em acções e direitos e em dinheiro pela forma seguinte: Os Grandes Moinhos Gamba (sociedade anonyma) realizam a sua quota de capital com os vapores «Cabral» e «Soure», de sua propriedade, adquiridos de José Pinto de Campos, proprietario da Empresa de Navegação Mosqueiro e Soure, por escreptura publica lavrada em notas do tabellião do 1º officio desta Capital, aos 9 de agosto do corrente anno, no valor de mil quinhentos e sessenta e sete contos e seiscentos mil réis (1.567:600\$000) ou sejam setecentos e oitenta e tres contos e oitocentos mil réis (783:800\$000) cada um daquelles vapores, representando 7.838 acções da sociedade que constitue e mais com 3.994 acções nominativas da Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, sociedade anonyma com sede em Campos, no valor de dous mil trescentos e noventa e seis contos e quatrocentos mil réis (2.396:400\$000) ou sejam 600\$ cada uma, representando onze mil novecentas e oitenta e duas acções da nova sociedade. O commendador Egidio Pinotti Gamba constitue a sua quota de capital com a quantia de vinte contos de réis em dinheiro, representando cem acções, Emilio Giannini, com dous contos de réis em dinheiro, representando dez acções; Dr. Antonio Bento de Faria, com dous contos de réis em dinheiro, representando dez acções, Antonio dos Santos Lemos, com dous contos de réis em dinheiro, representando dez acções; capitão-tenente Raymundo Coriolano Corrêa, com dous contos de réis em dinheiro, representando dez acções; José Flavio Meira Penna, com dous contos de réis em dinheiro, representando dez acções, Luiz Candido Araujo Penna, com dous contos de réis em dinheiro, representando dez acções; João Pinotti Gamba, com dous contos de réis em dinheiro, representando dez acções; Dr. Godofredo S. da Silva Pinto, com dous contos de réis, em dinheiro, representando dez acções. Ainda pelos mesmos outorgantes reciprocamente outorgados me foi dito, na presença das mesmas testemunhas, que consistindo em bens grande parte do capital social, ficava adiada a constituição definitiva da sociedade anonyma projectada até serem observadas as formalidades legais, ficando bem assim desde já convocada uma assembléa geral dos accionistas para amanhã ás 14 horas, no predio á rua de S. Pedro numero 88, nesta cidade, para o fim de proceder á eleição dos louvados que devem fazer a avaliação daquelles bens. E pelos outorgantes outorgantes reciprocamente outorgados me foi apresentado o documento seguinte: Estatutos do «Lloyd Sul-Americano» (sociedade anonyma) — Capitulo I (um romano) — Da sociedade, sua denominação, fins, sede e duração. Art. 1.º — A sociedade anonyma «Lloyd Sul-Americano» reger-se-há por estes estatutos, e

nos casos omissos, pelas leis referentes a sociedade anonyma e mais disposições do direito e tem por fim: a) digo (fim): a) explorar o commercio da navegação fluvial e maritimo de cabotagem e de longo curso em quaesquer portos nacionaes ou estrangeiros, onde convier; b) a industria de construcções navaes e mais operações occorrentes. Art. 2.º — A sociedade tem a sua sede, administração e fóro na cidade do Rio de Janeiro. Art. 3.º — O prazo da sua duração é de 30 annos, podendo esse prazo ser prorogado ou dissolvida a sociedade antes da sua expiração, por deliberação da assembléa geral e com observancia das disposições da lei em vigor. Capitulo II (dous romanos) — Do capital social, dos accionistas e seus direitos. Art. 4.º — O capital social, realzado em bens, em acções e direitos, e em dinheiro, é de quatro mil contos de réis (4.000:000\$). dividido em vinte mil acções de duzentos mil réis (200\$) cada uma, podendo ser elevado ao duplo por proposta da directoria e approvação da assembléa geral, caso haja necessidade. Paragrapho unico: — As acções são nominativas e só poderão ser transferidas mediante termo nos livros da sociedade. Art. 5.º — Todo o accionista terá o direito de assistir ás assembléas geraes e discutir quaesquer assumptos sociais, mas só poderá votar aquelle que possuir, pelo menos, dez acções. Art. 6.º — Cada serie de 10 acções dará direito a um voto. Capitulo III (tres romanos) — Da administração. Art. 7.º — A sociedade será administrada por uma directoria composta de dous membros, com a designação de director-presidente e director-secretario. Art. 8.º — O mandato dos directores durará tres annos, podendo ser renovado, sendo que a primeira administração, ora eleita, exercerá o cargo até 31 de dezembro de 1921. Artigo 9.º — Os directores antes de entrarem em exercicio, caucionarão a responsabilidade da sua gestão com 150 acções, cada um, por termo no livro de registro competente. Art. 10. — Os directores perceberão a remuneração que lhes for fixada pela assembléa geral ordinaria de cada anno. Art. 11. — A directoria compete: a) praticar todos os actos de gestão relativos aos fins e objecto da sociedade; b) transigir e renunciar direitos; c) contrahir obrigações e firmar os titulos de responsabilidade social; d) subscrever cheques sobre bancos para retirada de dinheiro da sociedade. Artigo 12. — Ao director-presidente compete: a) ser orgão da sociedade perante todos os tribunaes e poderes publicos e nas suas relações com terceiros; b) nomear e despedir o pessoal da companhia, marcando-lhe attribuições e vencimentos; c) assignar a correspondencia e o expediente da sociedade; d) nomear procuradores e constituir advogados para defender os direitos e interesses da sociedade, conferindo-lhes os poderes que julgar necessarios inclusive para transacções; desistencias, recebimentos e quitações e outros, que as leis exijam especificas e expressos convencionando com os mesmos os seus honorarios; e) fazer publicar os presentes estatutos, os actos e resoluções da assembléa geral e archivar esses e outros quaesquer documentos; f) convocar as assembléas geraes; g) rubricar, abrir e encerrar os livros sociais que não forem da competencia da Junta Commercial e visar todas as contas a pagar e todos os conhecimentos de despeza; h) apresentar relatorios annualmente dando conta do movimento da sociedade na reunião da assembléa geral ordinaria; i) escolher o substituto do director-secretario, em caso de seu impedimento.

ausencia ou renuncia do cargo. Paragrapho unico. — Ao nomeado no caso da letra i do presente artigo, serão conferidos amplos ou restrictos poderes de gestão, exercendo elle as suas funcções até a primeira assembléa geral que tiver logar, á qual competirá escolher substituto definitivo. Art. 13. — Ao director-secretario compete: a) substituir provisoriamente o director-presidente; b) dirigir e fiscalizar todos os serviços e operações da sociedade, mantendo o director-presidente continuamente ao conhecimento da situação e andamento dos negocios; c) fiscalizar os serviços de escriptorio e contabilidade; d) examinar as contas e documentos e o movimento geral, bem como fiscalizar a gestão dos auxiliares da sociedade. Capitulo IV (quatro romanos). Do conselho fiscal. Art. 14. — O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, com as attribuições definidas na lei e cecitos pelo modo nella estabelecido. Paragrapho unico. — Os fiscaes e seus supplentes que houverem exercido funcções perceberão a remuneração annual de quinhentos mil réis cada um. Art. 15. — Quando houver discordancia absoluta entre os membros da directoria, será convocado o conselho fiscal para, em reunião conjunta da administração, ser derimida a divergencia. Capitulo V (cinco romanos). Da assembléa geral. Art. 16. — Annualmente, no primeiro trimestre reunir-se-ão os accionistas em assembléa geral ordinaria. Art. 17. — As assembléas geraes extraordinarias serão convocadas com antecedencia de cinco dias, pelo menos, por meio de annuncios publicados nos jornaes. Art. 18. — Só poderão tomar parte nas assembléas os accionistas que tiverem suas acções inscriptas no livro de registro 10 dias, pelo menos, antes do dia da reunião. Art. 19. — A assembléa geral deliberará sempre por maioria dos votos presentes, contando-se os votos pela forma declarada no art. 6º. Art. 20. — As assembléas geraes serão presididas pelo director-presidente ou pelo accionista que for acclamado. Paragrapho unico. — O presidente da mesa convidará um ou dois accionistas para exercerem as funcções de secretarios. Art. 21. — Nas assembléas se guardarão as normas de uso geral observadas as disposições de direito. Art. 22. — O accionista inscreverá o seu nome e o numero de acções que possuir no livro de presença, sempre que quizer assistir á assembléa geral e tomar parte nas suas deliberações. Art. 23. — As actas das assembléas geraes serão assignadas pelo presidente, secretario e accionistas que quizerem assignar-as, valendo assim para todos os effectos. Art. 24. — A assembléa geral além de todas as attribuições que por direito lhe competem, tem o poder de reformar os estatutos sociais. Capitulo VI (seis romanos). Dos lucros, dividendos, fundo de reserva e outros. Art. 25. — Sobre os lucros liquidos, apurados nos balanços annuaes, deduzida a percentagem a ser levada ao fundo de reserva e outros, será computada uma percentagem aos directores, a juizo da assembléa geral ordinaria de cada anno. Art. 26. — A directoria compete propor as percentagens para serem calculadas sobre os lucros liquidos annuaes, afim de serem levados aos fundos de reserva de garantia, lucros suspensos e outros, e distribuir os dividendos que forem julgados opportunos, cuja approvação será sujeita á deliberação da assembléa geral. Capitulo VII (sete romanos). Da directoria e conselho fiscal. Art. 27. — É eleito a primeira directoria, com-

posta do director-presidente senhor Emilio Giannini, e do director-secretario, senhor José Flavio Meira Penna. Art. 28. — Fica eleito o primeiro conselho fiscal constituído pelos seguintes senhores effectivos: F. S. Pryor, Antonio Germano da Silva e Guido Colombo. Supplentes: Renato Rangel Pestana, Frank Doda e Dr. Antonio Bento de Faria. Capitulo VIII (oito romano). Disposições geraes. Art. 29. — O anno social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro, devendo-se organizar balancetes semestraes. Paragrapho primeiro. — O primeiro anno social será o comprehendido no periodo a decorrer da fundação da sociedade até o dia 31 de dezembro de 1919. Paragrapho segundo. — O balanço geral será effectuado annualmente. Art. 30. — A sociedade poderá estabelecer agencia onde for conveniente. Artigo 31. — A dissolução e liquidação da sociedade far-se-hão segundo for deliberado em assembléa geral pela maioria de votos dos accionistas presentes. Capitulo IX (nove romano). Disposições transitorias. Art. 32. — Pelas acções integralizadas se darão aos accionistas cautelas provisórias, que serão substituidas em occasião precisa por titulos definitivos. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1918. — Grandes Moinhos Gamba, sociedade anonyma. — E. P. Gamba. — Raymundo Coriolano Corrêa. — E. P. Gamba. — João Pinotti Gamba. — José Flavio Meira Penna. — Godofredo S. da Silva Pinto. — Antonio Bento de Faria. — Emilio Giannini. — Luiz Candido de Araujo Penna. Em tempo. — Pelas partes me foi dito na presença das testemunhas que, tendo sabido neste momento da constituição em Santos de uma sociedade anonyma de navegação com o nome de «Lloyd Sul Americano» que elles outorgantes e outorgados projectavam dar

a sociedade que organizam, resolvem dar a presente sociedade anonyma a denominação de «Lloyd Transatlantico Brasileiro», para todos os effectos de direito, continuando os estatutos acima transcriptos em sua plena validade, apenas com a alteração do artigo 1º, principio que fica assim redigido: «A Sociedade Anonyma «Lloyd Transatlantico Brasileiro» reger-se-ha por estes estatutos e, nos casos omissos pelas leis referentes ás sociedades anonymas e mais disposições de direito, e tem por fim, segundo as letras a e b, do mesmo artigo 1º e todas demais disposições dos ditos estatutos taes como se acham redigidos e acima transcripto, devendo a directoria mandar fazer a impressão e publicação dos mesmos estatutos com a referida alteração. De como assim o disseram me pediram que lhes lavrasse em minhas notas esta escriptura, o que fiz por meu ajudante, Feliciano Castello Branco e sendo-lhes lida e achada conforme a minuta a acceitaram e assignam com as testemunhas presentes. — Antonio da Silva Couto. — Alvaro Augusto Tostes. Resalvo as emendas que dizem «adiado annualmente» e as «entrelinhas extra» digo «E. P. Eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião, a subscrevo Grandes Moinhos Gamba. — E. P. Gamba, presidente. — E. P. Gamba. — Emilio Giannini. — Antonio Bento de Faria. — Antonio dos Santos Lemos. — Raymundo Coriolano Corrêa. — José Flavio Meira Penna. — Luiz Candido de Araujo Penna. — João Pinotti Gamba. — Godofredo S. da Silva Pinto. — Antonio da Silva Couto. — Alvaro Augusto Tostes. Traduzada hoje em 2ª via. E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião, subscrevo e assigno em publico e rasgo. Em testemunho da verdade (signal publico). — Eduardo Carneiro de Mendonça.

Relação dos subscriptores das 20.000 acções do valor de 200\$ cada um, emitidas nos termos e nas condições dos estatutos e da escriptura publica lavrada nesta data em notas do tabellião do 10º officio da cidade do Rio de Janeiro, da Sociedade Anonyma Lloyd Sul Americano, aliás Lloyd Transatlantico Brasileiro

Nomes	Acções	Capital
Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1918.		
E. Guinle, residente em S. Paulo, avenida Paulista n. 111.....	100	20.000\$000
Grandes Moinhos «Gamba», Sociedade Anonyma, E. Guinle, com sede em S. Paulo, á praça Dr. Antonio Prado.....	19.930	3.984.000\$000
Godofredo S. da Silva Pinto, residente em Campos, rua Saldanha Marinho n. 5 A.....	40	2.000\$000
João Pinotti Gamba, residente em Campos, rua Quinze de Novembro n. 2.....	40	2.000\$000
Raymundo Coriolano Corrêa, residente nesta Capital á rua Bolivar n. 117.....	40	2.000\$000
Antonio dos Santos Lemos, residente nesta Capital á rua Santa Alexandrina n. 33.....	40	2.000\$000
Antonio Bento de Faria, residente á rua Haddock Lobo n. 140..	40	2.000\$000
Luiz Candido de Araujo Penna, rua Piedade n. 28.....	40	2.000\$000
José Flavio Meira Penna, avenida Oswaldo Cruz n. 133.....	40	2.000\$000
Emilio Giannini, residente á rua S. Bento n. 73, S. Paulo.....	40	2.000\$000
	20.000	4.000.000\$000

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918. — José Flavio Meira Penna,

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL PRIMEIRA SECÇÃO

Certifico que, por despacho desta Junta Commercial de 14 de outubro de 1918, archivou-se nesta repartição sob o n. 4.957, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Lloyd Transatlantico Brasileiro, a saber:

Um traslado de escriptura lavrado em notas do tabellião Roquette, para a constituição da sociedade em 2 do corrente, com a transcrição dos seus com

que a constitue a sociedade, de seus estatutos; outro traslado da escriptura de constituição definitiva, lavrada pelo mesmo tabellião em 11 do corrente, com transcrição da acta da assembléa geral realizada em 3 do andante, que nomeou os avaliadores dos bens da sociedade, da acta da assembléa geral de 4 do mesmo mez, que approvou o laudo dos avaliadores; o documento do deposito de dez por cento do capital em dinheiro feito no Banco do Brasil, bem como de conhecimento referente do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedor,

ria do Districto Federal e a relação dos subscriptores das acções. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão, Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1918.  
— Isidoro Campos, director.

#### Primeiros administradores

Emilio Giannini, director presidente, commerciante, Avenida Rio Branco numero 63;

José Flavio Meira Penna, director secretario, commerciante, Avenida Oswaldo Cruz n. 135.

### Companhia Agricola de Itaborahy

#### ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL PREPARATORIA REALIZADA A PRIMEIRO DE OUTUBRO DE 1918

A primeiro de outubro de mil novecentos e dezoito, ás treze horas do dia, no sobrado da rua Primeiro de Março n. 71 (setenta e um), desta Cidade do Rio de Janeiro, sede da Companhia Agricola de Itaborahy, presente todos os subscriptores do capital da dita companhia, assumiu, por aclamação geral, a presidencia da assemblea o Sr. Antonio Augusto de Araujo Franco, que convidou para secretarios o Dr. Arthur Nunes da Silva e Sebastião Teixeira Brandão. Assim constituída a mesa, mandou o Sr. presidente que o Sr. secretario, Dr. Nunes da Silva, procedesse a leitura dos estatutos organizados pelos incorporadores e assignados por todos os subscriptores. Finda a leitura, e, para o fim de serem avaliados os bens com que entram para a formação da companhia os subscriptores Antonio Augusto de Araujo Franco, Sebastião Teixeira Brandão, Benedicto Teixeira Brandão e Abilio Meirelles de Azevedo Mattos, o Sr. presidente pediu que a assemblea nomeasse, na forma da lei das sociedades anonymas, peritos de toda idoneidade, que avaliassem os mesmos bens. Pedindo, então, a palavra o subscriptor Manoel Marques da Costa, por elle foi proposto para avaliadores, o agricultor senhor Fellipe Ludolf e os senhores Hamilton Teixeira Pinto e Antonio Corrêa de Mendonça, a quem seria solicitado o obsequio de tomarem esse encargo.

Posta em discussão a proposta e, como não houvesse quem a discutisse, o Sr. presidente encerrou a discussão e pôs a votos, sendo unanimemente approvada, com a abstenção dos coproprietarios dos ditos bens. Sendo estranha á companhia a commissão de avaliadores propostos, determinou o Sr. presidente que o Sr. secretario em nome da assemblea, fizesse o convite á mesma commissão para que accitasse a incumbencia e offercesse o seu laudo.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente convidou os Srs. subscriptores para se reunirem novamente no mesmo local e hora do dia cinco do corrente, afim de ser ouvida a leitura do laudo, sua discussão e votação, para ter lugar, no caso de approvação, a constituição definitiva da companhia, sendo suspensa a reunião para ser lavrada esta acta em duplicata para os fins de direito.

Reaberta a sessão, foi a mesma lida e approvada. Eu, Dr. Arthur Nunes da Silva, secretario, escrevi em duplicata na forma da lei com meu proprio punho, subscrevo e assigno com a mesa e todos os subscriptores presentes.

Rio de Janeiro, primeiro de outubro de mil novecentos e dezoito. — Antonio Augusto de Araujo Franco. — Dr. Arthur Nunes da Silva. — Sebastião Teixeira Brandão. — Benedicto Teixeira Brandão. — Abilio Meirelles de Azevedo Mattos. — Manoel Marques da Costa. — José Dias Tavares.

#### ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA «COMPANHIA AGRICOLA DE ITABORAHY», REALIZADA EM 5 DE OUTUBRO DE 1918.

A cinco de outubro de mil novecentos e dezoito, ás treze horas do dia, no sobrado da rua Primeiro de Março numero setenta e um, desta cidade do Rio de Janeiro, sede da «Companhia Agricola de Itaborahy», presentes todos os subscriptores do capital social, representando a totalidade deste, assumiu a presidencia por aclamação geral o Sr. Antonio Augusto de Araujo Franco, que convidou para secretarios o Dr. Arthur Nunes da Silva e o Sr. Sebastião Teixeira Brandão. Assim composta a mesa, e, verificando-se a presença de todos os subscriptores, determinou o Sr. presidente que o secretario, Dr. Arthur Nunes da Silva, procedesse á leitura do laudo apresentado pela commissão de avaliadores, opportunamente nomeados pela assemblea anterior, da lista de subscriptores e dos estatutos da companhia, organizados pelos incorporadores e assignados por todos os subscriptores, documentos esses que se achavam sobre a mesa, bem como do conhecimento do deposito de quarenta contos de réis, relativos a dez por cento do capital social. Finda a leitura de todos esses documentos o Sr. presidente poz em discussão o laudo dos avaliadores; e, como ninguém sobre elle falasse, encerrou-se a discussão; posto a votos, foi unanimemente approvado, com a abstenção dos interessados. Em seguida, poz o Sr. presidente em discussão os estatutos; ninguém pedindo a palavra, foi encerrada a discussão; postos a votos, foram unanimemente approvados. Dada a palavra aos subscriptores para fazerem quaesquer observações ou propostas, ninguém as fez; pelo que, o Sr. presidente declarou constituída definitivamente e na forma das leis em vigor a Companhia Agricola de Itaborahy, convidando os Srs. subscriptores a elegerem os membros da directoria e do conselho fiscal, assim como os supplementes destes, que, na forma dos estatutos, deveriam administrar a companhia até abril de mil novecentos e dezoito. Procedendo-se á votação por escrutinio secreto, verificou-se o seguinte resultado: Para director-presidente: Antonio Augusto de Araujo Franco, trescentos e tres votos, e Sebastião Teixeira Brandão, noventa e sete votos. Para director-thesoureiro: Sebastião Teixeira Brandão, trescentos e tres votos, e Abilio Meirelles de Azevedo Mattos, noventa e sete votos. Para director-gerente: Benedicto Teixeira Brandão, trescentos e tres votos, e Abilio Meirelles de Azevedo Mattos, noventa e sete votos. Para membros do conselho fiscal: Abilio Meirelles de Azevedo Mattos, Manoel Marques da Costa e Dr. Arthur Nunes da Silva, respectivamente, trescentos e tres votos, trescentos e noventa e sete votos e trescentos e noventa e sete votos. Para supplementes: José Dias Tavares, Francisco de Paula Lima e Leovigildo Louzada, trescentos e noventa e sete votos o primeiro e quatrocentos votos os dous ultimos. A vista do resultado, o Sr. presidente passou a presidencia ao secretario Dr. Arthur Nunes da Silva, que, assumindo a presidencia, proclamou eleitos todos os votados, ficando assim constituída a directoria, conselho fiscal e supplementes, para o anno a fundar-se em abril de mil novecentos e dezoito: presidente, Antonio Augusto de Araujo Franco; thesoureiro, Sebastião Teixeira Brandão; gerente, Benedicto Teixeira Brandão; conselho fiscal, Abilio Meirelles de Azevedo Mattos, Manoel Marques da Costa e Dr. Arthur Nunes da Silva, respectivamente residentes á rua Oswaldo Cruz numero vinte e dous (Netheroy) praça do Flamengo numero trescentos e setenta e quatro, Barão de Ubá numero cento e quinze, rua do Bispo numero sessenta, rua S. Francisco Xavier numero quinhentos e noventa e um e rua Mariz e Barros numero quatrocentos

tos e vinte; e supplementes, José Dias Tavares, Francisco de Paula Lima e Leovigildo Louzada, convidando a todos a assumirem as suas funções no prazo legal e depois das formalidades legais. Reassumindo a presidencia, o Sr. Antonio Augusto de Araujo Franco agradeceu a prova de confiança dos Srs. subscriptores, a que foi imitado por todos os demais eleitos. Pediu, então, a palavra o Sr. Manoel Marques da Costa e por elle foi proposto que corresse por conta da companhia todos os actos dos incorporadores, praticados até hoje e levados á conta das despesas de installação da companhia, todas as despesas feitas e comprovadas pelos mesmos. Posta em discussão esta proposta, ninguém pediu a palavra; posta em votação, foi unanimemente approvada, com abstenção dos incorporadores. Pelo subscriptor Abilio Meirelles de Azevedo Mattos foi proposto que ao director-gerente fosse marcado o ordenado do quinhentos mil réis mensaes, o que foi submettido a votos, digo a discussão e votação, sendo unanimemente approvado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu os trabalhos por duas horas para ser lavrada esta acta em duplicata, mandando que nella fosse transcripto em seu inteiro teor, o seguinte laudo, já approvado pela assemblea:

#### LAUDO

Os abaixo assignados, avaliadores nomeados pela assemblea geral preparatoria da Companhia Agricola de Itaborahy, realizada a primeiro do corrente, para avaliarem os bens immoveis com que entram para a formação da companhia os subscriptores: Antonio Augusto de Araujo Franco, Sebastião Teixeira Brandão, Benedicto Teixeira Brandão e Abilio Meirelles de Azevedo Mattos, depois de percorrerem os ditos immoveis, passaram a avaliar os pela maneira seguinte: I—Fazenda Engenho Novo, situada em Rio das Indias, primeiro districto do municipio do Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, destinada á agricultura, contendo terras, casas, engenhos, fazendo testada com o leito da Estrada de Ferro Leopoldina, na extensão de 1.200 metros, mais ou menos, e fundos, parte até limitar com herdeiros de Lino Machado do Valle e outra parte, a maior, com terras, até ás vertentes de Braçana, com terras, que foram de Miguel Vaz da Silva, confrontando pelo nascente com herdeiros do dito Lino Machado do Valle, ou seus successores e, pelo poente, com herdeiros de Barbosa Leão ou seus successores até o rio Bonito, que atravessa a fazenda e do rio á linha ferrea, com herdeiros de Luiz Pereira Duarte Silva, ou seus successores, que avaliam em trinta e dous contos seiscentos e dez mil réis. (32:610\$000). II—Fazenda denominada «Pinhão», situada no Primeiro Districto do Municipio de Itaborahy, Estado do Rio de Janeiro, compondendo-se de 2.631,610 metros quadrados de terras, contendo: casa de vivenda, em máo estado, uma casa que serve para negocio, outras diversas para colonos, parte do telha e parte do sapê, bemfeitorias, aguadas e accessorios, confrontando, por seus diversos lados, com o Rio Casseribú, estrada de Ipitangas, terras do Martinho José Barbosa ou seus successores, de João Moreira, de João Vieira de Tal, herdeiros de Emerenciana de Tal, terras dos herdeiros de João José de Moraes Sarmiento, de herdeiros do Francisco Pereira dos Santos, ou com quem de direito; do Dr. José Augusto Devoto, ou com quem de direito; terras da fazenda Tanguá, pertencente que foi, a Pereira dos Santos; que avaliam em nove contos e quinhentos mil réis (10:500\$000). III—Fazenda denominada «Retiro», contendo: casas e mais bemfeitorias e aguadas, fructas pendentes e lavouras, cinco carros apparelhados e vinte bois de serviço; situada no primeiro districto do municipio de Itaborahy, Estado do Rio de Janeiro, compreendendo a

fazenda 1.850 metros e dois decímetros de testada, na Estrada Grande do Angelino, que segue de Itaborahy para Porto das Caixas, com fundos até o rio Varzea; e mais a posse de um terreno, pertencente à Camara Municipal de Itaborahy, á qual é aforado; e mais uma data de terras no mesmo logar com 23 metros e um decimetro de testada, primeira-mente do D. Maria Joaquina da Conceição; e mais cinco datas de terras, que compunham o sitio Boa Vista, cuja extensão, confrontações e caracteristicos constam dos documentos de aquisição anteriores; bens estes que formam no seu todo a fazenda «Retiro», e que avaliam em quarenta e tres contos e setecentos mil réis (43:700\$000). IV.—Uma data de terras proprias no logar Areal, segundo districto do municipio de Itaborahy, Estado do Rio de Janeiro, com trescentos e cincoenta metros de frente e 3.000 metros de fundos, mais ou menos, fazendo testada no leito da Estrada de Ferro Leopoldina; dividindo, por um lado, com terras de Matheus Ribeiro da Silva, por outro, com terras de D. Maria Joaquina da Costa Cordeiro e fundos com quem de direito fór, com todas as bemfeitorias e construcções existentes e que avaliam em vinte e um contos duzentos mil réis (21:200\$). V. Uma data de terras no logar denominado «Bragança», quarto districto do municipio de Itaborahy, Estado do Rio de Janeiro, com 200 braças de testada, que faz no rio Casseribú e 1.750 braças mais ou menos, de fundos, que faz com terras de D. Graciana, ou de quem quer de direito, e por outro lado, com terras dos herdeiros de Misael Duarte Silva e por outro lado com terras de herdeiros de Oliveira Serrano e que avaliam em trinta e dois contos e cem mil réis (32:100\$). VI. Fazenda de «Fauguá», situada no primeiro districto do municipio de Itaborahy, Estado do Rio de Janeiro, composta de uma data de terras proprias de 400 braças, ou 850 metros de testada que faz no rio Casseribú, com 2.000 braças de fundos que fazem travessão de Pedro Xavier Pinheiro, limitando por um lado com terras dos herdeiros do Dr. José Augusto Devoto e pelo outro com terras de Gustavo Alves Duarte Silva, com Alipio José Cardoso até encontrar a estrada de Bragança e pela Estrada de Ferro Leopoldina até o pontilhão, depois pelo brejo acima e estrada de rodagem até á cancella do campo, seguindo do euce da cancella, em forma de valla latina, e em direcção a uma imba-húba até encontrar a linha divisoria de Alipio Cardoso, continuando a divisão por esse lado com terras do dito Gustavo Silva e outro até o travessão de Pedro Xavier Pinheiro. E mais as bemfeitorias: casas de vivenda e de engenho, olaria e pastos cercados; e mais duas datas de terras, com 150 braças de testada cada uma pelo referido rio Casseribú; sendo a primeira com 1.500 braças de fundos que fazem no travessão de Pedro Xavier Pinheiro e a segunda com 150 braças de testada, que fazem no dito rio e 750 braças de fundos. Nessas tres datas de terras existem 36 casas cobertas de palha e de telha, estando na primeira, engenho com machinismos para fabricação de aguardente e todos os pertencentes; machinismos para fabricação de farinha e competente machina a vapor; oito muares, devidamente apparelhados para cargas, 15 cabeças de gado vaccum, um carro com preparos para seis bois, uma carroça e arreios para tres muares, que avaliam em noventa e sete contos setecentos mil réis (97:700\$000). Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1918. — Antonio Corrêa de Mendonça. — Hamilton Teixeira Pinto. — Felipe Ludolf.

Reaberta a sessão, mandou o Sr. presidente proceder á leitura da presente acta; e, sendo lida e posta em discussão, sobre ella ninguém fallou; posta em votação, foi unanimemente approvada. E eu, Dr. Arthur Nunes da Silva, secretario a lavrei em duplicata,

conferi, subscreevo e assigno com todos os presentes. Antonio Augusto de Araujo Franco, quatrocentas e oitenta e cinco acções; Sebastião Teixeira Brandão, quatrocentas e oitenta e cinco acções; Benedicto Teixeira Brandão, quatrocentas e oitenta e cinco acções; Abilio Meirelles de Azevedo Mattos, quatrocentas e oitenta e cinco acções; Manoel Marques da Costa, cincoenta acções; José Dias Tavares, cinco acções; Dr. Arthur Nunes da Silva, cinco acções.

## Estatutos da Companhia Agricola de Itaborahy

### CAPITULO I

#### Da sociedade e seus fins

Art. 1.º Fica constituída a Companhia Agricola de Itaborahy com sede no Rio de Janeiro e para os fins de explorar os productos agricolas em geral desde a sua plantação até a sua exportação, bem como a industria pastoril, uma e outra em todas as suas modalidades.

Art. 2.º O prazo da companhia será de 30 annos, podendo ser alterado por assembléa geral.

### CAPITULO II

#### Do capital social

Art. 3.º O capital social é de quatrocentos contos de réis, dividido em duas mil acções de duzentos mil réis cada uma.

Art. 4.º O capital poderá ser augmentado por deliberação da assembléa geral, mediante as formalidades legais e quando assim o exija a necessidade do desenvolvimento da Companhia, nos termos da lei de sociedades anónimas.

Art. 5.º Até ao maximo da importancia do capital, poderá a companhia emitir dentro ou fóra do paiz, título; ao portador (*debentures*) ao typo e condições convenientes.

Parapho unico. No caso deste artigo a deliberação deverá ser tomada pela assembléa geral, mediante proposta fundamentada da directoria e parecer do conselho fiscal.

### CAPITULO III

#### Do fundo de reserva

Art. 6.º Dos lucros liquidos, realizados em cada anno, deduzir-se-ha dez por cento para a constituição de um fundo de reserva, destinado a reparar as perdas do capital social.

§ 1.º Cessará essa deducção logo que a importancia do fundo de reserva atinja á metade do capital.

§ 2.º No caso de augmento do capital proseguirá a deducção até completar a metade do mesmo.

Art. 7.º O fundo de reserva poderá ser empregado em obrigações preferencias da companhia ou no seu resgate.

### CAPITULO IV

#### Da administração

Art. 8.º A companhia será administrada por uma directoria, eleita annualmente na primeira quinzena de abril e composta de um director-presidente, um director-thesoureiro, que accumulará as funcções de secretario, e um director-gerente.

Art. 9.º Na mesma reunião em que for eleita a directoria será eleito um conselho fiscal de tres membros e tres supplentes, cujo mandato será por um anno.

Art. 10. Os membros da directoria e conselho fiscal serão remunerados, ou não, conforme decida a assembléa geral que os eleger. No caso affirmativo a mesma assembléa fixará os respectivos honorarios.

Art. 11. Os directores não poderão entrar no exercicio de suas funcções antes de cautionarem na sede da companhia 50 acções em garantia de sua gestão.

Art. 12. As substituições se farão:  
§ 1.º Nos impertinentes occasionaes: Os membros de directoria uns pelos outros por designação do presidente; e os do conselho fiscal pelos supplentes tambem por designação do presidente.

§ 2.º Nos casos de vaga, até noventa dias, dentro dos quaes a assembléa geral deverá preencher-a: o presidente pelo thesourero ou pelo gerente e qualquer destes por um administrador provisório designo pelo presidente. Os fiscaes serão substituídos pelos supplentes por designação do presidente.

Art. 13. A directoria-se reunirá ordinariamente uma vez de dous em dous mezes e extraordinariamente sempre que for preciso.

§ 1.º Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, tendo o presidente o voto de qualidade.

§ 2.º Estando presentes á reunião todos os membros do conselho fiscal, a ellos compete desempatar a votação, salvo si houver divergencia entre os fiscaes; neste caso, o desempate compete ao presidente.

Art. 14. Na reunião da directoria em que houver de se tomar qualquer deliberação que interesse tambem e por qualquer forma a algum ou alguns dos membros da directoria em particular, intervirá o conselho fiscal para discutir e votar, tomando-se os votos de cada um dos presentes e vencendo a maioria.

Parapho unico. Em tal caso o interessado poderá discutir o assumpto mas não poderá votá-lo; e si o interessado fór o presidente, não poderá presidir á reunião á hora da discussão ou votação do assumpto que lhe interessar.

### CAPITULO V

#### Das attribuições da directoria e conselho fiscal

Art. 15. Ao director-presidente compete:  
1.º, a superintendencia geral de toda a administração;

2.º, abrir, rubricar e encerrar os livros da companhia, salvo os da competencia da Junta Commercial;

3.º, admitir e demittir os empregados do escriptorio da sede da companhia, arbitrando-lhes os ordenados;

4.º, convocar e presidir as reuniões da directoria e convocar assembléas gerais, apresentando-lhes o relatório recommendado pela lei;

5.º, representar officialmente a companhia em juizo e fóra delle;

6.º, ordenar os pagamentos devidos pela companhia, visados pelo thesourero ou gerente conforme as suas competencias;

7.º, assignar com o thesourero os cheques para levantamento de dinheiros em estabelecimentos bancarios, bem assim as acções e obrigações da companhia;

8.º, assignar a correspondencia;

9.º, firmar quaesquer contractos, menos os que onerarem ou alienarem a propriedade immovel, salvo, autorizado pela assembléa geral;

10, propor á assembléa geral e conjunctamente com os demais membros da directoria, emissão de titulos ao portador nos termos do art. 5.º.

Art. 16. Ao director-thesoureiro compete:  
1.º, ter sob sua guarda todos os valores, livros e papeis da companhia;

2.º, arrecadar as rendas, receber dinheiros e recolhê-los a estabelecimento bancario;

3.º, visar os pagamentos que houverem de ser ordenados pelo presidente e realizá-los após esta formalidade;

4.º, assignar com o presidente os cheques e ordens para recobimentos de dinheiros, bem assim as acções e obrigações da companhia;

5º, substituir os membros da directoria na forma do art. 12;

6º, organizar o serviço da secretaria propondo ao presidente tudo quanto for necessario ao bom andamento dos papeis;

7º, ler e redigir as actas das reuniões da directoria;

8º, assignar a correspondencia;

9º, prestar nas reuniões da directoria todos os esclarecimentos sobre assumpto de sua competencia e organizar o inventario o balanço annuaes para serem apresentados á assemblea geral.

Art. 17. Ao director-gerente compete:

1º, todo o serviço de inspecção e administração das propriedades agricolas da companhia, seu gado e accessorios;

2º, admitir e demittir os auxiliares de sua administração, bem como os trabalhadores necessarios, agindo, quando possivel, de accordo com o presidente;

3º, organizar as folhas de pagamento, visual-as e pagal-as depois da ordem do presidente;

4º, representar ao presidente ou á directoria sobre as necessidades do serviço que reclamem augmento de despeza;

5º, tomar qualquer providencia de caracter urgente para a conservação dos interesses sociais, quando não haja tempo de obtel-a do director competente;

6º, executar as deliberações da directoria no que concerne á compra, venda ou remoção de bens moveis o semoventes;

7º, dar ao presidente informações frequentes dos actos de sua gerencia;

8º, effectuar pagamentos ou recebimentos, que lhe forem committidos pelo thesoureiro, de accordo com as instrucções que receber;

9º, ter livros de registros que facilitem o auxilio a escripturação da companhia e sirvam de fontes de informações á superintendencia da directoria.

10º, substituir os membros da directoria na forma do art. 12.

Art. 18. Compete ao conselho fiscal, além das attribuições conferidas em lei:

1º, exercer fiscalização em geral para suggerir ao presidente as medidas que julgar convenientes aos fins da companhia;

2º, apresentar parecer sobre contas, balanços e relatorios;

3º, comparecer ás reuniões da directoria o assembleas geraes, sempre que for convocada, exercendo nellas as attribuições que lhe conferem estes estatutos o as leis em vigor.

CAPITULO VI

Da assemblea geral

Art. 19. A assemblea geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de abril de todos os annos e extraordinariamente sempre que for convocada pelo presidente ou pelos interessados, na forma da lei das sociedades anonymas.

Art. 20. Para nella tomarem parte os donos das accções ao portador ou transferiveis por endosso, deverão deposital-as na caixa da sociedade, pelo menos, trez dias antes da reunião, sob pena de não tomarem parte nas discussões nem deliberações.

Art. 21. Salvo as excepções previstas em lei, não será admitido a votar o accionista que tiver menos do cinco accções, correspondendo a um voto cada possuidor de cinco accções ou cada grupo de cinco accções.

Art. 22. Nas reuniões se deverá guardar a seguinte ordem:

1º, abertura da assemblea pelo presidente da companhia;

2º, aclamação do presidente da assemblea e nomeação de seus secretarios;

3º, leitura, discussão e approvação da acta da reunião anterior, si não tiver ficado approvada;

4º, leitura do expediente;

5º, discussão e deliberações sobre o objecto da reunião;

6º, apresentação e deliberação sobre propostas.

Art. 23. A assemblea geral compete, além do mais que se acha previsto em lei:

1º, eleger e destituir os membros da directoria, do conselho fiscal e os suplentes, arbitrando-lhes os honorarios, si assim o entender.

2º, conhecer, dilectir e approvar, ou não, os relatorios, contas e balanços da directoria e pareceres do conselho fiscal, ordenando exame e quaesquer outras investigações do que caroga.

3º, deliberar sobre dividendo, emprego e augmento do capital, mudança da sede social, dissolução e liquidación da companhia, venda de suas propriedades immovois e tomar quaesquer decisões que escapem á competencia legal ou estatutaria da directoria;

4º, promover a responsabilidade da directoria ou conselho fiscal e determinar-lhes que o façam contra os seus auxiliares.

Disposições geraes

Art. 24. A primeira directoria e conselho fiscal exercerão seu mandato sómente até á primeira quinzena de abril de 1919, quando houver logar a primeira assemblea geral ordinaria.

Art. 25. A todos os casos não previstos nestes estatutos serão applicadas as disposições em vigor das leis o regulamentos que regem as sociedades anonymas.

Antonio Augusto de Araujo Franco;

Sebastião Teixeira Brandão.

Benedicto Teixeira Brandão.

Abilio Meirelles de Azevedo Mattos;

Manoel Marques da Costa.

José Dias Tavares.

Dr. Arthur Nunes da Silva;

PUBLICA FORMA

Banco do Brasil. Endereço telegraphico «Sactelite»—Rio de Janeiro, cinco de outubro de mil novecentos e dezoito. Réis quarenta contos e duzentos mil réis—Recebemos de Antonio A. de Araujo Franco, Sebastião Teixeira Brandão e Benedicto Teixeira Brandão, incorporadores da companhia Agricola de Itaborahy, S. A. a quantia de quarenta contos e duzentos mil réis, sendo réis quarenta contos, dez por cento sobre o capital em dinheiro com que se constituo essa companhia; e réis duzentos mil réis nossa commissão de meio por cento sobre a referida operação. Para constar firmamos o presente.—Pelo Banco do Brasil, o thesoureiro, Berquó—Unico—Banco do Brasil isento de sello—artigo setenta da lei numero tres mil quatrocentos e quarenta e seis de trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezeseite.—Banco do Brasil, cinco de outubro de mil novecentos e dezoito. Rio de Janeiro—Reconhoço a firma de Berquó, thesoureiro do Banco do Brasil. Rio, cinco de outubro de mil novecentos e dezoito. Em testemunho da verdade (estava o signal publico) Damazio Oliveira (ao lado estava o sinete desse tabellão). Nada mais continha, em o documento que me foi apresentado, do qual por me ter sido pedido fiz extrahir bem e fielmente a presente publica forma, que conferei, subscrevo e assigno em data de hoje. Rio de Janeiro, cinco de outubro de 1918. Eu, Benjamin Midosi de Novacs, ajudante, servindo de tabellão, a subscrevo o assigno, sob o signal publico. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade.— Benjamin Midosi de Novacs.

Modelo n. 42—8.546.

Recebedoria do Districto Federal (estavam as armas da Republica). Sello por verba, Exercício de 1918, 440\$000. No livro da receita a folha—fica debitado ao thesoureiro pela quantia de quatrocentos e quarenta mil réis, rece-

bida da Companhia Agricola de Itaborahy do sello sobre o capital de 400.000\$, conformo a verba numero 30. Recebedoria do Districto Federal, 7 de outubro de 1918.—O fiel do thesoureiro, A. Pereira.—O escripturario, Maggioli.

Primeira Secção. Junta Commercial da Capital Federal. Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 14 de outubro de 1918, archivou-se nesta repartição sob o n. 4.956, os seguintes documentos, referentes á Companhia Agricola de Itaborahy, a saber: actas das assembleas geraes preparatoria realizadã em 1 do corrente mez, de constituição realizarda em 5, estatutos, lista dos subscriptores de accções, um prospecto, uma publica-forma do deposito de dez por cento sobre o capital dinheiro, feito no Banco do Brasil e outra publica-forma do documento de pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Ilygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre duas estampilhas federaes do valor total de onze mil réis se lia: Rio de Jadiro, 14 de outubro de 1918.—Isidoro Campos, director. Sobre o carimbo da Junta Commercial se lia: Pg. onze mil réis de sello, por estampilha e 3% de emolumentos.—Ilygino.

Banco de Credito Geral

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ACTA DA REUNÃO EXTRAORDINARIA DA ASSEMBLEA GERAL DOS SOCIOS, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 1918

Aos dezoito dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoito, nesta cidade do Rio de Janeiro, á hora quinze, na sede da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «Banco de Credito Geral», á rua Buenos Aires n. 47, compareceram 33 associados, representando mais de setenta e cinco por cento do capital realizado, conforme consta do respectivo livro de presenca, pelo que o Sr. Antero Pinto de Almolda, director presidente desta sociedade, de conformidade com o art. 46 dos estatutos, convidou para secretarios os Srs. associados Dr. Torquato Rosa Moreira e Alberto Alves da Torre, ficando assim constituída a mesa, e declarou legalmente constituída e installada a assemblea geral extraordinaria convocada por annuncios no Diario Official e Jornal do Commercio de 10, 11, 18 e 19 deste mez, a requerimento de diversos associados que pedom esta reunião para o fim de serem feitas pequenas alterações nos §§ 1º e 4º dos estatutos e mais nos arts. 27 e 37, e propõe que, reunidas as gratificações que couberem aos directores, seja o total de cada mez dividido por cinco, cabendo assim a cada director uma quinta parte desse total. Essas modificações e propostas foram cuidadosamente estudadas pela directoria e conselho deliberativo que as julgaram convenientes aos interesses sociais, tendo merecido parecer favoravel do conselho fiscal, sendo esta reunião convocada depois de preenchidas todas as exigencias do art. 63 dos estatutos. O Sr. primeiro secretario procedeu á leitura das alterações propostas nos estatutos e da referente ás percentagens dos directores, que são as seguintes: § 1º do art. 2º—Suprima-se a palavra até e substituam-se as palavras Maximo de 30 mezes pelos seguintes: que o conselho deliberativo estabelecer: § 4º do art. 2º, onde diz quatro, diga-se oito. Art. 27: Acrescente-se depois da palavra Secretario—a palavra Thesoureiro. Acrescente-se um artigo entre o 37 e 38, assim redigido: Art. Compete ao director-theosoureiro: 1, suprintender a thesouraria e occupar-se

de todas as operações financeiras que a sociedade pretender realizar; II, fornecer a directoria, diariamente o boletim da caixa e das contas correntes de movimento; III, exercer todas as attribuições que pela lei e pelos estatutos competem aos directores e auxiliares nos serviços sociais. Art. 38: Supprimam-se as palavras A thesouraria. Proposta sobre porcentagem dos directores. Propomos que o total das porcentagens marcado pela assembleia geral de installação para os quatro directores passe a constituir a porcentagem da directoria, cabendo desta data em diante uma quinta parte a cada director. Em seguida o Sr. primeiro secretario passou a ler o seguinte parecer do conselho fiscal: O conselho fiscal da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «Banco de Credito Geral», com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, tendo sido convocado na forma do art. 63 dos estatutos para dar parecer sobre um requerimento dirigido pelos associados Sr. André Segadas Vianna e outros, pedindo ao Sr. presidente a convocação de uma assembleia geral extraordinaria para o fim de serem alteradas algumas disposições dos estatutos sociais, depois de haver detidamente estudado o assumpto, é de parecer: 1º, que pôde ser attendido o pedido de convocação da assembleia geral extraordinaria, pois foram preenchidas todas as exigencias dos estatutos para esse fim; 2º, que as alterações propostas pelos associados signatarios do alludido requerimento consultam os melhores interesses sociais e devem ser adoptadas, Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1918.—*Celso Bayma*, Relator.—*Benedicto C. Janot*.—*E. Pereira Carneiro*. O Sr. presidente consultou a assembleia si desejava que as alterações dos estatutos fossem discutidas e votadas por partes ou em globo. O Sr. Affonso Cesar Burlamaqui propoz que a discussão e votação fossem feitas em globo, de todas as alterações dos estatutos, o que foi unanimemente approved. O Sr. presidente poz em discussão as alterações dos estatutos. O Sr. 1º secretario leu as disposições a serem alteradas e deu a redacção com que ficaria si foram approvedas as alterações propostas. Não havendo quem pedisse a palavra foi a discussão encerrada. Submettidas as alterações dos estatutos com o parecer do conselho fiscal á votação, foram unanimemente approvedas. O Sr. presidente poz em discussão a parte da proposta que se refere á porcentagem da directoria. Não havendo quem sobre o assumpto se quizesse manifestar, foi encerrada a discussão; submettida á votação, foi approveda. O Sr. presidente declarou approvedas as alterações dos estatutos e a parte da proposta referente á porcentagem da directoria e disse que, tratando-se de primeiro preenchimento do cargo de director-theoureiro, compoto a esta assembleia preenchê-lo. O Sr. Affonso Cesar Burlamaqui propoz que o preenchimento do cargo de director-theoureiro fosse por aclamação e indicou para esse cargo o Sr. Benedicto Caldeira Janot. O Sr. presidente poz em discussão a proposta e a indicação do Sr. Burlamaqui e não havendo quem se quizesse manifestar a respeito, foi a discussão encerrada; sujeita a proposta e a indicação a votos, foram ambas approvedas. O Sr. Benedicto Caldeira Janot agradeceu a sua escolha para preencher o cargo de director-theoureiro e prometteu envidar os seus melhores esforços no sentido de dar-se a esta sociedade o maximo desenvolvimento. O Sr. Dr. Torquato Moreira pediu a palavra e fez ver que a escolha do Sr. Janot para director-theoureiro abria uma vaga de membro effectivo no conselho fiscal, que deve ser preenchida e propoz que o seja por aclamação. Depois de discutida, foi esta proposta approveda. O Sr. Henrique Boiteux pediu a palavra e propoz que fosse escolhido para preencher a vaga deixada pelo Sr. Janot, no conselho fiscal, o Sr. Affonso Cesar Burlamaqui. Esta

proposta foi approveda, declarando o Sr. presidente nomeado pela assembleia para membro effectivo do conselho fiscal, na vaga do Sr. Janot, o Sr. Affonso Cesar Burlamaqui. O Sr. Burlamaqui agradeceu a escolha do seu nome para esse cargo. O Sr. presidente disse que, estando terminados os trabalhos da assembleia por não poder esta tratar sinão dos assumptos que motivaram a convocação, ia suspender a sessão por uma hora para ser lavrada a acta que deveria ser assignada por todos os Srs. associados presentes, mas que antes daria a palavra a quem desejasse para tratar de interesse social. O Sr. Luiz Augusto da Silva pediu a palavra e propoz um voto de louvor ao Sr. presidente e á mesa, pelo modo correcto pelo qual dirigiu os trabalhos da assembleia, o qual foi approvedo, deixando de votar os membros da mesa.—O Sr. presidente suspendeu a sessão por uma hora para ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, foi lida e approveda a presente acta. Eu, Alberto Alves da Torre, segundo secretario da assembleia, lavrei a presente acta no livro respectivo de actas das assembleias geraes, que subscrevo e assigno com os membros da mesa e todos os associados presentes.—*Alberto Alves da Torre*, segundo secretario.—*Antero Pinto de Almeida*, presidente.—*Dr. Torquato Rosa Moreira*, 1º secretario.—*Manoel de Miranda Rosa*.—*José Pongy*.—*E. Pereira Carneiro*.—*Lourival Oberlaender*.—*Benedicto Caldeira Janot*.—*Pedro Frederico Oberlaender*.—*Antonio Felipe de Miranda Rosa*.—*Fred. Oberlaender*.—*Luiz Augusto da Silva*.—*L. A. Silva & Comp.*.—*Affonso Cesar Burlamaqui*.—*Thiers Velloso*.—*Aracy de Miranda Rosa*.—*Celso Bayma*.—*Jeronymo José Ferreira Braga*.—*José Luiz Gomes da Silva*.—*João Ferreira dos Santos*.—*Eduardo Azevedo Alves Mattos*.—*Francisco Ferreira de Mesquita*.—*Francisco José de Moraes*.—*Oscar Ferreira de Carvalho*.—*M. A. da Silva Ferreira*.—*Mário Ferreira de Carvalho*.—*Genaro Dias*.—*Affonso Vizeu*.—*Francisco Morano*.—*Adolpho Moreira de Azevedo*.—*Torquato Moreira Junior*.—*Carlos Fred. Oberlaender*. Eu, Eugenio Proença Gomes, chefe da contabilidade desta sociedade, por determinação da directoria, bem e fielmente extrahi esta cópia do livro das actas das assembleias geraes, desta sociedade de folhas quatro a folhas sete, sendo feita em duplicata para os effectos legais.—*E. Proença Gomes*. E eu, José Pongy, director-secretario, conferi ambas as cópias com o que consta do livro de actas das assembleias geraes desta sociedade e as encontrei rigorosamente certas, pelo que subscrevo e assigno com os demais directores. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1918.—*Antero Pinto de Almeida*, presidente.—*Manoel de Miranda Rosa*, vice-presidente.—*José Pongy*, secretario.—*Benedicto Caldeira Janot*, theoureiro.—*Thiers Velloso*, director gerente.

(As firmas foram reconhecidas pelo tabelião interino do 13º Officio de Notas desta Capital, Arthur Cardoso de Oliveira.) Archivada na Junta Commercial da Capital Federal em 10 de outubro de 1918, sob o n. 4.933.

## ANNUNCIOS

### CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Trabalhos relativos á sua elaboração

1º E 2º VOLUMES

Acham-se á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional pelo preço de 195000, cada exemplar.

## Irmandade dos Martyres São Chrispim e S. Chrispiniano

### MESA DE ELEIÇÃO

De ordem do irmão provedor, convido a mesa administrativa e os irmãos graduados a comparecerem no consistorio da Confraria de Nossa Senhora da Lampadosa, no dia 16 do corrente, ás 16 1/2 horas, para eleição do nosso irmão provedor.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1918.—*Lucian Del Giudice*, secretario.

## Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 4º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1918.—*Pedro A. Nolascio P. da Cunha*, presidente.

## Braga, Carneiro & Comp.

Sociedade em commandita por acções em liquidação

São convidados os Srs. accionistas para assistirem á assembleia geral extraordinaria que se realizará no dia 23 do corrente, na rua Theophilo Ottoni n. 37, ás 3 horas da tarde, para apresentação do contas e liquidação final.

*Arminio de Faria Braga Carneiro*, liquidante.

## Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

No escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 84, sobrado, serão pagos do dia 21 do corrente mez em diante, das 12 ás 14 horas, os juros do debentures, da mesma companhia, correspondentes ao 2º coupon, relativo ao 2º semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1918.—*Americo Ludolf*, director-theoureiro.

## Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

### SORTEIO DE DEBENTURES

Para conhecimento dos interessados se faz publico, que, no dia 19 do corrente mez, á 4 hora da tarde, no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 84, sobrado, far-se-á o sorteio de duzentas e setenta e tres (273) debentures, do emprestimo desta companhia, para a 11ª amortização dessa divida.

As debentures sorteadas deixarão de vencer os respectivos juros do dia 20 do corrente mez em diante.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1918.—*A directoria*.

## Sociedade Anonyma Barcellos

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. portadores de acções a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, quinta-feira, 24 do corrente, á 4 hora da tarde, na sede social á rua Primeiro de Março n. 101, loja, a fim de se tratar da emissão de debentures.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1918.—*He. Manoel Barcellos*, director-presidente.